



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quarta-feira, 5 de abril de 2017

Número 68

## ÍNDICE

### PARTE C

#### Presidência do Conselho de Ministros

Instituto Nacional de Estatística, I. P.:

**Aviso (extrato) n.º 3558/2017:**

Cessação de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado com o INE, I. P., de vários trabalhadores . . . . . 6333

#### Defesa Nacional

Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.:

**Édito n.º 82/2017:**

Édito para habilitação das pessoas que se julguem com direito a receber os subsídios legados pelos subscritores falecidos . . . . . 6333

Exército:

**Aviso (extrato) n.º 3559/2017:**

Consolidação definitiva da mobilidade na categoria, no Mapa de Pessoal Civil do Exército, do Técnico Superior José Miguel Fontes dos Santos Mendes . . . . . 6334

#### Administração Interna

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

**Despacho (extrato) n.º 2840/2017:**

Consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria. . . . . 6334

#### Justiça

Direção-Geral da Administração da Justiça:

**Aviso (extrato) n.º 3560/2017:**

Homologada, após conclusão com sucesso, a avaliação final do período experimental de Luísa Maria dos Santos Ferreira . . . . . 6334

**Aviso (extrato) n.º 3561/2017:**

Homologada após conclusão com sucesso, a avaliação final do período experimental de Lídia da Conceição Martins . . . . . 6334

**Aviso (extrato) n.º 3562/2017:**

Homologação, após conclusão com sucesso, da avaliação final do período experimental de Maria Anabela Gonçalves Mendes . . . . . 6335

**Aviso (extrato) n.º 3563/2017:**

Homologação, após conclusão com sucesso, da avaliação final do período experimental de Sofia Mónica Dias Narciso Rodrigues . . . . . 6335

**Aviso (extrato) n.º 3564/2017:**

Homologada após conclusão com sucesso, a avaliação final do período experimental de Berta Adelina Fernandes . . . . . 6335

**Educação**

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

**Despacho n.º 2841/2017:**

Exoneração do Cargo de Adjunta do Diretor . . . . . 6335

**Aviso n.º 3565/2017:**

Denúncia de contrato, Ana Paula Couceiro dos Santos Torrão . . . . . 6335

**Despacho n.º 2842/2017:**

Prorrogação de mobilidade intercategorias de assistente operacional . . . . . 6335

**Aviso n.º 3566/2017:**

Lista nominativa do pessoal docente e não docente do Agrupamento de Escolas Marinha Grande Nascente, cuja relação jurídica de emprego público cessou por motivo de aposentação . . . . . 6335

**Saúde**

Gabinete do Ministro:

**Despacho n.º 2843/2017:**

Louvor atribuído pelo Ministro da Saúde ao Prof. Doutor Henrique Luz Rodrigues, considerando a cessação de funções como Presidente do Conselho Diretivo do INFARMED, por motivos de aposentação por limite de idade . . . . . 6336

**Despacho n.º 2844/2017:**

Designa, em regime de substituição, para exercer o cargo de vogal do conselho diretivo do Instituto Nacional de Emergência Médica, o licenciado Paulo Jorge Espiga Alexandre . . . . . 6336

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.:

**Deliberação n.º 256/2017:**

Nomeação de Coordenador para a Coordenação do Internato Médico de Saúde Pública da Zona Norte. . . . . 6336

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

**Aviso (extrato) n.º 3567/2017:**

Celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de Enfermeiro da carreira especial de enfermagem, do mapa de pessoal da ARSLVT, I. P./ACES Almada-Seixal . . . . . 6337

**Aviso (extrato) n.º 3568/2017:**

Na sequência de procedimento concursal comum para o preenchimento de 164 postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, para o mapa de pessoal da ARSLVT, I. P./ACES Arco Ribeirinho para preenchimento de 9 postos de trabalho. . . . . 6337

**Aviso n.º 3569/2017:**

Foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de 16 postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Loures Odívelas na sequência de procedimento concursal . . . . . 6338

**Aviso (extrato) n.º 3570/2017:**

Celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de Enfermeiro da carreira especial de enfermagem, do mapa de pessoal da ARSLVT, I. P./ACES Almada-Seixal . . . . . 6340

**Aviso (extrato) n.º 3571/2017:**

Celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a categoria de Enfermeiro da carreira especial de enfermagem, do mapa de pessoal da ARSLVT, I. P./ACES Lisboa Central . . . . . 6341

**Aviso (extrato) n.º 3572/2017:**

Celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a categoria de Enfermeiro da carreira especial de enfermagem, do mapa de pessoal da ARSLVT, I. P./ACES Oeste Sul e ACES Amadora . . . . . 6342

**Aviso (extrato) n.º 3573/2017:**

Celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a categoria de Enfermeiro da carreira especial de enfermagem, do mapa de pessoal da ARSLVT, I. P./ACES Cascais e ACES Arco Ribeirinho . . . . . 6342

**Aviso (extrato) n.º 3574/2017:**

Celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a categoria de Enfermeiro da carreira especial de enfermagem, do mapa de pessoal da ARSLVT, I. P. . . . . 6343

**Aviso (extrato) n.º 3575/2017:**

Celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de março de 2016, para o preenchimento de postos de trabalho da carreira/categoria de Técnica Superior de Saúde, Ramo de Psicologia Clínica, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P. . . . . 6344

**Aviso n.º 3576/2017:**

Foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de 9 postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Cascais, na sequência de procedimento concursal . . . . . 6347

**Aviso n.º 3577/2017:**

Concluíram com sucesso o período experimental, diversos profissionais que celebraram contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., na sequência de procedimento concursal para diversas carreiras e categorias . . . . . 6348

**Aviso (extrato) n.º 3578/2017:**

Celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o preenchimento de 257 postos de trabalho da categoria de Enfermeiro da carreira especial de enfermagem, do mapa de pessoal da ARSLVT, I. P./ACES Lisboa Ocidental e Oeiras . . . . . 6349

**Deliberação (extrato) n.º 257/2017:**

Autorizada a equiparação a bolseiro de vários profissionais. . . . . 6350

**Deliberação (extrato) n.º 258/2017:**

Autorizadas as equiparações a bolseiro de vários profissionais . . . . . 6350

**Deliberação (extrato) n.º 259/2017:**

Autorizada a equiparação a bolseiro, na modalidade de tempo parcial, para frequência de cursos nas Escolas Superiores de Enfermagem, aos trabalhadores integrados na Carreira Especial de Enfermagem, pertencentes ao mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Arco Ribeirinho, ACES Lezíria, ACES Médio Tejo, ACES Loures-Odivelas, ACES Lisboa Norte e DICAD . . . . . 6350

**Deliberação n.º 260/2017:**

Foram autorizadas as equiparações a bolseiro, na modalidade de tempo parcial, aos trabalhadores integrados nas carreiras e categorias, pertencentes ao mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P. . . . . 6351

**Despacho (extrato) n.º 2845/2017:**

Autorizadas as denúncias de contrato dos profissionais Gabriel Nuno Pereira e Vera Filipa Rodrigues. . . . . 6351

**Economia**

Gabinete da Secretária de Estado do Turismo:

**Despacho n.º 2846/2017:**

Revogação da utilidade turística atribuída a título prévio ao Hotel Solar do Barão, com a classificação projetada de 4 estrelas, a instalar no concelho de Leiria — processo n.º 15.40.1/13166 . . . . . 6351

Gabinete do Secretário de Estado da Energia:

**Despacho n.º 2847/2017:**

Auscultação, ao Presidente(s) do(s) Município(s) territorialmente competente em função da localização da área, relativamente à prospeção e pesquisa, exploração experimental e exploração de recursos geológicos. . . . . 6351

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica:

**Aviso n.º 3579/2017:**

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no âmbito do procedimento concursal comum, para ocupação de 8 postos de trabalho na carreira/categoria de técnico superior do mapa de pessoal da ASAE, aberto pelo Aviso n.º 10320/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 159, de 19 de agosto . . . . . 6351

Direção-Geral de Energia e Geologia:

**Aviso n.º 3580/2017:**

O contrato de cessão de posição da MedGoldminas Unipessoal, L.ª para a Medcenterra Unipessoal, L.ª do Contrato de prospeção e pesquisa n.º MN/PP/010/15 denominado «Chaves», assinado em 12 de agosto de 2015, foi reconhecido nos termos do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 76-A/2006, de 29 de março . . . . . 6352

**Aviso n.º 3581/2017:**

Caducidade do contrato de prospeção e pesquisa de uma área, denominada por «Castelo de Paiva», Medcenterra, L.ª (Klondike) ..... 6352

**Aviso n.º 3582/2017:**

Contrato de prospeção e pesquisa numa área denominada por «Ponte da Barca», celebrado a 22/07/2013 com a Klondike Gold Corp Portugal, Unipessoal L.ª ..... 6352

**Aviso n.º 3583/2017:**

MedGoldminas Unipessoal, L.ª para a Medcenterra Unipessoal, L.ª do Contrato de prospeção e pesquisa n.º MN/PP/017/13 denominado «Limarinho — Poço das Freitas» ..... 6352

**Contrato (extrato) n.º 151/2017:**

Publica-se o extrato do contrato para prospeção e pesquisa denominado Caramulo, Medgoldminas Unipessoal, L.ª ..... 6352

**PARTE D****Tribunal Judicial da Comarca da Madeira****Louvor n.º 126/2017:**

Louvor ao senhor Administrador Judiciário do Tribunal Judicial da Comarca da Madeira ... 6353

**PARTE E****Universidade da Beira Interior****Despacho n.º 2848/2017:**

Nomeação de júri para equivalência ao grau de doutor ..... 6353

**Universidade de Coimbra****Aviso n.º 3584/2017:**

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, do Doutor António Alberto de Faria Bettencourt como Professor Auxiliar, em regime de dedicação exclusiva, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, para o exercício de funções na Faculdade de Ciências e Tecnologia ..... 6353

**Universidade de Lisboa****Despacho n.º 2849/2017:**

Autorização para assunção de compromissos plurianuais ..... 6353

**Despacho n.º 2850/2017:**

Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, de Filipa Coelho Pires, como Técnico Superior ..... 6353

**Universidade Nova de Lisboa****Aviso (extrato) n.º 3585/2017:**

Manutenção dos contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de Professor Auxiliar do Doutor Carlos Lodeiro Espiño, Doutor José Luís Capelo Martinez e da Doutora Helena Maria Lourenço Carvalho Remígio ..... 6354

**Aviso n.º 3586/2017:**

Técnico superior — período experimental ..... 6354

**Aviso n.º 3587/2017:**

Projeto de regulamento dos concursos de professores catedráticos, associados e auxiliares ... 6354

**Despacho (extrato) n.º 2851/2017:**

Regresso de licença sem vencimento ..... 6354

**Instituto Politécnico do Porto****Aviso n.º 3588/2017:**

Recrutamento de um técnico superior para os Serviços Partilhados Campus 2, em regime de mobilidade interna ou em regime de mobilidade intercarreiras, área de Comunicação e Imagem ..... 6354

**PARTE G****Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E.****Deliberação (extrato) n.º 261/2017:**

Autorizada a transição para as 40 horas semanais ..... 6355

## PARTE H

**Deliberação (extrato) n.º 262/2017:**

Autorizada a dispensa de prestação de serviço de urgência . . . . . 6355

**Empresa de Desenvolvimento e Infraestruturas do Alqueva, S. A.****Anúncio n.º 48/2017:**

Divulgação de pedido de captação de água . . . . . 6355

**Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo****Aviso n.º 3589/2017:**

Lista unitária de ordenação final . . . . . 6356

**Município de Abrantes****Edital n.º 190/2017:**

Abertura do procedimento de classificação de imóvel como Monumento de Interesse Municipal (MIM) . . . . . 6356

**Município de Alcácer do Sal****Aviso n.º 3590/2017:**

Procedimento concursal comum na modalidade de regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de dois postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, para o desempenho de funções no setor de higiene e limpeza, inserido na Divisão de Obras Municipais e Serviços Urbanos . . . . . 6356

**Município de Almodôvar****Aviso n.º 3591/2017:**

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para um técnico superior da carreira geral de técnico superior — gabinete de apoio às freguesias . . . 6358

**Município de Alter do Chão****Aviso n.º 3592/2017:**

Aprovação final da Operação de Reabilitação Urbana de Alter Pedroso . . . . . 6361

**Município de Amares****Aviso (extrato) n.º 3593/2017:**

Projeto de Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo aos alunos do ensino superior do Município de Amares . . . . . 6361

**Município da Calheta****Aviso n.º 3594/2017:**

Aviso sobre mobilidade na categoria e entre serviços do trabalhador José Emeliano Azevedo . . . 6361

**Município do Cartaxo****Regulamento n.º 168/2017:**

Regulamento das Hortas Urbanas do Município do Cartaxo . . . . . 6361

**Município de Celorico da Beira****Aviso n.º 3595/2017:**

Alteração ao PDM de Celorico da Beira — Período de Participação Preventiva . . . . . 6364

**Município de Cinfães****Regulamento n.º 169/2017:**

Regulamento Municipal da Atividade de Comércio a Retalho não Sedentária por Feirantes e Vendedores Ambulantes . . . . . 6364

**Município do Entroncamento****Aviso n.º 3596/2017:**

Consolidação da mobilidade intercarreiras e intercategorias . . . . . 6373

**Município de Montemor-o-Velho****Aviso n.º 3597/2017:**

Nomeação de Chefe da Divisão de Administração Geral e Finanças do Município de Montemor-o-Velho ..... 6373

**Aviso n.º 3598/2017:**

Nomeação de Chefe da Unidade Orgânica de Finanças e Património do Município de Montemor-o-Velho ..... 6374

**Município de Mora****Aviso n.º 3599/2017:**

Regulamento da Concessão de Pesca Desportiva da Ribeira de Raia ..... 6374

**Município de Proença-a-Nova****Aviso n.º 3600/2017:**

Lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento de um trabalhador para exercer funções na categoria e carreira assistente operacional, área de atividade de pedreiro ..... 6374

**Aviso n.º 3601/2017:**

Lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento de dois trabalhadores para exercerem funções na categoria e carreira assistente operacional, área de atividade de Condutor de Máquinas ..... 6375

**Edital n.º 191/2017:**

Projeto de Alteração ao Regulamento de Venda de Terrenos na Zona Industrial de Proença-a-Nova — Consulta pública ..... 6375

**Edital n.º 192/2017:**

Projeto de Alteração ao Regulamento de Venda de Terrenos do Loteamento Industrial de Sobreira Formosa — Consulta pública ..... 6375

**Município de Santa Cruz da Graciosa****Aviso n.º 3602/2017:**

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 5 postos de trabalho, todos da carreira de Assistente Operacional (nadador-salvador), em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o prazo de 120 dias ..... 6375

**Município de Seia****Aviso n.º 3603/2017:**

Renovação da comissão de serviço no cargo de Comandante Operacional Municipal, do Técnico Superior Artur Filipe Fernandes da Costa ..... 6377

**Aviso n.º 3604/2017:**

Prorrogação de mobilidade interna intercarreiras do assistente técnico Paulo Jorge Martins Pina ..... 6377

**Aviso n.º 3605/2017:**

Prorrogação de mobilidade interna intercarreiras da assistente operacional Catarina Alexandra Silva Figueiredo Fonseca ..... 6377

**Aviso n.º 3606/2017:**

Prorrogação da mobilidade interna intercategorias dos Assistentes Operacionais, Carlos Manuel Duarte Santos, Marco José Mendes Lopes, José Augusto da Silva Galvão, José Carlos Borges Mendonça e José Luís Pinheiro Saraiva ..... 6377

**Aviso n.º 3607/2017:**

Prorrogação da mobilidade interna intercategorias dos assistentes técnicos João António Garcia Gomes e Filomena Carla Fernando da Perpétua ..... 6377

**Aviso n.º 3608/2017:**

Mobilidade interna intercategorias da assistente técnica Susana Alexandra da Silva ..... 6377

**Aviso n.º 3609/2017:**

Cessação de relação jurídica de emprego público de vários trabalhadores ..... 6377

**Município de Sesimbra****Aviso n.º 3610/2017:**

Procedimentos concursais comuns para a constituição de vínculos de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo . . . . . 6378

**Município de Sintra****Aviso n.º 3611/2017:**

Período de discussão pública do projeto de loteamento com registo de processo P561/2016, de Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 18/1970, quanto ao lote 9, sito na Rua António Aleixo n.º 19, Massamá, Freguesia de Massamá e Monte Abraão, em nome de Forçancentral — Residência Sénio, L.<sup>da</sup> . . . . . 6379

**Município de Tomar****Aviso (extrato) n.º 3612/2017:**

Regulamento interno de funcionamento, horário de trabalho e controlo de assiduidade do Município de Tomar . . . . . 6379

**Município de Torres Novas****Aviso n.º 3613/2017:**

Suspensão parcial do PDM de Torres Novas e estabelecimento de Medidas Preventivas . . . 6380

**Aviso n.º 3614/2017:**

Lista unitária de ordenação final . . . . . 6380

**Município de Viana do Castelo****Aviso n.º 3615/2017:**

Lista definitiva dos candidatos admitidos e excluídos bem como a divulgação da data de realização do 1.º método de seleção — prova de conhecimentos (PC) do procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento para Assistente Operacional (Bilheteiro). . . . 6380

**Município de Vila Nova de Gaia****Aviso n.º 3616/2017:**

Alteração ao Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Gaia — Adequação ao Regime Excecional de Regularização das Atividades Económicas. . . . . 6381

**União das Freguesias de Bustos, Troviscal e Mamarrosa****Aviso n.º 3617/2017:**

Procedimentos Concurais a termo resolutivo, pelo período de 1 ano, tendo em vista o preenchimento de 1 posto de trabalho na Carreira/Categoria de Assistente Técnico e 2 postos de trabalho na Carreira/Categoria de Assistente Operacional. . . . . 6381

**União das Freguesias de Campanhó e Paradança****Aviso n.º 3618/2017:**

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho, na carreira/categoria de Assistente Técnico, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo. . . . . 6383

**Freguesia de São Félix da Marinha****Aviso n.º 3619/2017:**

Avaliação Psicológica, referente ao procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público . . . . . 6384

**Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas****Aviso n.º 3620/2017:**

Homologação da Nova Lista Unitária de Ordenação Final do procedimento concursal comum para a carreira e categoria de Assistente Operacional — Ref.º 2/2016. . . . . 6384

### Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira

**Aviso n.º 3621/2017:**

Período experimental de 2 trabalhadores ..... 6384

## PARTE J1

### Finanças

Autoridade Tributária e Aduaneira:

**Aviso n.º 3622/2017:**

Procedimento concursal de recrutamento para seleção de um dirigente intermédio de 2.º grau, referente ao cargo de chefe de divisão, da Divisão de Justiça Tributária (DJT) da Direção de Finanças de Setúbal ..... 6384

**Aviso n.º 3623/2017:**

Procedimento concursal de recrutamento para seleção de um dirigente intermédio de 1.º grau, referente ao cargo de diretor de finanças, da Direção de Finanças de Leiria ..... 6385

## PARTE J3

### Finanças

Direção-Geral da Administração e do Emprego Público:

**Acordo Coletivo de Trabalho n.º 6/2017:**

Acordo Coletivo de Emprego Público entre a Freguesia do Beato e o STML ..... 6385





# PARTE C

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Instituto Nacional de Estatística, I. P.

### Aviso (extrato) n.º 3558/2017

Em cumprimento do estabelecido na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessaram o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o Instituto Nacional de Estatística, I. P., os seguintes trabalhadores:

Victor Manuel Benfeito Garcia integrado no mapa de pessoal do INE, no nível 36, 6.ª posição da tabela remuneratória única da carreira de regime especial de Técnico Superior Especialista em Estatística do INE, a partir de 01 de setembro de 2016, por motivo de reforma;

José Manuel Neves Miranda, integrado no mapa de pessoal do INE, entre o nível 22 e 23 da tabela remuneratória única da carreira geral de Assistente Técnico, em 01 de setembro de 2016, por motivo de reforma;

João António Pereira Faria, integrado no mapa de pessoal do INE, entre o nível 17 e 18 da tabela remuneratória única da carreira geral de Assistente Técnico, em 01 de setembro de 2016, por motivo de reforma;

Maria Margarida Lobo Conceição Madaleno, integrada no mapa de pessoal do INE, no nível 50, 10.ª posição da tabela remuneratória única da carreira de regime especial de Técnico Superior Especialista em Estatística do INE, a partir de 08 de setembro de 2016, por motivo de reforma;

Herculano de Matos dos Reis, integrado no mapa de pessoal do INE, entre o nível 22 e 23 da tabela remuneratória única da carreira geral de Assistente Técnico, em 01 de novembro de 2016, por motivo de reforma;

Manuel Nunes Grilo, integrado no mapa de pessoal do INE, no nível 36, 6.ª posição da tabela remuneratória única da carreira de regime especial de Técnico Superior Especialista em Estatística do INE, a partir de 01 de novembro de 2016, por motivo de reforma;

Otilia Jesus Gomes Antunes Vaz, integrada no mapa de pessoal do INE, no nível 24, 3.ª posição da tabela remuneratória única da carreira de regime especial de Técnico Superior Especialista em Estatística do INE, a partir de 01 de janeiro de 2017, por motivo de reforma;

Águeda Paula Martins Carvalho Vaz Mendes, integrada no mapa de pessoal do INE, entre o nível 17 e 18 da tabela remuneratória única da carreira geral de Assistente Técnico, em 01 de janeiro de 2017, por motivo de consolidação da mobilidade, na Câmara Municipal de Odivelas;

Elsa Maria da Mota Luís Pereira, integrada no mapa de pessoal do INE, entre o nível 16 e 17 da tabela remuneratória única da carreira geral Assistente Técnico, em 01 de fevereiro de 2017, por motivo de reforma;

Valentina Rosário Junceiro Alves, integrada no mapa de pessoal do INE, no nível 36, 6.ª posição da tabela remuneratória única da carreira de regime especial de Técnico Superior Especialista em Estatística do INE, a partir de 01 de março de 2017, por motivo de reforma.

14 de março de 2017. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Alda de Caetano Carvalho*.

310348377

## DEFESA NACIONAL

Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.

### Édito n.º 82/2017

Em conformidade com o artigo 29.º do Estatuto do Cofre de Previdência das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 42 945, de 26 de abril de 1960, declara-se que correm éditos de 30 dias a contar da data da sua publicação no *Diário da República*, para habilitação das pessoas que se julguem com direito a receber os subsídios legados pelos subscritores falecidos abaixo mencionados, as quais deverão apresentar no prazo acima referido, todos os documentos comprovativos dos seus direitos.

Número de subscritor	Posto	Nome
109087	Coronel	Rui Eduardo Sacras Bandeira Soares Carvalho.
109102	Capitão-de-mar-e-guerra	Nuno Luís Azevedo e Pinho.
109557	Capitão-de-mar-e-guerra	Fernando António Martins Salvador.
109724	Civil	Tomás Macanley Morbey Júnior.
110080	Tenente	Alfredo Ubaldo Pires Gomes da Silva.
110157	Capitão	Justino Augusto Clara Pinto.
110187	Civil	Carlos Pereira Rios.
110401	Civil	Mário César Teixeira.
110442	Tenente	Jerónimo Queiroga.
110445	Coronel	Carlos Miguel Castiço Monteiro.
110638	Militarizado	Américo Pinto Fernandes.
111087	Coronel	João António Duarte Pina da Silva Ramos.
111593	Coronel	Alberto Marques da Silva.
206573	Primeiro-sargento	João da Silva.
209356	Sargento-ajudante	Joaquim Coelho.
210504	Alferes	João Luís Flores de Barros.
210555	Primeiro-sargento	Joaquim de Almeida Marrão Júnior.
210859	Segundo-sargento	Amadeu Rodolfo Pires.
213197	Capitão	Ramiro Martins de Carvalho.
213423	Primeiro-sargento	Auricelio António Machado de Matos.
213966	Capitão	Alberto de Aquino Pereira.
214341	Capitão	António Gomes Monteiro.
214404	Capitão	João Baptista Clementino.
214583	Segundo-sargento	Francisco Luís da Silva Guerreiro.
215871	Sargento-ajudante	José Domingos de Sousa Franco.
215888	Capitão	Álvaro Pereira.
216258	Sargento-mor	Manuel Rodrigues Bolais Mónica.
216648	Sargento-mor	Francisco Augusto Carteiro.
216865	Segundo-sargento	António Augusto Xavier.
216906	Sargento-ajudante	Samuel Martins da Cruz.
217852	Primeiro-sargento	Adelino da Costa Martins.
218371	Capitão	João Rodrigues da Silva Vieira.
219100	Segundo-sargento	Manuel Raposo Rodrigues.
219185	Primeiro-sargento	Manuel João de Jesus Martins Mendes.
219527	Sargento-ajudante	Luís Carlos Fernandes.
219773	Primeiro-sargento	José Ventura Luz.

Número de subscritor	Posto	Nome
219879	Sargento-chefe	João Alexandre dos Santos.
300352	Capitão	Joaquim Custódio Prisca.
300785	Tenente-coronel	Júlio Félix de Carvalho.
301840	Capitão	Carlos Tomás Calheiros Valença Leitão.
302701	Capitão	Manuel Bernardo Henriques.
304203	Sargento-ajudante	José Inocêncio Santana Raposo.
304677	Sargento-chefe	Benjamim da Conceição Faustino Margarido.
304910	Sargento-ajudante	João Soares Rodrigues.
305075	Segundo-sargento	Joaquim António Reis Travanca.
305460	Coronel	José Cândido de Oliveira Bessa Menezes.
305686	Capitão-de-mar-e-guerra	Humberto de Vasconcelos Gonçalves.
306184	Capitão-de-fragata	José Amândio Calçada Carolino.
307158	Sargento-mor	Aparício Lopes dos Santos.
307532	Sargento-chefe	José Ademar Pires.
307784	Tenente-coronel	Raul José Guerreiro Cifuentes.
307821	Coronel	Luís Mário Ventura Franca Galvão.
307968	Sargento-ajudante	Francisco José dos Reis.
310614	Sargento-ajudante	António Manuel Brissos.
310743	Sargento-ajudante	Joaquim Teixeira.
311251	Sargento-mor	António Eduardo Coelho.
312374	Capitão	Tomaz Augusto Costa Ferreira.
312631	Tenente-coronel	Francisco Cardoso Afonso.
312945	Tenente-coronel	Manuel Ribeiro Cardoso.
313228	Sargento-ajudante	Jaime da Gama Caldeira.
313756	Coronel	Manuel Macedo de Sousa.
313884	Sargento-mor	Martinho Moreira de Andrade.
315596	Sargento-ajudante	Mário Augusto Dionísio.
316257	Sargento-mor	António José Carreiras Silvério Avelino.
316422	Sargento-ajudante	António Augusto Teixeira Pinto.
316715	Sargento-ajudante	João Matias Alexandre.
317594	Sargento-ajudante	António Isidoro dos Santos.
321296	Major	José António Ferreira da Costa Laranjo.
321944	Sargento-chefe	Celso de Almeida Ribeiro.
326912	Sargento-ajudante	João Paulo Teles Pisco.
328636	Coronel	Carlos Manuel Gomes de Oliveira.

3 de março de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Xavier Matias*, TGen. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Rita Cristóvão*, Licenciada.

310348174

**Exército****JUSTIÇA****Comando do Pessoal****Direção-Geral da Administração da Justiça****Aviso (extrato) n.º 3559/2017****Aviso (extrato) n.º 3560/2017**

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e nos termos do n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que, por despacho de 16 de agosto de 2016 do Tenente-General Ajudante General do Exército, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria do Técnico Superior José Miguel Fontes dos Santos Mendes, no Mapa de Pessoal Civil do Exército, com efeitos a 01 de setembro de 2016, mantendo a mesma posição remuneratória da situação jurídico-funcional de origem.

20/02/2017. — O Chefe da Repartição, *Manuel da Cruz Pereira Lopes*, Cor Inf.

310288664

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), conjugado com o n.º 1 do artigo 45.º e no artigo 46.º da LTFP, torna-se público que despacho da Senhora Subdiretora-Geral da Administração da Justiça de 24.02.2017, foi homologada após conclusão com sucesso, a avaliação final do período experimental de Luísa Maria dos Santos Ferreira, na carreira e categoria de assistente técnica, na sequência de celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Direção-Geral da Administração da Justiça, para ocupação de um posto de trabalho no respetivo mapa de pessoal, mantendo a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória e 5.º nível da tabela remuneratória única.

13 de março de 2017. — O Diretor de Serviços, *Lourenço Torres*.

310347461

**ADMINISTRAÇÃO INTERNA****Serviço de Estrangeiros e Fronteiras****Despacho (extrato) n.º 2840/2017****Aviso (extrato) n.º 3561/2017**

Por despacho de 13.03.2017 da Diretora Nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria, da Assistente Técnica Carla Sofia Santos Lança, nos termos do n.º 3 do artigo 99.º da Lei 35/2014, de 20 de junho, passando o mesmo a integrar o mapa de pessoal deste Serviço, com efeitos à data do despacho autorizador.

13 de março de 2017. — O Coordenador do Gabinete de Recursos Humanos, *António José dos Santos Carvalho*.

310347218

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), conjugado com o n.º 1 do artigo 45.º e no artigo 46.º da LTFP, torna-se público que despacho da Senhora Subdiretora-Geral da Administração da Justiça de 24.02.2017, foi homologada após conclusão com sucesso, a avaliação final do período experimental da Licenciada Lídia da Conceição Martins, na carreira e categoria de técnico superior, na sequência de celebração de con-

trato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Direção-Geral da Administração da Justiça, para ocupação de um posto de trabalho no respetivo mapa de pessoal, mantendo a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória e 15.º nível da tabela remuneratória única.

13 de março de 2017. — O Diretor de Serviços, *Lourenço Torres*.  
310347575

**Aviso (extrato) n.º 3562/2017**

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), conjugado com o n.º 1 do artigo 45.º e o artigo 46.º da LTFP, torna-se público que, por despacho da Senhora Subdiretora-Geral da Administração da Justiça de 24.02.2017, foi homologada após conclusão com sucesso, a avaliação final do período experimental de Maria Anabela Gonçalves Mendes, na carreira e categoria de assistente técnica, na sequência de celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Direção-Geral da Administração da Justiça, para ocupação de um posto de trabalho no respetivo mapa de pessoal, mantendo a remuneração de € 923,42, correspondente ao intervalo entre a 4.ª e 5.ª posição remuneratória e entre os níveis 9.º e 10.º da tabela remuneratória única.

13 de março de 2017. — O Diretor de Serviços, *Lourenço Torres*.  
310347364

**Aviso (extrato) n.º 3563/2017**

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), conjugado com o n.º 1 do artigo 45.º e o artigo 46.º da LTFP, torna-se público que, por despacho da Senhora Subdiretora-Geral da Administração da Justiça de 24.02.2017, foi homologada após conclusão com sucesso, a avaliação final do período experimental da Licenciada Sofia Mónica Dias Narciso Rodrigues, na carreira e categoria de técnico superior, na sequência de celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Direção-Geral da Administração da Justiça, para ocupação de um posto de trabalho no respetivo mapa de pessoal, mantendo a remuneração correspondente à 5.ª posição remuneratória e 27 nível da tabela remuneratória única.

13 de março de 2017. — O Diretor de Serviços, *Lourenço Torres*.  
310347267

**Aviso (extrato) n.º 3564/2017**

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), conjugado com o n.º 1 do artigo 45.º e no artigo 46.º da LTFP, torna-se público que despacho da Senhora Subdiretora-Geral da Administração da Justiça de 24.02.2017, foi homologada após conclusão com sucesso, a avaliação final do período experimental da Licenciada Berta Adelina Fernandes, na carreira e categoria de técnico superior, na sequência de celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Direção-Geral da Administração da Justiça, para ocupação de um posto de um trabalho no respetivo mapa de pessoal, sendo a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória e 15.º nível da tabela remuneratória única.

13 de março de 2017. — O Diretor de Serviços, *Lourenço Torres*.  
310347178

## EDUCAÇÃO

### Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

#### Agrupamento de Escolas António Nobre, Porto

**Despacho n.º 2841/2017**

Ao abrigo do n.º 11, do artigo 25.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, exonerar, a seu pedido, do cargo de adjunta do diretor, do Agrupamento de Escolas de António Nobre, a professora Sónia Margarida Henriques Simões de Carvalho, do grupo de recrutamento 620, para que tinha sido nomeada por meu despacho datado do dia 19 de julho de 2013. A presente exoneração toma efeito a partir do dia um de abril de 2017.

27 de março de 2017. — O Diretor, *Cristóvão José Pinto Correia de Oliveira*.

310389533

#### Agrupamento de Escolas D. António de Ataíde, Vila Franca de Xira

**Aviso n.º 3565/2017**

Ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que Ana Paula Couceiro dos Santos Torção, assistente técnica em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, cessou funções, a seu pedido, com efeitos a 16 de fevereiro de 2017, por motivo de denúncia do contrato.

2 de março de 2017. — A Diretora, *Carla Isabel Morgado Félix Ferro Rodrigues*.

310348888

#### Escola Secundária Filipa de Vilhena, Porto

**Despacho n.º 2842/2017**

De acordo com os pontos 1 e 2 do artigo 26.º, secção II, capítulo III, da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (LOE), nos pontos 1 e 2, prorrogo a situação de mobilidade interna intercategorias da assistente operacional Maria de Fátima Nogueira Salabert para o exercício de funções de encarregada operacional nesta escola, desde o dia 1 de janeiro de 2017 até ao dia 31 de janeiro de 2017.

14 de março de 2017. — A Diretora, *Maria de Lurdes Ribeiro de Sousa Ruivo*.

310347867

#### Agrupamento de Escolas Marinha Grande Nascente

**Aviso n.º 3566/2017**

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a lista nominativa do pessoal docente e não docente do Agrupamento de Escolas Marinha Grande Nascente, cuja relação jurídica de emprego público cessou por motivo de aposentação no período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2016:

Nome	Categoria	Índice	Data cessação
M.ª Elisa Pereira Nobre	Professora do Quadro Agrupamento	245	30-04-2016
Isabel M.ª Leston Bandeira Agostinho	Professora do Quadro Agrupamento	340	30-06-2016
M.ª Isabel da Silva Gaspar Pereira	Assistente Operacional	151	30-04-2016
Porfíria da Conceição Saavedra das Neves Ferreira	Assistente Operacional	151	31-05-2016

14 de março de 2017. — A Diretora, *Lígia Maria Pascoal de Almeida*.

310347834

## SAÚDE

### Gabinete do Ministro

#### Despacho n.º 2843/2017

No momento em que o Prof. Doutor Henrique Luz Rodrigues cessa funções como Presidente do Conselho Diretivo do INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, IP, por motivos de aposentação tendo atingido o limite de idade, quero expressar publicamente o apreço pelo trabalho desenvolvido enquanto responsável máximo pela Autoridade Nacional do Medicamento.

Com um vasto conhecimento nas áreas em que o INFARMED desenvolve a sua atividade, foi com muito empenho e determinação que o Prof. Doutor Henrique Luz Rodrigues abraçou a missão que lhe foi confiada, salientando-se pela sua lealdade, rigor, honestidade e retidão. As suas competências técnicas, científicas e éticas devem ser merecidamente relevadas.

Agradeço profundamente ao Prof. Doutor Henrique Luz Rodrigues, o espírito de missão evidenciado na liderança da autoridade responsável pela regulação e supervisão e os contributos para a formulação e execução de políticas relativas a medicamentos de uso humano, dispositivos médicos e produtos cosméticos.

A sua intervenção foi essencial para os resultados que se têm vindo a obter, tanto na sustentabilidade e otimização dos recursos, como na melhoria do acesso dos Portugueses a medicamentos e produtos de saúde, inovadores, seguros e de elevada qualidade.

30 de março de 2017. — O Ministro da Saúde, *Adalberto Campos Fernandes*.

310401171

#### Despacho n.º 2844/2017

Considerando a vacatura do lugar de vogal do conselho diretivo do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P., na sequência da cessação da comissão de serviço do licenciado José Manuel Mestre.

Considerando que, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 34/2012, de 14 de fevereiro, o conselho diretivo do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P. é composto por um presidente e um vogal;

Considerando a importância da missão e das atribuições cometidas a este Instituto e a consequente necessidade de assegurar o funcionamento do seu conselho diretivo até à conclusão do respetivo procedimento concursal em curso na Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública;

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, estabelece no n.º 1 do artigo 27.º que os cargos dirigentes podem ser exercidos, em regime de substituição, em caso de vacatura do lugar;

Nestes termos e ao abrigo do disposto nos artigos 19.º e 25.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua redação vigente, no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 34/2012, de 14 de fevereiro e no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, determino o seguinte:

1 — Designo, em regime de substituição, o licenciado Paulo Jorge Espiga Alexandre para o cargo de vogal do conselho diretivo do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P., cujo currículo académico e profissional, consta da nota curricular publicada em anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

2 — Autorizo o designado a exercer, em acumulação, a atividade de docência em estabelecimentos do ensino superior, cumpridos os requisitos da alínea c) do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

3 — O presente despacho reporta efeitos a 1 de abril de 2017.

30 de março de 2017. — O Ministro da Saúde, *Adalberto Campos Fernandes*.

#### ANEXO

#### Nota curricular

Paulo Jorge Espiga Alexandre

Formação Académica:

GESAGE — Curso de Alta Direção em Gestão de Unidades de Saúde para Gestores. Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas.

PADIS — Programa de Alta Direção de Instituições de Saúde — AESE Escola de Direção e Negócios

Programa Avançado de Gestão para Diretores Executivos dos ACES — Instituto Nacional de Administração, I. P.

Diplomado em Administração Hospitalar pela Escola Nacional de Saúde Pública — Universidade Nova de Lisboa.

Licenciado em Geografia e Planeamento Regional, variante Geografia Humana, pela Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

Atividade Profissional:

Exerce, desde 15 de fevereiro de 2016, as funções de Presidente do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, EPE.

Exerceu funções de Diretor Executivo do Agrupamento de Centros de Saúde do Arco Ribeirinho, entre 1 de dezembro de 2013 e 14 de fevereiro de 2016.

Exerceu funções de Diretor Executivo do Agrupamento de Centros de Saúde do Alentejo Litoral, entre fevereiro de 2009 e setembro de 2012.

Trabalhou entre maio de 2007 e fevereiro de 2009 na Administração Central do Sistema de Saúde, com responsabilidades de coordenação das áreas da contratualização pública de serviços de saúde (Convenções) e da Gestão Integrada da Doença.

Trabalhou entre dezembro de 2005 e maio de 2007 na Direção Saúde Santa Casa — Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, onde desempenhou as funções de Assessor.

Trabalhou entre julho de 2004 e dezembro de 2005 no Hospital do Litoral Alentejano, onde desempenhou funções de Administrador Hospitalar.

Trabalhou entre agosto de 2003 e julho de 2004 na Maternidade Dr. Alfredo da Costa, onde desempenhou funções de Administrador Hospitalar.

Trabalhou entre setembro de 1998 e agosto de 2003 na Geoideia — Estudos de Organização do Território, L.<sup>da</sup>

Outros Elementos:

Leciona enquanto preletor convidado, na Escola Nacional de Saúde Pública, sessões de formação de Contratualização e Financiamento em Saúde e Gestão Integrada da Doença.

Foi membro da Direção da Associação Portuguesa de Desenvolvimento Hospitalar (APDH).

Membro da comissão organizadora do “Prémio de boas práticas em saúde”

Integrou em 2008, por nomeação do Sr. Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, o grupo de trabalho encarregue da revisão do regime de aquisição de serviços de saúde por parte do Serviço Nacional de Saúde.

Foi entre março de 2008 e fevereiro de 2009, por nomeação Sr. Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, representante da Administração Central do Sistema de Saúde na Comissão Nacional de Acompanhamento de Diálise.

310401074

### Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

#### Deliberação n.º 256/2017

#### Nomeação de Coordenador da Coordenação do Internato Médico de Saúde Pública da Zona Norte

Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 13.º da Portaria n.º 224-B/2015, de 29 de julho, por deliberação de 17 de novembro de 2016, o Conselho Diretivo desta instituição nomeou a Dr.ª Marta Losada Salgado, Assistente Graduada de Saúde Pública, como Coordenadora do Internato Médico de Saúde Pública da Zona Norte, pelo período de 3 anos, atendendo a que reúne as qualificações adequadas ao exercício das funções inerentes àquele cargo, conforme resulta da nota curricular que se publica em anexo.

A nomeação produz efeitos à data de 1 de agosto de 2016.

#### Nota curricular

1 — Identificação

Marta Losada Salgado, nascida na Corunha, Espanha, em 18 de abril de 1968.

Cédula profissional n.º 37239/12002, Ordem dos Médicos Portuguesa, Secção Regional do Norte, desde 11 de setembro de 1997.

Colégio da Especialidade de Saúde Pública, desde 23 de abril de 2002.

## 2 — Habilitações

Licenciatura em Medicina e Cirurgia, pela Universidade de Santiago de Compostela (Espanha), a 18 de novembro de 1994.

Reconhecimento da equivalência ao Internato Geral, em 18 de setembro de 1997, ao abrigo da Diretiva 93/16/CEE.

Especialista, com o grau de Assistente em Saúde Pública, desde fevereiro de 2001.

Detentora do grau de consultor em Saúde Pública, desde abril de 2015.

## 3 — Cargos e funções desempenhadas

Médica assistente de Saúde Pública no Centro de Saúde de Melgaço, de abril de 2001 a dezembro de 2002, e no Centro de Saúde de Viana do Castelo, de setembro de 2006 a maio de 2010.

Assessora da Coordenação do Internato Médico de Saúde Pública da Zona Norte, de dezembro de 2002 a setembro de 2006 e Diretora do Internato Médico de Saúde Pública na Coordenação da Zona Norte, desde setembro de 2006 até julho de 2013.

Membro do Gabinete de Promoção da Saúde do Serviço de Saúde Pública do Alto Minho, de fevereiro de 2001 a julho de 2003, com funções de gestora do Programa Distrital de Saúde Escolar e de interlocutora sub-regional de saúde para a Rede Nacional de Escolas Promotoras de Saúde (RNEPS).

Membro do Gabinete de Administração em Saúde e Epidemiologia (GASEPI) da Unidade de Saúde Pública do Alto Minho, desde dezembro de 2003 a julho de 2013, participando na elaboração dos planos estratégicos da ULSAM 2008-2011 e 2011-2013 e, ainda, do Plano Local de Saúde 2013-2016.

Coordenadora da Qualidade a tempo parcial para os projetos de Certificação ISO 9001, desde março de 2009 a julho de 2013, integrando a Comissão de Gestão da Qualidade da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E..

Coordenadora do Internato Médico de Saúde Pública da Zona Norte, desde 1 de agosto de 2013.

## 4 — Júris de Avaliação final do Internato Médico de Saúde Pública

Vogal suplente do júri de avaliação final do IMSP da época de janeiro/fevereiro de 2007, substituindo um dos vogais efetivos na prova curricular de um candidato.

Vogal efetivo do júri de avaliação final do IMSP das épocas de: janeiro/fevereiro de 2009; junho/julho de 2009; janeiro/fevereiro de 2010; junho/julho de 2010; janeiro/fevereiro de 2011; junho/julho de 2011; fevereiro/abril de 2012; setembro/outubro de 2012; fevereiro/abril de 2013; fevereiro/abril de 2015 e setembro/outubro de 2015

Presidente do júri de avaliação final do IMSP das épocas de: setembro/outubro de 2013; fevereiro/abril de 2014; setembro/outubro de 2014 e fevereiro/abril de 2016.

16/02/2017. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Dr. Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira*.

310336486

## Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

## Aviso (extrato) n.º 3567/2017

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso n.º 15693/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 152 de 06 de agosto de 2010, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de Enfermeiro da carreira especial de enfermagem, do mapa de pessoal da ARSLVT, I. P..

Nome/ACES	Data de início de contrato	Posicionamento remuneratório TRU		Júri do período experimental
		Posição/Nível	Remuneração €	
Susana Patrícia Alberto Santos/ACES Almada Seixal.	01-06-2015	1.ª/15	1 201,48	Presidente: Ana Paula Realista Carvalho Rodrigues, Enfermeira Chefe da ARSLVT/ACES Almada Seixal 1.º Vogal Efetivo: Ana Paula Fernandes Leitão, Enfermeira da ARSLVT/ACES Almada Seixal 2.º Vogal Efetivo: Ana Luísa Pereira Silva Duarte, Enfermeira da ARSLVT/ACES Almada Seixal 1.º Vogal Suplente: Carla M.ª Duarte Flor Pereira, Enfermeira da ARSLVT/ACES Almada Seixal 2.º Vogal Suplente: Leonilde Santos Silva, Enfermeira da ARSLVT/ACES Almada Seixal
Rute M.ª Santos Rodrigues Graça/ACES Almada Seixal.	01-06-2015	1.ª/15	1 201,48	Presidente: Ana Paula Realista Carvalho Rodrigues, Enfermeira Chefe da ARSLVT/ACES Almada Seixal 1.º Vogal Efetivo: Célia M.ª Silva Cristina, Enfermeira da ARSLVT/ACES Almada Seixal 2.º Vogal Efetivo: Catarina M.ª Caldeira Silva, Enfermeira da ARSLVT/ACES Almada Seixal 1.º Vogal Suplente: Ana M.ª Silva Cristina, Enfermeira da ARSLVT/ACES Almada Seixal 2.º Vogal Suplente: Paula Feliza Dessai Hoonesi Abreu, Enfermeira da ARSLVT/ACES Almada Seixal
Rui Miguel Amador Monginho/ACES Almada Seixal.	01-08-2015	1.ª/15	1 201,48	Presidente: Maria Céu Gil Cerdeira Gonçalves, Enfermeira Chefe da ARSLVT/ACES Almada Seixal 1.º Vogal efectivo: Isabel Clotilde Pacheco Alexandre, Enfermeira da ARSLVT/ACES Almada Seixal 2.º Vogal efectivo: Maria Albertina Freire Brito, Enfermeira da ARSLVT/ACES Almada Seixal 1.º Vogal suplente: Vanda Sofia Sutra Cerdeira, Enfermeira da ARSLVT/ACES Almada Seixal 2.º Vogal Suplente: Maria Isabel Martins Santos, enfermeira da ARSLVT/ACES Almada Seixal

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem duração de 90 dias, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro.

2 de janeiro de 2017. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Nuno Venade*.

310300586

## Aviso (extrato) n.º 3568/2017

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal comum para o preenchimento de 164 postos de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico, pertencentes ao mapa de pessoal da ARSLVT, I. P. — aviso n.º 8316/2015, publicado no

Diário da República, 2.ª série, n.º 147, de 30 de julho, retificado pela Declaração de retificação n.º 705/2015, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 161, de 19 de agosto, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado,

para preenchimento de 9 postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Arco Ribeirinho, de acordo com o seguinte:

Nome	Data de início de contrato	Posicionamento remuneratório TRU		Júri do período experimental
		Posição/Nível	Remuneração	
Alain Christophe Pereira Coelho	01-11-2016	Entre 1.ª e 2.ª/ entre 5 e 7	762,08 €	Presidente — Paula Maria Roberto Carvalho Oliveira Cardoso, Assistente Técnico;
Olga Marisa dos Santos Cunha Esteves. . . . .	01-12-2016	1.ª/5	683,13 €	Vogais Efetivos — Sofia Jesus Torres Ramalho Rodrigues, Assistente Técnica, que substituirá a Presidente nas suas faltas ou impedimentos e Victor Manuel Mourão Raposo Mendes, Assistente Técnico; Vogais Suplentes — Teresa Jesus Constantino Paixão e Alexandra Cristina Lança Patarra, Assistentes Técnicas.
Ana Isabel Machado das Dores . . . . .	01-11-2016	1.ª/5	683,13 €	Presidente — Rui Miguel Matias Rosa Gonçalves Pinho, Assistente Técnico;
Maria João da Costa Ferreira Gomes Inverno.	09-12-2016			Vogais Efetivos — Elisabete Jesus Rúpio Pinto, Assistente Técnica, que substituirá o Presidente nas suas faltas ou impedimentos e Adriano Nascimento Fernandes, Assistente Técnico;
Paula Marisa Gomes dos Santos . . . . .	01-01-2017			Vogais Suplentes — Cristina Maria Silva Estreia Varela e Ana Maria Gamito Graís Lima, Assistentes Técnicas.
Ana Maria Gaspar Boletto Pereira . . . . .	01-11-2016	1.ª/5	683,13 €	Presidente — Ana Sofia Figueiredo Valadas, Assistente Técnico;
				Vogais Efetivos — Maria Noémia Jorge Amaro Silva Machado, Assistente Técnica, que substituirá a Presidente nas suas faltas ou impedimentos e Ana Cristina Agatão Ramos Vasques, Assistente Técnica;
				Vogais Suplentes — Maria Felicidade Nunes Neves e Maria Manuela Fonseca Lopes Oliveira, Assistentes Técnicas.
Maria da Conceição Figueira dos Santos. . . . .	01-11-2016	Entre 2.ª e 3.ª/ entre 7 e 8	799,84 €	Presidente — Maria Inês Gomes Silva Casimiro, Assistente Técnico;
				Vogais Efetivos — Maria Teresa Cansado Beguino Pereira, Assistente Técnica, que substituirá a Presidente nas suas faltas ou impedimentos e Maria Lourdes Soares Jesus Belo, Assistente Técnica;
				Vogais Suplentes — Ana Isabel Calado Guerreiro Santa Barbaras e Iolanda Maria Marques Caseiro, Assistentes Técnicas.
Paula Alexandra Paixão Rocha Alberto. . . . .	01-11-2016	1.ª/5	683,13 €	Presidente — Maria Natália Henriques Carvalho Correia, Assistente Técnico;
				Vogais Efetivos — Margarida Emília Costa Gil Almeida, Assistente Técnica, que substituirá a Presidente nas suas faltas ou impedimentos e Isaura Dias Carvalho Guerreiro, Assistente Técnica;
				Vogais Suplentes — Joana Lúcia e Cidalina Maria Martins Simões Costa Costeira, Assistentes Técnicas.
Paulo César Gonçalves Quartim . . . . .	01-11-2016	1.ª/5	683,13 €	Presidente — Ivone Cardoso Pereira, Assistente Técnico;
				Vogais Efetivos — Maria Manuela Fonseca Lopes Oliveira, Assistente Técnica, que substituirá a Presidente nas suas faltas ou impedimentos e Arlete Fonseca Mendes, Técnica Superior;
				Vogais Suplentes — Susana Maria Pinto Letras e Filomena Maria Quental Diogo, Assistentes Técnicas.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem duração de 120 dias, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 49.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com a cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Carreiras Gerais, publicado no Diário da República n.º 188, 2.ª série, parte J3, de 28 e setembro de 2009.

23 de janeiro de 2017. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Nuno Ribeiro de Matos Venade*.

310233948

#### Aviso n.º 3569/2017

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal comum para o preenchimento de 164 postos de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico, pertencentes ao mapa de pessoal da ARSLVT, I. P. — aviso n.º 8316/2015, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 147, de 30 de julho, retificado pela Declaração de

retificação n.º 705/2015, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 161, de 19 de agosto, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de

16 postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ ACES Loures Odivelas, de acordo com o seguinte:

Nome	Data de início de contrato	Posicionamento remuneratório TRU		Júri do período experimental
		Posição/Nível	Remuneração	
Anabela Vilela da Cruz . . . . .	01-12-2016	Entre 2.ª e 3.ª/ entre 7 e 8	799,84 €	Presidente — Sofia Alexandra carvalho Fernandes, Assistente de MGF; Vogais Efetivos — Ana Maria Antunes Sequeira, Técnica Superior, que substituirá a Presidente nas suas faltas ou impedimentos e Isabel Maria Tomé Almeida, Assistente Técnica; Vogais Suplentes — Maria Isabel Rosa Miranda Alberto e José Joaquim Calhau Rita, Assistentes Técnicos.
Cristina Manuela Fonseca Sobral Moreira.	01-11-2016	Entre 1.ª e 2.ª/ entre 5 e 7	762,08 €	Presidente — Maria Celeste Carreira Nascimento, Assistente Graduada de MGF; Vogais Efetivos — Ana Maria Antunes Sequeira, Técnica Superior, que substituirá a Presidente nas suas faltas ou impedimentos e Ana Isabel Almeida Rodrigues Cruz Madeira, Assistente Técnica;
Maria Joana Rosinha Susana Fernandes.	01-12-2016	1.ª/5	683,13 €	Vogais Suplentes — Maria Isabel Rosa Miranda Alberto e José Joaquim Calhau Rita, Assistentes Técnicos.
Eugénia Maria Gonçalves Simões Fernandes.	01-11-2016	1.ª/5	683,13 €	Presidente — Francisco Fernando Reis Poças, Assistente Graduada de MGF;
Maria Alexandra Albuquerque Batista.				Vogais Efetivos — Ana Maria Antunes Sequeira, Técnica Superior, que substituirá a Presidente nas suas faltas ou impedimentos e Eunice Maria Filipe Maia, Assistente Técnica; Vogais Suplentes — Maria Isabel Rosa Miranda Alberto e José Joaquim Calhau Rita, Assistentes Técnicos.
Margarida Maria Esteves dos Santos.	01-11-2016	1.ª/5	684,13 €	Presidente — Marina Paula Ferreira Silvestre, Assistente Graduada de MGF;
Maria Fernanda Barreiro Fernandes.	01-12-2016	Entre 4.ª e 5.ª/ entre 9 e 10	923,42 €	Vogais Efetivos — Ana Maria Antunes Sequeira, Técnica Superior, que substituirá a Presidente nas suas faltas ou impedimentos e Eunice Maria Filipe Maia, Assistente Técnica; Vogais Suplentes — Maria Isabel Rosa Miranda Alberto e José Joaquim Calhau Rita, Assistentes Técnicos.
Célia Cristina Conceição das Neves.	01-11-2016	1.ª/5	683,13 €	Presidente — Hugo Fernando Lucas Gaspar, Assistente de MGF; Vogais Efetivos — Ana Maria Antunes Sequeira, Técnica Superior, que substituirá o Presidente nas suas faltas ou impedimentos e Maria de Fátima Lopes Marques Ressureição Gonçalves, Assistente Técnica; Vogais Suplentes — Maria Isabel Rosa Miranda Alberto e José Joaquim Calhau Rita, Assistentes Técnicos.
Carlos Miguel Martins Forte . . .	02-11-2016	1.ª/5	683,13 €	Presidente — Ileine Maria Noronha Lopes, Diretora Executiva; Vogais Efetivos — Inês Lourenço Lameiras Nunes Raposo, Técnica Superior, que substituirá o Presidente nas suas faltas ou impedimentos e Ana Maria Antunes Sequeira, Técnica Superior; Vogais Suplentes — Maria José Santos Guerra, Técnica Superior e Maria Isabel Rosa Miranda Alberto, Assistente Técnica.
Fábio André Nunes Faria . . . . .	02-11-2016	1.ª/5	683,13 €	Presidente — Manuela Reis Carvalho, Assistente de MGF; Vogais Efetivos — Ana Maria Antunes Sequeira, Técnica Superior, que substituirá o Presidente nas suas faltas ou impedimentos e Maria Janine Gentil Ramos Costa Morais Gonçalves, Assistente Técnica; Vogais Suplentes — Maria Isabel Rosa Miranda Alberto e José Joaquim Calhau Rita, Assistentes Técnicos.
Isabel Maria Dias Almeida. . . .	01-11-2016	1.ª/5	683,13 €	Presidente — Elsa Zita Andrade Castro Sapatinha, Assistente Graduada de MGF; Vogais Efetivos — Ana Maria Antunes Sequeira, Técnica Superior, que substituirá o Presidente nas suas faltas ou impedimentos e Maria José Graça Nascimento Almeida Nogueira, Assistente Técnica; Vogais Suplentes — Maria Isabel Rosa Miranda Alberto e José Joaquim Calhau Rita, Assistentes Técnicos.

Nome	Data de início de contrato	Posicionamento remuneratório TRU		Júri do período experimental
		Posição/Nível	Remuneração	
Paula Alexandra Alves dos Santos	01-11-2016	1.ª/5	683,13 €	Presidente — Elvira Maria Ramalho Sousa Martins, Assistente Graduada Saúde Pública; Vogais Efetivos — Ana Maria Antunes Sequeira, Técnica Superior, que substituirá o Presidente nas suas faltas ou impedimentos e Dalila Neves Pires Martins Nogueira, Assistente Técnica; Vogais Suplentes — Maria Isabel Rosa Miranda Alberto e José Joaquim Calhau Rita, Assistentes Técnicos.
Maria de Lurdes Esteves Pimentel da Silva.	01-11-2016	1.ª/5	683,13 €	Presidente — Maria da Conceição Mendonça Pereira Oliveira, Assistente Graduada de MGF; Vogais Efetivos — Ana Maria Antunes Sequeira, Técnica Superior, que substituirá o Presidente nas suas faltas ou impedimentos e Maria Teresa Santos Silva Castro, Assistente Técnica; Vogais Suplentes — Maria Isabel Rosa Miranda Alberto e José Joaquim Calhau Rita, Assistentes Técnicos.
Paula Maria Godinho Ferreira Feliciano.	14-11-2016	Entre 5.ª e 6.ª/ entre 10 e 11	961,18 €	Presidente — João Luís Silva Pereira, Assistente Graduada de MGF; Vogais Efetivos — Ana Maria Antunes Sequeira, Técnica Superior, que substituirá o Presidente nas suas faltas ou impedimentos e Maria Amélia Gadanho Lopes, Assistente Técnica; Vogais Suplentes — Maria Isabel Rosa Miranda Alberto e José Joaquim Calhau Rita, Assistentes Técnicos.
Natalina do Carmo Carlos da Silva Nogueira.	14-11-2016	1.ª/5	683,13 €	Presidente — Nuno Ricardo Miranda Almeida Costa Monteiro, Assistente de MGF; Vogais Efetivos — Ana Maria Antunes Sequeira, Técnica Superior, que substituirá o Presidente nas suas faltas ou impedimentos e Eunice Maria Felipe Maia, Assistente Técnica; Vogais Suplentes — Maria Isabel Rosa Miranda Alberto e José Joaquim Calhau Rita, Assistentes Técnicos.
Tiago José Gonçalves Pereira Antunes.	01-01-2017	1.ª/5	683,13 €	Presidente — José Manuel Cunha Cruz, Assistente Graduado de MGF; Vogais Efetivos — Ana Maria Antunes Sequeira, Técnica Superior, que substituirá o Presidente nas suas faltas ou impedimentos e Isabel Maria Viana Sá Oliveira Costa, Assistente Técnica; Vogais Suplentes — Maria Isabel Rosa Miranda Alberto e José Joaquim Calhau Rita, Assistentes Técnicos.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem duração de 120 dias, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 49.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com a cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Carreiras Gerais, publicado no *Diário da República* n.º 188, 2.ª série, parte J3, de 28 e setembro de 2009.

24 de janeiro de 2017. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Nuno Ribeiro de Matos Venade*.

310314226

#### Aviso (extrato) n.º 3570/2017

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso n.º 8157/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 133 de 14 de julho de 2014, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de Enfermeiro da carreira especial de enfermagem, do mapa de pessoal da ARSLVT, I. P..

Nome/ACES	Data de início de contrato	Posicionamento remuneratório TRU		Júri do período experimental
		Posição/Nível	Remuneração	
Luís Miguel Santos Pacheco/ACES Almada Seixal.	01-09-2015	1.ª/15	1 201,48€	Presidente: M.ª Céu Gil Cerdeira Gonçalves, Enfermeira da ARSLVT/ACES Almada Seixal 1.º Vogal efetivo: M.ª José Oliveira B. Leão, Enfermeira da ARSLVT/ACES Almada Seixal 2.º Vogal efetiva: Isabel M.ª Pereira G. Dias, Enfermeira da ARSLVT/ACES Almada Seixal 1.º Vogal suplente: Susana M.ª Lagoa Tormenta, Enfermeira da ARSLVT/ACES Almada Seixal 2.º Vogal suplente: Alexandra M.ª Pinho P. Soares, Enfermeira da ARSLVT/ACES Almada Seixal

Nome/ACES	Data de início de contrato	Posicionamento remuneratório TRU		Júri do período experimental
		Posição/Nível	Remuneração	
Álvaro Lourenço Martins/ ACES Almada Seixal.	13-07-2015	Entre a 2.ª e 3.ª/ entre o 19 e 23	1 431,66€	Presidente: Maria Luz J. Monteiro Almeida Fonseca Rosa, Enfermeira da Chefe da ARSLVT/ACES Almada Seixa 1.º Vogal efetivo: Maria Conceição Martins Lourenço, Enfermeira da ARSLVT/ACES Almada Seixal
Eulália Jesus Alves Cabaço/ ACES Almada Seixal.	01-08-2015	Entre a 2.ª e 3.ª/ entre 19 e 23	1 565,88€	2.º Vogal efetiva: Liliana Maria Gouveia Campos Pessoa, Enfermeira da ARSLVT/ACES Almada Seixal 1.º Vogal suplente: Marta Malheiro Casimiro, Enfermeira da ARSLVT/ACES Almada Seixal 2.º Vogal suplente: Aurora Gracinda Bento Ramos, Enfermeira da ARSLVT/ACES Almada Seixal

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem duração de 90 dias, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro.

26 de janeiro de 2017. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Nuno Venade*.

310297225

#### Aviso (extrato) n.º 3571/2017

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso n.º 2619/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 38 de 22 de fevereiro de 2013, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o preenchimento de 257 postos de trabalho da categoria de Enfermeiro da carreira especial de enfermagem, do mapa de pessoal da ARSLVT/ACES Lisboa Central.

Nome	Data de início de contrato	Posicionamento remuneratório TRU		Júri do período experimental
		Posição/Nível	Remuneração €	
Inês Azevedo Castro . . . . .	30-11-2015	1.ª/15	1 201,48	Presidente: Rogério Paulo Antunes Borges Dinis, Enfermeiro da ARSLVT/ACES Lisboa Central 1.º Vogal Efetivo: Carla Maria Ferreira Guerreiro da Silva Mendes, Enfermeira da ARSLVT/ACES Lisboa Central 2.º Vogal Efetivo: Maria Manuela Brito, Enfermeira da ARSLVT/ACES Lisboa Central 1.º Vogal Suplente: Pedro Manuel de Sousa Nunes Branco, Enfermeiro da ARSLVT/ACES Lisboa Central 2.º Vogal Suplente: Maria Fátima Abrantes Marim, Enfermeira da ARSLVT/ACES Lisboa Central
Vera Mónica Simões Neves Tavares	01-11-2015	1.ª/15	1 201,48	Presidente: Rogério Paulo Antunes Borges Dinis, Enfermeiro da ARSLVT/ACES Lisboa Central 1.º Vogal Efetivo: Pedro Manuel Sousa Nunes Branco, Enfermeiro da ARSLVT/ACES Lisboa Central 2.º Vogal Efetivo: Estela Jesus Faria Filipe, Enfermeira da ARSLVT/ACES Lisboa Central 1.º Vogal Suplente: Carla Maria Ferreira Guerreiro Silva Mendes, Enfermeira da ARSLVT/ACES Lisboa Central 2.º Vogal Suplente: Ana Cristina Jesus Faia Terruta, Enfermeira da ARSLVT/ACES Lisboa Central
M.ª Gabriela Nunes Abreu . . . . .	07-03-2016	1.ª/15	1 201,48	Presidente: Rogério Paulo Antunes Borges Dinis, Enfermeiro da ARSLVT/ACES Lisboa Central 1.º Vogal Efetivo: Pedro Manuel Sousa Nunes Branco, Enfermeiro da ARSLVT/ACES Lisboa Central 2.º Vogal Efetivo: Elsa Marise Ferreira J. S. Rosa, Enfermeira da ARSLVT/ACES Lisboa Central 1.º Vogal Suplente: M.ª. Manuela G. Brito, Enfermeira da ARSLVT/ACES Lisboa Central 2.º Vogal Suplente: M.ª. Lina Silva Faria, Enfermeira da ARSLVT/ACES Lisboa Central
Tânia Alexandra Dias Almeida . . . . .	31-03-2016	1.ª/15	1 201,48	Presidente: Rogério Paulo Antunes Borges Dinis, Enfermeiro da ARSLVT/ACES Lisboa Central 1.º Vogal Efetivo: Pedro Manuel Sousa Nunes Branco, Enfermeiro da ARSLVT/ACES Lisboa Central 2.º Vogal Efetivo: Maria Lina Silva Faria, Enfermeira da ARSLVT/ACES Lisboa Central 1.º Vogal Suplente: M.ª. Eugénia Pereira, Enfermeira da ARSLVT/ACES Lisboa Central 2.º Vogal Suplente: M.ª. Manuela Gonçalves Brito, Enfermeira da ARSLVT/ACES Lisboa Central

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem duração de 90 dias, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro.

3 de fevereiro de 2017. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Nuno Venade*.

310288397

**Aviso (extrato) n.º 3572/2017**

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso n.º 2619/2013, publicado no *Diário da República*,

2.ª série, n.º 38 de 22 de fevereiro de 2013, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o preenchimento de 257 postos de trabalho da categoria de Enfermeiro da carreira especial de enfermagem, do mapa de pessoal da ARSLVT, I. P.

Nome/ACES	Data de início de contrato	Posicionamento remuneratório TRU		Júri do período experimental
		Posição/Nível	Remuneração €	
Lina Mª. Reis Silva Zeferino/ACES Oeste Sul.	17-03-2016	1.ª/15	1 201,48	Presidente: Ricardo Paulo Abrantes Cariano Pinto, Enfermeiro Especialista da ARSLVT/ACES Oeste Sul 1.º Vogal efetivo: Olga Cristina Proença R. Seabra, Enfermeira da ARSLVT/ACES Oeste Sul 2.º Vogal efetiva: Olga Mª. Marques Neves, Enfermeira da ARSLVT/ACES Oeste Norte 1.º Vogal suplente: Carla Susana Lopes Correia, Enfermeira da ARSLVT/ACES Oeste Sul 2.º Vogal suplente: Sandra Dolores Portugal Ferrador, Enfermeira da ARSLVT/ACES Oeste Sul
Ana Catarina Martins Ribeiro/ACES Amadora.	21-03-2016	1.ª/15	1 201,48	Presidente: Enfermeira Ana Maria Ferreira Simões Silvestre, Enfermeira da ARSLVT/ACES Amadora 1.º Vogal efetivo: Enfermeiro Chefe José Cassiano Batista Navalhas, da ARSLVT/ACES Amadora 2.º Vogal efetiva: Enfermeira Chefe Maria João Silva Bernardo Ferreira, da ARSLVT/ACES Amadora 1.º Vogal suplente: Enfermeiro Chefe Paulo Jorge Oliveira Moita, da ARSLVT/ACES Amadora 2.º Vogal suplente: Enfermeira Chefe Maria Beatriz Grincho, da ARSLVT/ACES Amadora
Rui Miguel Domingues Martins/ACES Amadora.	22-10-2015	Entre a 1.ª e 2.ª/16	1 252,71	Presidente: Enfermeira Ana Maria Ferreira Simões Silvestre, Vogal do Conselho Clínico e da Saúde do ACES Amadora 1.º Vogal efetivo: Enfermeiro Chefe José Cassiano Batista Navalhas da ARSLVT/ACES Amadora 2.º Vogal efetiva: Enfermeira Chefe Maria Isabel Fernandes Simões da ARSLVT/ACES Amadora 1.º Vogal suplente: Enfermeira Chefe Maria João Silva Bernardo Ferreira da ARSLVT/ACES Amadora 2.º Vogal suplente: Enfermeiro Chefe Paulo Jorge Oliveira Moita da ARSLVT/ACES Amadora
Vanda Cristina Oliveira Janeiro/ACES Amadora.	05-10-2015	1.ª/15	1 201,48	
Marina Vieira Borges/ACES Amadora.	05-10-2015	1.ª/15	1 201,48	
Paulo Henrique Vaz Mata Martins Dias/ACES Amadora.	05-10-2015	Entre a 1.ª e 2.ª/16	1 252,71	
Jorge Emanuel Vicente Almeida/ACES Amadora.	01-12-2015	Entre a 1.ª e 2.ª/16	1 252,71	

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem duração de 90 dias, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro.

3 de fevereiro de 2017. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Nuno Venade*.

310292949

**Aviso (extrato) n.º 3573/2017**

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso n.º 2619/2013, publicado no *Diário da República*,

2.ª série, n.º 38 de 22 de fevereiro de 2013, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o preenchimento de 257 postos de trabalho da categoria de Enfermeiro da carreira especial de enfermagem, do mapa de pessoal da ARSLVT, I. P.

Nome/ACES	Data de início de contrato	Posicionamento remuneratório TRU		Júri do período experimental
		Posição/Nível	Remuneração €	
Pedro Jorge Sousa Ribeiro/ACES Cascais.	05-02-2015	1.ª/15	1 201,48	Presidente: Maria Adelaide L. Pires Afonso Órfão, Enfermeira Especialista da ARSLVT/ACES Cascais 1.º Vogal Efetivo: Anabela Candeias Rodrigues Roque, Enfermeira Graduada da ARSLVT/ACES Cascais 2.º Vogal Efetivo: Susana Isabel Carvalho F. Lavinha, Enfermeira Graduada da ARSLVT/ACES Cascais 1.º Vogal Suplente: Ilda Maria Nunes, Enfermeira Chefe da ARSLVT/ACES Cascais 2.º Vogal Suplente: Fátima Clementina Gaspar Silva, Enfermeira Chefe da ARSLVT/ACES Cascais

Nome/ACES	Data de início de contrato	Posicionamento remuneratório TRU		Júri do período experimental
		Posição/Nível	Remuneração €	
Dulce Marina Jorge P. Valente/ACES Cascais.	01-11-2015	Entre a 2.ª e 3.ª/entre o 15 e 19.	1 369,03	Presidente: Ilda Maria Nunes, Enfermeira Chefe da ARSLVT/ACES Cascais 1.º Vogal Efetivo: Anabela Candeias Rodrigues Roque, Enfermeira Graduada da ARSLVT/ACES Cascais 2.º Vogal Efetivo: Eliane Esteves Nogueira, Enfermeira Graduada da ARSLVT/ACES Cascais 1.º Vogal Suplente: Fátima Clementina Gaspar Silva, Enfermeira Chefe da ARSLVT/ACES Cascais 2.º Vogal Suplente: Cristina Mª. Costa André Correia, Enfermeira Chefe da ARSLVT/ACES Cascais
Anabela Pinheiro Maltês/ACES Cascais.	01-11-2015	Entre a 2.ª e 3.ª/entre o 15 e 19.	1 252,71	
Patrícia Dias Ribeiro Carmo Ribeiro Martins/ACES Arco Ribeirinho.	15-03-2016	1.ª/15	1 201,48	Presidente: Mª. Céu Rato Caldes Lopes, Enfermeira da ARSLVT/ACES Arco Ribeirinho 1.º Vogal Efetivo: Anabela Rodrigues Almeida, Enfermeira da ARSLVT/ACES Arco Ribeirinho 2.º Vogal Efetivo: Carla Sofia Pereira Giro, Enfermeira da ARSLVT/Arco Ribeirinho 1.º Vogal Suplente: Sandra Naulim Gonçalves Nogueira, Enfermeira da ARSLVT/ACES Arco Ribeirinho 2.º Vogal Suplente: Nélia Mª. Espada Serrano, Enfermeira da ARSLVT/ACES Arco Ribeirinho
Andreia Filipa Aguiar Pereira Lopes/ACES Arco Ribeirinho.	01-11-2015	1.ª/15	1 201,48	Presidente: Ana Cristina Martins Pereira Narciso Nunes, Enfermeira da ARSLVT/ACES Arco Ribeirinho 1.º Vogal Efetivo: Cristina Mª. Alcobia Santos Costa, Enfermeira da ARSLVT/ACES Arco Ribeirinho 2.º Vogal Efetivo: Isabel Teresa Veludo Fernandes Pereira, Enfermeira da ARSLVT/Arco Ribeirinho 1.º Vogal Suplente: Elsa Cristina Neves Fernandes, Enfermeira da ARSLVT/ACES Arco Ribeirinho 2.º Vogal Suplente: Mafalda Isabel Cardoso Gomes Rosa, Enfermeira da ARSLVT/ACES Arco Ribeirinho
Tiago José Santos Ferreira/ACES Arco Ribeirinho.	04-02-2016	1.ª/15	1 201,48	Presidente: Ana Cristina S. Bento Maia, Enfermeira da ARSLVT/ACES Arco Ribeirinho 1.º Vogal Efetivo: Hortense M. Parreira B. Dias, Enfermeira da ARSLVT/ACES Arco Ribeirinho 2.º Vogal Efetivo: Anne Louise Marques Costa, Enfermeira da ARSLVT/Arco Ribeirinho 1.º Vogal Suplente: Graça Conceição R. Rodrigues, Enfermeira da ARSLVT/ACES Arco Ribeirinho 2.º Vogal Suplente: Lídia Mª: Ribeiro D. Seco, Enfermeira da ARSLVT/ACES Arco Ribeirinho
Liliana Cristina G. Encarnação/ACES Arco Ribeirinho.	23-03-2016	1.ª/15	1 201,48	Presidente: Ana Cristina S. Bento Maia, Enfermeira da ARSLVT/ACES Arco Ribeirinho 1.º Vogal Efetivo: Hortense M. Parreira B. Dias, Enfermeira da ARSLVT/ACES Arco Ribeirinho 2.º Vogal Efetivo: Anne Louise Marques Costa, Enfermeira da ARSLVT/ACES Arco Ribeirinho 1.º Vogal Suplente: Graça Conceição R. Rodrigues, Enfermeira da ARSLVT/ACES Arco Ribeirinho 2.º Vogal Suplente: Lídia Mª: Ribeiro D. Seco, Enfermeira da ARSLVT/ACES Arco Ribeirinho

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem duração de 90 dias, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro.

3 de fevereiro de 2017. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Nuno Venade*.

310290567

#### Aviso (extrato) n.º 3574/2017

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso n.º 2619/2013, publicado no *Diário da República*,

2.ª série, n.º 38 de 22 de fevereiro de 2013, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o preenchimento de 257 postos de trabalho da categoria de Enfermeiro da carreira especial de enfermagem, do mapa de pessoal da ARSLVT, I. P.

Nome/ACES	Data de início de contrato	Posicionamento remuneratório TRU		Júri do período experimental
		Posição/Nível	Remuneração €	
Veronique Ferreira Sousa/DICAD	01-01-2016	1.ª/15	1 201,48	Presidente: Ana Margarida Varandas Santo, Enfermeira da ARSLVT/DICAD 1.º Vogal Efetivo: Carla Alexandra Calisto Matias, Enfermeira da ARSLVT/DICAD

Nome/ACES	Data de início de contrato	Posicionamento remuneratório TRU		Júri do período experimental
		Posição/Nível	Remuneração €	
Diana Conceição Santulhão/DICAD	01-07-2016	1.ª/15	1 201,48	2.º Vogal Efetivo: Ana Maria Henriques Garrido Lopes, Enfermeira da ARSLVT/DICAD 1.º Vogal Suplente: José Manuel Preguiça Guerreiro, Enfermeiro da ARSLVT/DICAD 2.º Vogal Suplente: Vítor Manuel Santos Antunes, Enfermeiro da ARSLVT/DICAD Presidente: Ana Margarida Varandas Santo, Enfermeira da ARSLVT/DICAD 1.º Vogal Efetivo: Carla Alexandra Calisto Matias, Enfermeira da ARSLVT/DICAD 2.º Vogal Efetivo: José Manuel Preguiça Guerreiro, Enfermeiro da ARSLVT/DICAD 1.º Vogal Suplente: Marco António Brai Teodoro Valente Ruivo, Enfermeiro da ARSLVT/DICAD 2.º Vogal Suplente: Vítor Manuel Santos Antunes, Enfermeiro da ARSLVT/DICAD
Lídia M.ª. Silva Guerreiro Silvestre/ACES Almada Seixal.	01-12-2015	Entre a 1.ª e 2.ª/16.	1 252,71	Presidente: Susana Ermelinda Ferreira Santos, Enfermeira da ARSLVT/ACES Almada Seixal 1.º Vogal Efetivo: Cláudia Marina Silva Guerreiro, Enfermeira da ARSLVT/ACES Almada Seixal
Maria João Silva Morais/ACES Almada Seixal.	01-12-2015	1.ª/15	1 201,48	2.º Vogal Efetivo: Maria Inês Marreiros Duarte Domingos, Enfermeira da ARSLVT/ACES Almada Seixal 1.º Vogal Suplente: Fernanda Manuela Lopes Pena, Enfermeira da ARSLVT/ACES Almada Seixal 2.º Vogal Suplente: Vera Sofia Graça Tiago Durão, Enfermeira da ARSLVT/ACES Almada Seixal
Magda Brigitte Gomes Santos/ACES Almada Seixal.	01-04-2016	1.ª/15	1 201,48	Presidente: M.ª. Margarida Conceição Sota, Enfermeira Chefe da ARSLVT/ACES Almada Seixal 1.º Vogal Efetivo: Carla Luísa Palma Marques Dias, Enfermeira da ARSLVT/ACES Almada Seixal 2.º Vogal Efetivo: M.ª. Conceição Pires Loureiro, Enfermeira da ARSLVT/ACES Almada Seixal 1.º Vogal Suplente: Helena M.ª. Marçal Jacob Malhadas, Enfermeira da ARSLVT/ACES Almada Seixal 2.º Vogal Suplente: Francelina Conceição Cruz, Enfermeira da ARSLVT/ACES Almada Seixal
Susana M.ª. Neves Gomes Chainho/ACES Arrábida.	24-05-2016	1.ª/15	1 201,48	Presidente: Maria Isabel Sanches dos Santos, enfermeira do ACES da Arrábida; 1.º Vogal Efetivo: Célia Maria Nogueira Serra, Enfermeira da ARSLVT/ACES da Arrábida 2.º Vogal Efetivo: Micaela Paula Gonçalves Abreu, Enfermeira da ARSLVT/ACES da Arrábida; 1.º Vogal Suplente: Sílvia Alexandra Pascoal Saraiva, Enfermeira da ARSLVT/ACES da Arrábida; 2.º Vogal Suplente: Vânia Raquel Gabriel Luís Carvalho, Enfermeira da ARSLVT/ACES da Arrábida.
Liliana Andreia Bispo Fontoura/ACES Arrábida.	17-11-2016	1.ª/15	1 201,48	Presidente: Maria Madalena Fialho Mourata Silva, enfermeira do ACES da Arrábida; 1.º Vogal Efetivo: Dora Susana Rocha Chaves Álvaro, Enfermeira da ARSLVT/ACES da Arrábida 2.º Vogal Efetivo: M.ª. Isabel Sanches Santos, Enfermeira da ARSLVT/ACES da Arrábida; 1.º Vogal Suplente: Maria Fátima Furão Estevão Semedo, Enfermeira da ARSLVT/ACES da Arrábida; 2.º Vogal Suplente: Ana Paula Pinheiro Santana Ruiz, Enfermeira da ARSLVT/ACES da Arrábida.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem duração de 90 dias, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro.

3 de fevereiro de 2017. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Nuno Venade*.

310292373

#### Aviso (extrato) n.º 3575/2017

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedi-

mento concursal aberto por aviso n.º 24728/2011, de 27 de dezembro — Referência n.º 4, conjugado com a Deliberação (Extrato) n.º 602/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 83 de 27 de abril de 2012 e Declaração de Retificação n.º 682/2012, publicada em D.R. 2.ª série, n.º 102 de 25 de maio e Deliberação/Extrato n.º 2333/2015, publicada em D.R. 2.ª série, de 29 de dezembro, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de março de 2016, para o preenchimento de postos de trabalho da carreira/categoria de Técnica Superior de Saúde, Ramo de Psicologia Clínica, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., com a remuneração base de 1.623,22€, cor-

respondendo ao escalão 1, índice 120 da categoria de assistente, sendo que nos termos do disposto do artigo 5.º Da Lei n.º 75/2014

de 12 de setembro, fica integrado entre o nível 23 e o nível 24 da tabela remuneratória única.

Nome/ACES	Júri do período experimental
Susana Guerreiro Moura Silva/ACES Lisboa Norte Helena Luísa Alves Guerreiro Carmo Figueiredo Silva/ACES Lisboa Norte. Alda Maria Santos Morgado/ACES Lisboa Norte Ana Sofia Cardoso Pina Azevedo Névoa/ACES Lisboa Norte. Maria de Loures Ramos Caraça/ACES Lisboa Norte	Presidente — Ana Sofia Franco Silva Afonso Rufino, Técnica Superior, da ARS de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Lisboa Norte. 1.º Vogal efetivo — Dulce Maria Casquinha Malaia Santos Gonçalves, Técnica Superior de Saúde (Psicologia), da ARS de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Lisboa Norte, que substituirá a presidente nas suas faltas ou impedimentos. 2.º Vogal efetivo — Maria Teresa Serra Silva d'Almada Burguette, Técnica Superior de Saúde (Psicologia), da ARS de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Lisboa Norte. 1.º Vogal suplente — Hermínia Maria Andrade Carvalho, Técnica Superior de Saúde (Psicologia), da ARS de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Lisboa Norte. 2.º Vogal suplente — Maria Isabel Azevedo Tavares, Assistente Graduada MGF, da ARS de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Lisboa Norte.
Susana Paula Soares Venâncio Rojão/ACES Lisboa Central. Ana Margarida Vieira Ribeiro Negrão/ACES Lisboa Central. Vanessa Ferreira Raposo Santos/ACES Lisboa Central Celeste Luísa Marcos Macedo Serra/ACES Lisboa Central.	Presidente — Elsa Maria Mourato Antunes, Técnica Superior de Saúde, da ARS de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Lisboa Central. 1.º Vogal efetivo — Luís Robert Paula Nogueira, Técnico Superior de Saúde, da ARS de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Lisboa Central, que substituirá a presidente nas suas faltas ou impedimentos. 2.º Vogal efetivo — Maria de Fátima Fernandes Almeida Reis, Técnica Superior de Saúde, da ARS de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Lisboa Central. 1.º Vogal suplente — Guilherme Augusto Bento Frazão Ferreira, Médico, Presidente do Conselho Clínico e de Saúde, da ARS de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Lisboa Central. 2.º Vogal suplente — Ana Raquel Martins Justo, Técnica Superior, da ARS de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Lisboa Central
Ana Isabel Lopes Reis Campino/ACES Lisboa Ocidental e Oeiras. Sílvia Teresa Martins Monteiro/ACES Lisboa Ocidental e Oeiras. Carla Margarida Silva Patrocínio/ACES Lisboa Ocidental e Oeiras.	Presidente — Maria de Lurdes Marinho Sousa Botinas, Técnica Superior de Saúde (Psicologia Clínica), da ARS de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Lisboa Ocidental e Oeiras. 1.º Vogal Efetivo — Rafic Alin Nordin, Médico de Medicina Geral e Familiar, da ARS de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Lisboa Ocidental e Oeiras, que substituirá a presidente nas suas faltas ou impedimentos. 2.º Vogal Efetivo — Maria de Jesus Matos Gonçalves, Técnica Superior, da ARS de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Lisboa Ocidental e Oeiras.
Patrícia Maria Marques Mira Granja Moura Vieira/ACES Cascais.	Presidente — Maria Cristina Nunes Cláudio Maneta, Assessor de Saúde da Carreira dos Técnicos Superiores de Saúde, da ARS de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Cascais. 1.º Vogal efetivo — Sandra Cristina Gomes Pinto, Assistente Principal da Carreira dos Técnicos Superiores de Saúde, da ARS de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Cascais, que substituirá a presidente nas suas faltas ou impedimentos. 2.º Vogal efetivo — Maria Teresa Canelas Gameiro Santos Castelo, Assistente da Carreira dos Técnicos Superiores de Saúde, da ARS de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Cascais.
Nuno Miguel Ramalho Correia Simões Alves/ACES Amadora.	Presidente — Maria Alexandra Aleixo Pereira Amaral, Técnica Superior de Saúde (Psicologia), da ARS de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Amadora. 1.º Vogal Efetivo — Inês Lima Maurício, Técnica Superior de Saúde (Psicologia), da ARS de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Amadora, que substituirá a presidente nas suas faltas ou impedimentos. 2.º Vogal Efetivo — Paula Cristina Almeida Besugo Gonçalves, Técnica Superior, da ARS de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Amadora. 1.º Vogal Suplente — Ana Isabel Antunes Costa Rego, Técnica Superior, da ARS de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Amadora. 2.º Vogal Suplente — Paula Maria Avelar Morgado Mourinho Dias, Técnica Superior de Saúde, da ARS de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Amadora.
Paulo Fernando Sousa Costa Antunes/ACES Estuário do Tejo.	Presidente — Tânia Alexandra Ferreira Raposo Carvalho, Técnica Superior da ARS de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Estuário do Tejo. 1.º Vogal Efetivo — Rui Jorge Tabar Domingos, Técnico Superior de Saúde (Psicologia), da ARS de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Estuário do Tejo, que substituirá a presidente nas suas faltas ou impedimentos. 2.º Vogal Efetivo — Maria Olga Soares Campos Vidinha Porto, Enfermeira da ARS de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Estuário do Tejo. 1.º Vogal Suplente — Maria João Viegas Santos Navarro Soeiro, Técnica Superior de Saúde (Psicologia), da ARS de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Estuário do Tejo. 2.º Vogal Suplente — Maria Goreti de Jesus Lopes Machado, Técnica Superior da ARS de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Estuário do Tejo.
Sónia Luísa Alves Oliveira Neves/ACES Sintra . . . . Sílvia Maria Rodrigues Martins Gonçalves/ACES Sintra.	Presidente — Ana Maria Pereira Gomes, Técnica Superior de Saúde (Psicologia), da ARS de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Sintra. 1.º Vogal efetivo — Ana Paula Silvério Rosa Estevão Silva, Técnica Superior de Saúde (Psicologia), da ARS de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Sintra, que substituirá a presidente nas suas faltas ou impedimentos.

Nome/ACES	Júri do período experimental
	<p>2.º Vogal efetivo — Cássia Marisa Sá Pedroso Monteiro Conceição, Técnica Superior de Saúde (Psicologia), da ARS de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Sintra.</p> <p>1.º Vogal suplente — Margarida Maria Amaral Brito Santos Silva Brígido, Técnica Superior de Saúde (Psicologia), da ARS de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Sintra.</p> <p>2.º Vogal suplente — Maria Teresa Oliveira Alcaso, Técnica Superior de Saúde (Psicologia), da ARS de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Sintra.</p>
<p>Paula Margarida Martins Costa/ACES Loures Odivelas.</p> <p>Joana Maria Duarte Rosa Santos Rita Garcia Marques/ACES Loures Odivelas.</p> <p>Isabel Maria Teixeira Gonçalves/ACES Loures Odivelas.</p>	<p>Presidente — Isabel Maria Ribeiro Trindade, Assistente Principal de Saúde (Psicologia), da ARS de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Loures Odivelas.</p> <p>1.º Vogal Efetivo — Maria Isabel Palmeiro Onofre Baptista Lourenço Matos, Assistente Principal de Saúde (Psicologia), da ARS de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Loures Odivelas, que substituirá a presidente nas suas faltas ou impedimentos.</p> <p>2.º Vogal Efetivo — Ana Cristina Marques Pinto, Assistente Principal de Saúde (Psicologia), da ARS de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Loures Odivelas.</p>
<p>Susana Isabel Serrão Lourenço/Arco Ribeirinho. . . .</p> <p>Carmen Isabel Pingarilho Espanhol Correia Arranhado/ACES Arco Ribeirinho.</p>	<p>Presidente — Maria Josefina Barradas Porto, Coordenadora da URAP, da ARS de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Arco Ribeirinho.</p> <p>1.º Vogal efetivo — Lígia Maria Anjos Simão Pereira, Técnica Superior de Saúde (Psicologia), da ARS de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Arco Ribeirinho, que substituirá a presidente nas suas faltas ou impedimentos.</p> <p>2.º Vogal efetivo — Renata Gabriela Amante Rocha Giraldo Rosário, Técnica Superior de Saúde (Psicologia), da ARS de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Arco Ribeirinho.</p> <p>1.º Vogal suplente — Ana Sofia Alves Tello Gonçalves, Técnica Superior, da ARS de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Arco Ribeirinho.</p> <p>2.º Vogal suplente — Anabela Ferreira Lopes, Técnica Superior, da ARS de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Arco Ribeirinho.</p>
<p>Cristina Dores Santos Lopes/ACES Oeste Norte . . .</p>	<p>Presidente — Ana Maria Silva Azenha Pisco, Diretora Executiva, da ARS de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Oeste Norte.</p> <p>1.º Vogal Efetivo — Nuno Jorge Redol Cotralha, Técnico Superior de Saúde (Psicologia), da ARS de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Oeste Norte, que substituirá a presidente nas suas faltas ou impedimentos.</p> <p>2.º Vogal Efetivo — Dina Isabel Francisco Alberto Santos, Técnica Superior, da ARS de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Oeste Norte.</p>
<p>José Pedro Figueiredo Xavier Sequeira/ACES Oeste Sul.</p> <p>Tânia Vanessa Dias Borges Mota/ACE Oeste Sul. . .</p>	<p>Presidente — Zita Maria Ferreira Guerra, Coordenadora da URAP, da ARS de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Oeste Sul.</p> <p>1.º Vogal efetivo — Joaquim Eduardo da Silva Moura, Presidente do Conselho Clínico e da Saúde, Assistente Graduado Sênior de MGF, da ARS de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Oeste Sul, que substituirá a presidente nas suas faltas ou impedimentos.</p> <p>2.º Vogal efetivo — Cristiana Oliveira Ribeiro, Técnica Superior (Psicologia), da ARS de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Oeste Sul.</p>
<p>Catarina Isabel Duarte Guedes Santos/ACES Médio Tejo.</p>	<p>Presidente — Maria de Fátima Moura Augusto Carvalho, Técnica Superior de Saúde (Psicologia), da ARS de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Médio Tejo.</p> <p>1.º Vogal efetivo — Maria Manuela Costa Gonçalves Cardoso, Técnica de Diagnóstico e Terapêutica, da ARS de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Médio Tejo, que substituirá a presidente nas suas faltas ou impedimentos.</p> <p>2.º Vogal efetivo — Maria Céu Silva Vieira Jorge, Técnica de Diagnóstico e Terapêutica, da ARS de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Médio Tejo.</p> <p>1.º Vogal suplente — José Augusto Carreira Oliveira, Assistente Graduado de Clínica Geral, da ARS de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Médio Tejo.</p> <p>2.º Vogal suplente — Maria José Rosário Mota Nunes, Enfermeira Supervisora, da ARS de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Médio Tejo.</p>
<p>Alexandra Marques Pires Madeira/ACES Lezíria. . .</p>	<p>Presidente — Eduardo Hélder Cruz Rangel, Coordenador da URAP, da ARS de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Lezíria.</p> <p>1.º Vogal efetivo — João Nuno André Martins Rossa, Coordenador da UCSP Salvaterra de Magos, da ARS de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Lezíria, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos.</p> <p>2.º Vogal efetivo — Maria Manuela Cruz Fernandes Lacerda, Assistente Graduada de MGF, da ARS de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Lezíria.</p> <p>1.º Vogal suplente — Marília Boavida Pereira Silva, Presidente do Conselho Clínico e da Saúde, Assistente Graduada de MGF, da ARS de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Lezíria.</p> <p>2.º Vogal suplente — Maria Albertina Saramago Mendonça, Vogal de enfermagem do Conselho Clínico e da Saúde, da ARS de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Lezíria.</p>
<p>Ana Filipa Patrício Silva Gonçalves/ACES Lezíria</p>	<p>Presidente — Eduardo Hélder Cruz Rangel, Coordenador da URAP, da ARS de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Lezíria.</p> <p>1.º Vogal efetivo — Fernanda Maria Gusmão Pereira Conceição, Coordenadora da USF Cartaxo Terra Viva, da ARS de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Lezíria, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos.</p>

Nome/ACES	Júri do período experimental
	<p>2.º Vogal efetivo — Ana Isabel Valentim Campos Oliveira, Assistente de MGF, da ARS de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Lezíria/USF Cartaxo Terra Viva</p> <p>1.º Vogal suplente — Marília Boavida Pereira Silva, Presidente do Conselho Clínico e da Saúde, Assistente Graduada de MGF, da ARS de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Lezíria.</p> <p>2.º Vogal suplente — Maria Albertina Saramago Mendonça, Vogal de enfermagem do Conselho Clínico e da Saúde, da ARS de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Lezíria.</p>
Inês Coutinho Maurício Russo/ACES Lezíria . . . . .	<p>Presidente — Eduardo Hélder Cruz Rangel, Coordenador da URAP, da ARS de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Lezíria.</p> <p>1.º Vogal efetivo — Joaquim António Oliveira Duarte, Coordenador da UCSP Almeirim, da ARS de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Lezíria, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos.</p> <p>2.º Vogal efetivo — Manuel António Florindo Maia, Assistente Graduado de MGF, da ARS de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Lezíria.</p> <p>1.º Vogal suplente — Marília Boavida Pereira Silva, Presidente do Conselho Clínico e da Saúde, Assistente Graduada de MGF, da ARS de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Lezíria.</p> <p>2.º Vogal suplente — Maria Albertina Saramago Mendonça, Vogal de enfermagem do Conselho Clínico e da Saúde, da ARS de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Lezíria.</p>
Rita Trigueiros Serra Ramos Ferreira/ACES Arrábida Tânia Filipa Pinto Nunes/ACES Arrábida . . . . .	<p>Presidente — Elisabete Alves Mendes Alves da Silva, Assessora Superior de Saúde (Psicologia), da ARS de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Arrábida.</p> <p>1.º Vogal efetivo — Helena Cristina Cunha Carvalho Salazar, Assessora de Saúde (Psicologia), da ARS de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Arrábida, que substituirá a presidente nas suas faltas ou impedimentos.</p> <p>2.º Vogal efetivo — Margarida Rolo, Área da Psicologia, Centro Hospitalar de Setúbal.</p> <p>1.º Vogal suplente — Lígia Maria dos Anjos Simão Pereira, Técnica Superior de Saúde (Psicologia), da ARS de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Arco Ribeirinho.</p> <p>2.º Vogal suplente — Renata Gabriela Amante Rocha Giraldo Rosário, Técnica Superior de Saúde (Psicologia), da ARS de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Arco Ribeirinho.</p>

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem duração de 240 dias, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro.

03 de fevereiro de 2017. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Nuno Venade*.

310303404

**Aviso n.º 3576/2017**

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal

comum para o preenchimento de 164 postos de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico, pertencentes ao mapa de pessoal da ARSLVT, I. P. — aviso n.º 8316/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 147, de 30 de julho, retificado pela Declaração de retificação n.º 705/2015, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 161, de 19 de agosto, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de 9 postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Cascais, de acordo com o seguinte:

Nome	Data de início de contrato	Posicionamento remuneratório TRU		Júri do período experimental
		Posição/Nível	Remuneração	
Cristina Maria Fino de Sousa. . . . .	01-11-2016	1.º/5	683,13 €	Presidente — Maria Teresa Pereira da Silva, Técnica Superior; Vogais Efetivos — Maria Alexandra Batista Alves Monteiro, Assistente Técnica, que substituirá a Presidente nas suas faltas ou impedimentos e Elsa Marina Vital Francisco Vieira, Assistente Técnico; Vogais Suplentes — Ilda Maria Secundino dos Santos Franca e Isabel Maria da Costa Martins, Assistentes Técnicas.
Sandra de La Salette de Jesus Teixeira Rasteiro.	01-12-2016			
Sara Cristina Lopes Nascimento Coelho . . .	01-12-2016	1.º/5	683,13 €	Presidente — Maria Teresa Pereira da Silva, Técnica Superior; Vogais Efetivos — Esmeralda Filomena Neves Pestana Brito, Assistente Técnica, que substituirá a Presidente nas suas faltas ou impedimentos e Dora Maria Fradinho Silva Coelho, Assistente Técnico; Vogais Suplentes — Teresa Maria Vidal Costa Gomes e Susana Maria da Silva Maia Félix, Assistentes Técnicas.
Susana Maria Oliveira Santos . . . . .				

Nome	Data de início de contrato	Posicionamento remuneratório TRU		Júri do período experimental
		Posição/Nível	Remuneração	
Aida José Pinto Sacadura . . . . .	01-12-2016	Entre 1.ª e 2.ª/ entre 5 e 6	762,08 €	Presidente — Maria Teresa Pereira da Silva, Técnica Superior; Vogais Efetivos — Maria Regina Duarte Miranda, Assistente Técnica, que substituirá a Presidente nas suas faltas ou impedimentos e Isabel Maria Monforte Calheiros Iglésias, Assistente Técnico; Vogais Suplentes — Ilda Maria Secundino dos Santos Franca e Isabel Maria da Costa Martins, Assistentes Técnicas.
Mónica Alexandra Matos Gomes . . . . .	21-11-2016	Entre 1.ª e 2.ª/ entre 5 e 7	692,71 €	Presidente — Maria Teresa Pereira da Silva, Técnica Superior; Vogais Efetivos — Luís Filipe Oliveira de Almeida, Assistente Técnico, que substituirá a Presidente nas suas faltas ou impedimentos e José Alberto Mano Casal Ribeiro, Assistente Técnico; Vogais Suplentes — Mafalda Isabel Melo Lopes Baptista e Cristina Maria Montenegro Carvalho Silva, Assistentes Técnicas.
Maria José Rebelo Charrua . . . . .	01-12-2016	Entre 2.ª e 3.ª/ entre 7 e 8	799,84 €	Presidente — Paulo Luís de Carvalho, Assistente Técnico, Vogais Efetivos — Ana Cristina de Almeida Barreto Veiga, Assistente Técnica, que substituirá o Presidente nas suas faltas ou impedimentos e Maria de Fátima Santos Tolentino Garcia, Assistente Técnica; Vogais Suplentes — Mónica de Almeida Carvalho do Bem Lopes e Maria Manuel Silva Pinhão, Assistentes Técnicas.
Maria da Conceição Lopes Laranjeira e Santos	01-12-2016	1.ª/5	683,13 €	Presidente — Maria da Graça Cidade Pereira de Moura, Assistente Técnica; Vogais Efetivos — Ricardo Teixeira Félix, Assistente Técnico, que substituirá a Presidente nas suas faltas ou impedimentos e Maria Manuela Martins Rodrigues, Assistente Técnica; Vogais Suplentes — Sandra Maria Vieira Nunes Castilho e Patrícia Isabel Vieira Machado, Assistentes Técnicas.
José Luís Albino Pais Vicente . . . . .	01-12-2016	1.ª/5	683,13 €	Presidente — Estela Maria Oliveira Neto, Assistente Técnica; Vogais Efetivos — Ricardo Teixeira Félix, Assistente Técnico, que substituirá a Presidente nas suas faltas ou impedimentos e Paulo Luís de Carvalho, Assistente Técnico; Vogais Suplentes — Maria de Fátima Santos Tolentino Garcia e Carla Susana Leonardo Pires Pancho, Assistentes Técnicas.
Cátia Marisa Gomes Alves . . . . .	02-12-2016	1.ª/5	683,13 €	A trabalhadora denunciou o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 01/02/2017, no decurso do período experimental.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem duração de 120 dias, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 49.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com a cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Carreiras Gerais, publicado no *Diário da República* n.º 188, 2.ª série, parte J3, de 28 e setembro de 2009.

10 de fevereiro de 2017. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Nuno Ribeiro de Matos Venade*.

310314291

#### Aviso n.º 3577/2017

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo e nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, os profissionais abaixo indicados, concluíram com sucesso o período experimental, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., para desempenho de funções na categoria/carreira, sendo que o tempo de duração do período experimental é contado para efeitos da atual carreira e categoria.

Nome/ACES	Carreira/Categoria	Data do despacho
Alexandra Isabel Ribeiro Gafaniz/DICAD . . . . .	Enfermeiro . . . . .	16-09-2016
Ana Carla Borges Costa Silva Nunes/Almada Seixal . . . . .	Assistente Técnico . . . . .	26-09-2016

Nome/ACES	Carreira/Categoria	Data do despacho
Ana Filipa Baptista Afonso/Estuário do Tejo	Enfermeiro	30-11-2016
Ana Susete Abreu Simões/DICAD	Enfermeiro	16-09-2016
Anabela Martins Guimarães/Lisboa Norte	Assistente Técnico	13-01-2017
Bruno André Gouveia Gonçalves/Cascais	Carreira Especial Médica/Assistente de MGF	20-09-2016
Cármem Filipa Inácio Santos Serol/Almada Seixal	Enfermeiro	26-09-2016
Cármem Sofia Morais Pereira/Serviços Centrais	Técnico Superior	21-11-2016
Cláudia Miriam Saraiva Duque/Almada Seixal	Assistente Técnico	09-01-2017
Elsa Maria Calheiros Leal Raposo Peixe/Almada Seixal	Enfermeiro	26-09-2016
Estela Catarina Sousa Martinho/DICAD	Enfermeiro	16-09-2016
Fátima Maria Duarte Filipe Franco Henriques/Oeste Sul	Enfermeiro	16-09-2016
Josef Rader/Lezíria	Carreira Especial Médica/ Assistente de MGF	24-01-2017
Mafalda Sofia Mendes Frazão/Oeste Sul	Enfermeiro	13-01-2017
Margareth Rosa Oliveira Nunes Durão/Oeste Sul	Enfermeiro	16-09-2016
Maria Cláudia Lopes Gouveia/Oeste Sul	Enfermeiro	16-09-2016
Maria Flor Queirós Pinto/Oeste Sul	Enfermeiro	13-01-2017
Maria Luísa Moreira Pais Costa Pinheiro/Cascais	Carreira Especial Médica/Assistente de MGF	20-09-2016
Odete Cristina Magalhães Lourenço Lopes/ Lisboa Norte	Assistente Técnico	14-11-2016
Patrícia Margarida Gil Mata Mouros/Oeste Sul	Enfermeiro	16-09-2016
Rafael António Barbosa Alves/Almada-Seixal	Enfermeiro	26-09-2016
Raquel Sofia Gomes Cunha/Estuário do Tejo	Enfermeiro	30-11-2016
Tânia Alexandra Silva Alves/Oeste Sul	Enfermeiro	13-01-2017
Vânia Alexandra Marques Canhoto/Almada Seixal	Enfermeiro	26-09-2016

16 de fevereiro de 2017. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Nuno Venade*.

310301274

#### Aviso (extrato) n.º 3578/2017

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso n.º 2619/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 38 de 22 de fevereiro de 2013, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o preenchimento de 257 postos de trabalho da categoria de Enfermeiro da carreira especial de enfermagem, do mapa de pessoal da ARSLVT/ACES Lisboa Ocidental e Oeiras.

Nome	Data de início de contrato	Posicionamento remuneratório TRU		Júri do período experimental
		Posição/Nível	Remuneração (euros)	
Gorete Ramos Lourenço	01-04-2016	1.ª/15	1 201,48	Presidente: Rogério Paulo Antunes Borges Dinis, Enfermeiro da ARSLVT/Aces Lisboa Ocidental e Oeiras 1.º Vogal efetivo — Pedro Manuel Sousa Nunes Branco, Enfermeiro da ARSLVT/Aces Lisboa Ocidental e Oeiras 2.º Vogal efetivo — Maria Manuela Gonçalves Brito, Enfermeiro da ARSLVT/Aces Lisboa Ocidental e Oeiras 1.º Vogal suplente — Maria Fátima Abrantes Marim, Enfermeira da ARSLVT/Aces Lisboa Ocidental e Oeiras 2.º Vogal suplente — Célia Maria Fernandes Aguiar, Enfermeira da ARSLVT/Aces Lisboa Ocidental e Oeiras
Nádia Ferreira Andrade	01-09-2016	1.ª/15	1 201,48	Presidente: Rogério Paulo Antunes Borges Dinis, Enfermeiro da ARSLVT/Aces Lisboa Ocidental e Oeiras 1.º Vogal efetivo — Pedro Manuel Sousa Nunes Branco, Enfermeiro da ARSLVT/Aces Lisboa Ocidental e Oeiras 2.º Vogal efetivo — António Joaquim Ramos Galvão, Enfermeiro da ARSLVT/Aces Lisboa Ocidental e Oeiras 1.º Vogal suplente — Lucinda Cristina Sousa Pinheiro Gonçalves, Enfermeira da ARSLVT/Aces Lisboa Ocidental e Oeiras 2.º Vogal suplente — Maria Manuela Gonçalves Brito, Enfermeira da ARSLVT/Aces Lisboa Ocidental e Oeiras
Estefânia Vasquez Ortega	02-02-2016	1.ª/15	1 201,48	Presidente: Rogério Paulo Antunes Borges Dinis, Enfermeiro da ARSLVT/Aces Lisboa Ocidental e Oeiras 1.º Vogal efetivo — Pedro Manuel Sousa Nunes Branco, Enfermeiro da ARSLVT/Aces Lisboa Ocidental e Oeiras 2.º Vogal efetivo — António Joaquim Ramos Galvão, Enfermeiro da ARSLVT/Aces Lisboa Ocidental e Oeiras 1.º Vogal suplente — Lucinda Cristina Sousa Pinheiro Gonçalves, Enfermeira da ARSLVT/Aces Lisboa Ocidental e Oeiras 2.º Vogal suplente — Maria Manuela Gonçalves Brito, Enfermeira da ARSLVT/Aces Lisboa Ocidental e Oeiras

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem duração de 90 dias, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro.

22 de fevereiro de 2017. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Nuno Venade*.

310322472

**Deliberação (extrato) n.º 257/2017**

Por Deliberação do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., de 10/11/2016, foi autorizada a equiparação a bolseiro, às profissionais abaixo mencionados, em regime de tempo parcial, nos termos do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de agosto:

Nome	Curso	Carreira	Estabelecimento de Ensino	Período
Claudina Isabel Salgado Martins . . . . .	Mestrado Espec. Enf. Comunitária.	Enfermagem . . . . .	Escola Superior de Enf. de Lisboa	17/03/2016 a 28/02/2017
Maria de Fátima Afonso Miranda Ferreira.	Mestrado Cuidados Paliativos	Enfermagem . . . . .	Inst. Ciênc. Saúde da Universidade Católica Port.	15/09/2016 a 24/06/2017
Ana Isa Nunes Santos . . . . .	Mestrado Gestão de Sistemas de Informação.	Assistente Técnica	Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa.	19/09/2016 a 31/07/2017

24 de janeiro de 2017. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Nuno Venade*.

310227581

**Deliberação (extrato) n.º 258/2017**

Por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., foram autorizadas as equiparações a bolseiro, às profissionais abaixo mencionadas, em regime de tempo parcial, nos termos do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de agosto:

Nome	Deliberação	Categoria	CURSO	Escola	Datas
Clarisse Abreu Fonseca . . . . .	30/11/2016	Enfermeira . . . . .	Licenciatura e Mestrado Enf. de Saúde Comunitária.	Superior de Saúde de Santarém	De 14/03/2016 a 25/11/2016
Luciana Gomes Amorim Rodrigues Duarte.	07/12/2016	Enfermeira . . . . .	Doutoramento em Saúde Internacional e Especialização em Políticas de Saúde e Desenvolvimento.	Inst. Hig. e Medicina Tropical da Universidade Nova de Lisboa.	De 13/10/2016 a 28/07/2017
Paula Maria Broeiro Gonçalves . . . . .	15/12/2016	Assistente Graduada de Medicina Geral e Familiar.	Doutoramento em Saúde Pública, na Especialidade de Epidemiologia.	Nacional de Saúde Pública na Universidade Nova de Lisboa.	De 01/01/2017 a 31/12/2017

31 de janeiro de 2017. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Nuno Venade*.

310282742

**Deliberação (extrato) n.º 259/2017**

Por deliberação do Conselho Diretivo, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de agosto, foi autorizada a equiparação a bolseiro, na modalidade de tempo parcial, para frequência de cursos nas Escolas Superiores de Enfermagem, aos trabalhadores integrados na Carreira Especial de Enfermagem, pertencentes ao mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., infra mencionados.

Nome	Escola/Curso	ACES	Data da Deliberação	Período de Ausência
Elisabete Maria Silva Oliveira . . . . .	Lisboa/Pós-Licenciatura — Especialização em Enfermagem e Comunitária.	Arco Ribeirinho . . . . .	20/01/2017	06/10/2015 a 15/07/2016
Guida Isabel Paulino Sardinheiro Galvão.	Santarém/Pós-Licenciatura — Especialização Enfermagem Comunitária.	Lezíria . . . . .	20/01/2017	14/03/2016 a 25/11/2016
Lina Maria Pereira Bento . . . . .	Santarém/Estágio do 1.º Ano do 6.º Curso de Pós-Licenciatura — Especialização em Enfermagem Comunitária.	Médio Tejo . . . . .	20/01/2017	07/03/2016 a 30/11/2016
Maria Dulce Nunes Dias Duarte . . . . .	Santarém/Estágio I e II do 6.º Curso de Pós-Licenciatura — Especialização em Enfermagem Comunitária.	Lezíria . . . . .	20/01/2017	14/03/2016 a 27/05/2016
Ana Isabel Escarpa Moço . . . . .	Santarém/Estágio I e II do 6.º Curso de Pós-Licenciatura — Especialização em Enfermagem Comunitária.	Lezíria . . . . .	20/01/2017	30/05/2016 a 25/11/2016
Maria Julieta Araújo da Costa . . . . .	Lisboa/Mestrado de Enfermagem de Especialização Médico-Cirúrgica.	Loures Odivelas . . . . .	13/01/2017	03/10/2016 a 28/02/2018
Joana Pereira Campos . . . . .	São Francisco das Misericórdias/Curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Saúde Mental e Psiquiatria.	Lisboa Norte . . . . .	20/01/2017	22/02/2016 a 11/11/2016
Sónia Maria Silva Antunes . . . . .	Hospital D. Estefânia/Mestrado em Enfermagem na área de Saúde Mental e Psiquiatria.	DICAD/CRI Península Setúbal.	27/12/2016	02/01/2017 a 10/02/2017

13 de fevereiro de 2017. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Nuno Venade*.

310296537

**Deliberação n.º 260/2017**

Por deliberação do Conselho Diretivo, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de agosto, foram autorizadas as equiparações a bolseiro, na modalidade de tempo parcial, aos trabalhadores integrados nas carreiras e categorias, pertencentes ao mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., infra mencionados:

Nome	Carreira/Categoria	Escola/Curso	Serviço	Data da Deliberação	Período de Ausência
Elsa Maria Alpendrinho Pesca de Almeida Figueiredo.	Técnica Superior . . . . .	Escola Nacional Saúde Pública/ UNL — Doutoramento em Saúde Pública — Área de Promoção da Saúde.	ARSLVT/Sede	13.01.2017	01.05.2015 a 31.10.2017
Raquel Maria Rodrigues Santos.	Técnica de Diagnóstico e Terapêutica	Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias/Doutoramento em Ciências da Saúde.	Arco Ribeirinho.	20.01.2017	01.01.2016 a 30.09.2016
Marta Lourdes Isaac Monteiro Cabral.	Assistente Técnica . . . . .	Universidade Autónoma de Lisboa/ Mestrado em Psicologia Clínica e do Aconselhamento.	Almada Seixal	29.12.2016	31.10.2016 a 30.06.2017

15 de fevereiro de 2017. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Nuno Venade*.

310314364

**Despacho (extrato) n.º 2845/2017**

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., foram autorizadas as denúncias de contrato, nos termos do artigo 47.º e 304.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, respetivamente, aos trabalhadores infra mencionados:

Nome	Carreira/Categoria	ACES	Data da cessação	Despacho
Vera Filipa Ferreira Rodrigues. . . . .	Carreira Especial de Enfermagem/Enfermeira	Oeste Norte . . . . .	11/01/2017	23/01/2017
Gabriel Nuno Ferreira Soares Pereira . . . . .	Técnico Diagnóstico e Terapêutica . . . . .	Sintra . . . . .	19/12/2016	02/11/2016

15 de fevereiro de 2017. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Nuno Venade*.

310321168

**ECONOMIA****Gabinete da Secretária de Estado do Turismo****Despacho n.º 2846/2017**

Atento o parecer do Conselho Diretivo do Turismo de Portugal, I. P., que considera ser de revogar a utilidade turística atribuída a título prévio ao Hotel Solar do Barão, com a classificação projetada de 4 estrelas, a instalar no concelho de Leiria, decido:

Revogar a utilidade turística atribuída a título prévio, em 8 de agosto de 2012, ao Hotel Solar do Barão, pelos fundamentos invocados nas informações de serviço n.º INT/2016/9241/DVO/EMUT/JC, de 17 de outubro de 2016 e INT/2017/1193/DVO/EMUT/GC, de 1 de fevereiro de 2017, do Turismo de Portugal, I. P., que aqui dou por integralmente reproduzidas.

O aviso relativo ao despacho de atribuição da utilidade turística prévia que agora se revoga foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 173, de 6 de setembro de 2012.

9 de março de 2017. — A Secretária de Estado do Turismo, *Ana Manuel Jerónimo Lopes Correia Mendes Godinho*.

310336137

**Gabinete do Secretário de Estado da Energia****Despacho n.º 2847/2017**

O conhecimento e o aproveitamento de recursos geológicos são uma atividade com elevado potencial económico mas também com impacto na vida das comunidades locais, o que exige o respeito rigoroso pelos princípios da prossecução e defesa do interesse público, da economia local e nacional, bem como da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos e do meio que os rodeia.

Com esse objetivo, e sem prejuízo do estabelecido no n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 54/2015, de 22 de junho, determino à Direção-Geral de Energia e Geologia que, nos procedimentos administrativos

relativos à prospeção e pesquisa, exploração experimental e exploração de recursos geológicos, que, finda a instrução dos respetivos pedidos ou processos, seja auscultado, por escrito, o Presidente(s) do(s) Município(s) territorialmente competente em função da localização da área, relativamente ao pedido formulado devendo para o efeito a posição da autarquia acompanhar a proposta que me for apresentada para decisão e despacho final.

Esta tem sido, aliás, a prática do XXI Governo Constitucional que agora deve ser desempenhada formalmente pelos próprios serviços, em respeito pelos interesses das populações locais através da audição dos representantes das populações.

14 de março de 2017. — O Secretário de Estado da Energia, *Jorge Filipe Teixeira Seguro Sanches*.

310348985

**Autoridade de Segurança Alimentar e Económica****Aviso n.º 3579/2017**

Nos termos e para os efeitos estatuídos nos n.ºs 4, 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no âmbito do procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de 8 postos de trabalho na carreira/categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, aberto pelo Aviso n.º 10320/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 159, de 19 de agosto de 2016, foi homologada por despacho de 9 de março de 2017 e encontra-se afixada nas instalações da ASAE sitas na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 73, em Lisboa, e nas Unidades Regionais de Lisboa, Porto e Coimbra, bem como se encontra disponibilizada na página eletrónica ([www.asae.pt](http://www.asae.pt)). Consideram-se ainda notificados do mencionado ato de homologação os candidatos excluídos no decurso da aplicação dos diversos métodos de seleção. Ao abrigo do n.º 3 do artigo 39.º da citada Portaria pode ser interposto recurso hierárquico do ato de homologação da lista de ordenação final.

13 de março de 2017. — O Inspetor-Geral, *Pedro Portugal Gaspar*.

310351616

## Direção-Geral de Energia e Geologia

## Aviso n.º 3580/2017

Faz-se público, nos termos do n.º 4 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de março, que o contrato de cessão de posição da MedGoldminas Unipessoal, L.ª para a Medcenterra Unipessoal, L.ª do Contrato de prospeção e pesquisa n.º MN/PP/010/15 denominado “Chaves”, assinado em 12 de agosto de 2015, foi reconhecido nos termos do artigo 38.º do Decreto-Lei 76-A/2006 de 29 de março e da Portaria 657-B/2006 de 29 de junho, pela advogada Susana Silva e Sousa com o registo n.º 10132p/759, de 17 de maio de 2015, tendo o mesmo sido precedido de autorização por parte do Senhor Secretário de Estado da Energia, por despacho de 2 de abril de 2016.

O presente aviso está também disponível na página eletrónica desta Direção-Geral.

7 de junho de 2016. — A Subdiretora-Geral, *Cristina Lourenço*.  
309647517

## Aviso n.º 3581/2017

Faz-se público, nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de março, e da cláusula 17.ª do contrato, a extinção por caducidade do contrato de prospeção e pesquisa de depósitos minerais de Sn, Au, Ag, Cu, Zn, Pb, As, Sb, W, numa área situada nos concelhos de Penafiel, Marco de Canavezes, Gondomar, Castelo de Paiva, Arouca e Cinfães, com o número de cadastro MN/PP/010/13, denominada por “Castelo de Paiva”, celebrado a 08/07/2013 com a Klondike Gold Corp, cujo extrato através de Aviso foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 187, de 27 de setembro de 2013.

O presente aviso está também disponível na página eletrónica desta Direção-Geral.

4 de novembro de 2016. — A Subdiretora-Geral, *Cristina Lourenço*.  
309995226

## Aviso n.º 3582/2017

Faz-se público, nos termos das disposições conjugadas constantes na cláusula 20.ª do contrato com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de março, a extinção por rescisão do contrato de prospeção e pesquisa de depósitos minerais de W, Sn, Au, Ag, Cu, Zn, Pb, As, Sb numa área situada nos concelhos de Arcos de Valdevez e Ponte da Barca, com o número de cadastro MN/PP/016/13, denominada por “Ponte da Barca”, celebrado a 22/07/2013 com a Klondike Gold Corp Portugal, Unipessoal L.ª, cujo extrato através de Aviso, foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 193, de 7 de outubro de 2013.

O presente aviso está também disponível na página eletrónica desta Direção-Geral.

17 de janeiro de 2017. — A Subdiretora-Geral, *Cristina Lourenço*.  
310192427

## Aviso n.º 3583/2017

Faz-se público, nos termos do n.º 4 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de março, que o contrato de cessão de posição da MedGoldminas Unipessoal, L.ª para a Medcenterra Unipessoal, L.ª do Contrato de prospeção e pesquisa n.º MN/PP/017/13, denominado “Limarinho — Poço das Freitas”, assinado em 22 de julho de 2013, foi reconhecido nos termos do artigo 38.º do Decreto-Lei 76-A/2006, de 29 de março e da Portaria 657-B/2006, de 29 de junho, pela advogada Susana Silva e Sousa com o registo n.º 10132p/760, de 17 em maio de 2016, tendo o mesmo sido precedido de autorização por parte do Senhor Secretário de Estado da Energia, por despacho de 22 de abril de 2016.

O presente aviso está também disponível na página eletrónica desta Direção-Geral.

17 de janeiro de 2017. — A Subdiretora-Geral, *Cristina Lourenço*.  
310192005

## Contrato (extrato) n.º 151/2017

Nos termos do n.º 4 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de março, publica-se o extrato do contrato para prospeção e pesquisa de depósitos minerais, com o número de cadastro MN/PP/005/16, para uma área nos concelhos de Mortágua, Oliveira de Frades, Sever de Vouga, Tondela, Vouzela e Águeda, denominada Caramulo, celebrado em 22 de julho de 2016.

Titular dos direitos: Medgoldminas Unipessoal, L.ª  
Depósitos minerais: ouro e outros minerais metálicos.

Área concedida: (390,72 km²) delimitada pela poligonal cujos vértices se indicam seguidamente, em coordenadas no sistema (European Terrestrial Reference System 1989) PTTM06/ETRS89:

Vértice	X (m)	Y (m)
1 .....	-2518,369	89580,614
2 .....	-9274,319	94841,496
3 .....	-17117,216	94784,440
4 .....	-20151,286	109938,218
5 .....	56,447	110053,364
6 .....	3308,875	106824,337
7 .....	5408,284	103195,361
8 .....	6964,151	103195,361
9 .....	9387,393	100789,555
10 .....	1752,607	93601,618
11 .....	566,473	94802,488
12 .....	-405,345	91569,967

Caução: 10.000,00 €.

Período de vigência: Inicial de 2 anos, prorrogável por 1 ano, no máximo de 3 vezes.

Condições de abandono progressivo da área: Abandonar 50 %, em blocos compactos de área não inferior a 2 km², à escolha do titular, no termo do período inicial e de cada prorrogação.

Trabalhos mínimos obrigatórios:

Consulta e revisão de trabalhos anteriores;  
Estudos e investigação de imagens satélite;  
Amostragem de sedimentos de linhas de água;  
Amostragem geoquímica sistemática;  
Amostragem de canal, poço e/ou trincheira.

Em cada prorrogação:

1.ª prorrogação: Definição de alvos específicos; Cartografia de pormenor das áreas alvo; Amostragem geoquímica de acompanhamento, e Avaliação de Impacto Ambiental.

2.ª prorrogação: Aplicação de técnicas Geofísicas; Interpretação dos dados; Modelação dos recursos; Avaliação de Impacto Ambiental.

3.ª prorrogação: Perfuração para confirmação dos alvos (500 m); Interpretação dos dados; Modelação dos recursos; Avaliação de Impacto Ambiental.

Poderão ser autorizados trabalhos diferentes dos referidos no número anterior a solicitação da Medgoldminas com base em elementos técnicos e económico que considere justificativos dessa alteração.

Investimentos mínimos obrigatórios:

No período inicial: 65.000,00 €.

Em cada uma das prorrogações: 100.000,00 €.

Encargos de prospeção e pesquisa: pagamento anual à DGEG de um montante de 12.000,00 €, pago adiantadamente durante os primeiros três meses de cada ano contratual a que respeita.

Prazo da concessão: não superior a 20 anos, prorrogável por 2 períodos que não ultrapassem 15 anos, respetivamente.

Encargo de exploração:

Obrigação de pagamento anual à DGEG, de acordo com o exclusivo critério e opção desta:

a) Pagamento de uma percentagem de 10 % dos lucros líquidos da exploração, a determinar de acordo com as regras estabelecidas pelo SNC — Sistema de Normalização Contabilística (saldo da conta 818 — resultado líquido), podendo haver lugar a pagamento em espécie até 0,25 %, ou:

b) Pagamento de uma percentagem sobre o valor à boca da mina dos produtos mineiros ou concentrados expedidos ou utilizados, com base numa tabela progressiva com um valor base de referência de 4 %, podendo haver lugar a pagamento em espécie até 0,25 %.

Decorridos 10 anos e no fim de cada período de 10 anos proceder-se-á à revisão deste encargo de forma a obter a sua atualização.

29 de setembro de 2016. — A Subdiretora-Geral, *Cristina Lourenço*.  
309917271

**PARTE D****TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA MADEIRA****Louvor n.º 126/2017**

Por ocasião do termo das relevantes obras de beneficiação do Palácio da Justiça do Funchal, é justo reconhecer e louvar o Senhor Administrador Judiciário do Tribunal Judicial da Comarca da Madeira. O Secretário de Justiça, Sr. Adelino Cruz, é uma pessoa de elevados méritos, com uma

dedicação ímpar ao serviço e à causa da Justiça. Está sempre presente, é muito leal e competente e todos (magistrados, advogados, oficiais de justiça e restantes profissões forenses) o admiram profundamente. O seu papel foi decisivo no período das obras no Palácio da Justiça do Funchal.

14 de março de 2017. — O Juiz Presidente do Tribunal Judicial da Comarca da Madeira, *Paulo Duarte Barreto Ferreira*.

310346813

**PARTE E****UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR****Despacho n.º 2848/2017**

Designados, nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 283/83 de 21 de junho, para fazerem parte do Júri de equivalência ao 3.º ciclo de estudos conducente ao grau de doutor no ramo de Medicina da Universidade da Beira Interior, requerida por Ricardo Pinheiro dos Santos Bastos Filho, os seguintes professores:

Presidente: Doutor Paulo Rodrigues Lima Vargas Moniz, Vice-Reitor da Universidade da Beira Interior

Vogais:

Doutor Luís Alberto Martins Gomes de Almeida, professor catedrático aposentado da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto;

Doutor Manuel Carlos Loureiro de Lemos, professor associado da Universidade da Beira Interior;

Doutor Mário João Baptista Nunes Mourão Gamelas, professor auxiliar convidado da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa;

Doutora Maria da Assunção Morais e Cunha Vaz Patto, professora auxiliar da Universidade da Beira Interior;

Doutor Fernando Manuel Pereira da Fonseca, professor auxiliar convidado da Universidade da Beira Interior.

2-2-2017. — O Vice-Reitor, *Paulo Rodrigues Lima Vargas Moniz*.  
310348766

**UNIVERSIDADE DE COIMBRA****Aviso n.º 3584/2017**

Por despacho exarado a 30/12/2016, pelo Senhor Vice-Reitor Prof. Doutor Luís Filipe Martins Menezes, proferido no uso de competência delegada por Despacho n.º 2514/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 34, de 18 de fevereiro, foi autorizada, a partir de 20/07/2017, a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, do Doutor António Alberto de Faria Bettencourt como Professor Auxiliar, em regime dedicação exclusiva, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, para o exercício de funções na Faculdade de Ciências e Tecnologia, nos termos do art. 25.º do ECDU, conjugado com o n.º 4 do artigo 69.º do Regulamento de Recrutamento e Contratação de Pessoal Docente da Universidade de Coimbra, aprovado pelo Regulamento n.º 330/2016, publicado no DR, 2.ª série, n.º 61, de 29/03.

(Não carece de verificação do Tribunal de Contas.)

11/01/2017. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Elsa Marques*.

310337369

**UNIVERSIDADE DE LISBOA****Despacho n.º 2849/2017****Autorização para assunção de compromissos plurianuais**

Considerando que a Universidade de Lisboa (ULisboa) pretende executar a Empreitada de Construção da 1.ª Fase da Residência Universitária do Pólo da Ajuda da Universidade de Lisboa, com a empresa FERREIRA — Construção, S. A., na sequência dum Concurso Limitado por Prévia Qualificação nos termos do disposto da alínea b) do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a referência 25/PE/16;

Considerando que o preço contratual é de € 3.999.000,00 (três milhões novecentos e noventa e nove mil euros), valor a que acresce 23 % de IVA, num montante global de € 919.770,00 (novecentos e dezanove mil, setecentos e setenta euros);

Considerando que a despesa decorrente da execução do contrato dará lugar a um encargo orçamental em mais de um ano económico: 2017 e 2018;

Face ao estabelecido no n.º 5 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 3628/2016, dos Ministros de Estado e das Finanças e da Educação e Ciência, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 50, de 11 de março:

1 — Autorizo a assunção de compromissos plurianuais decorrentes da execução do contrato acima referido, de acordo com a seguinte repartição de valores anuais:

2017 — € 3.279.180,00;

2018 — € 1.639.590,00.

2 — O montante necessário para fazer face aos compromissos decorrentes da execução do contrato será suportado através de receitas próprias e encontra-se inscrito no orçamento para o ano de 2017 e no orçamento do ano subsequente da ULisboa, de acordo com a repartição de valores apresentada.

3 — O montante fixado em cada ano é acrescido do saldo apurado ao ano que o antecede.

27 de fevereiro de 2017. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

310348336

**Faculdade de Belas-Artes****Despacho n.º 2850/2017**

Por meu despacho de 6 de dezembro de 2016, por competência própria:

Filipa Coelho Pires — celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, para exer-

cer funções na Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa como Técnico Superior, tendo sido posicionada na 2ª posição remuneratória da carreira geral de Técnico Superior, estabelecida pelo Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, correspondente ao nível remuneratório 15. O presente contrato produz efeitos a partir de 6 de dezembro de 2016.

20 de dezembro de 2016. — O Presidente, *Prof. Doutor Vítor dos Reis*.

310348741

## UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

### Faculdade de Ciências e Tecnologia

#### Aviso (extrato) n.º 3585/2017

Por despacho de 22/02/2017 do Sr. Reitor da Universidade Nova de Lisboa, foi autorizada a manutenção dos contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de Professor Auxiliar do Doutor Carlos Lodeiro Espiño e do Doutor José Luís Capelo Martinez com efeitos a partir de 03/12/2017 e da Doutora Helena Maria Lourenço Carvalho Remígio com efeitos a partir de 12/12/2017 (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

7 de março de 2017. — O Administrador, *Dr. Luís Filipe Gaspar*.

310320439

### Instituto de Higiene e Medicina Tropical

#### Aviso n.º 3586/2017

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que, precedendo procedimento concursal comum para a ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal de Instituto de Higiene e Medicina Tropical da Universidade Nova de Lisboa, aberto através do aviso n.º 320-B/2017, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 5, de 6 de janeiro de 2017, procedeu-se à celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeito a período experimental de 180 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 49.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o n.º 2 da cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro, com Ana Luisa de Oliveira Sá Teixeira, ficando colocado na 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, que corresponde à remuneração de 1201,48€, com efeitos a 20 de fevereiro de 2017.

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente — Mestre Paula Costa — Administradora do IHMT da UNL.  
1.º Vogal efetivo — Professora Doutora Maria do Rosário Martins, Professora Catedrática do IHMT da UNL, que substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal efetivo — Dr.ª Ana Varão, Chefe de Divisão Académica do IHMT da UNL.

1.º Vogal suplente — Dr.ª Paula Pacheco, Técnica Superior do IHMT da UNL.

2.º Vogal suplente — Mestre Sandra Figueiras, Chefe de Divisão do IHMT da UNL.

24 de fevereiro de 2017. — O Diretor, *Prof. Doutor Paulo Ferrinho*.

310348482

#### Aviso n.º 3587/2017

Paulo de Lyz Girou Martins Ferrinho, Diretor do Instituto de Higiene e Medicina Tropical da Universidade Nova de Lisboa (IHMT-UNL) torna público que foi aprovado em Conselho Científico de 25 de maio de 2016, o Projeto de Regulamento dos Concursos de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares do Instituto de Higiene e Medicina Tropical da Universidade Nova de Lisboa (versão revista), submetendo-o, nos termos do artigo 101.º do Código

de Procedimento Administrativo e do artigo 110.º, n.º 3, do RJIES, a consulta pública, para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*. O projeto de regulamento pode ser consultado pessoalmente nas instalações do IHMT-UNL, na Rua da Junqueira, 100 1349-008 Lisboa, junto do Gabinete de Apoio aos Conselhos, no horário, bem como na página do IHMT, na Internet, em [www.ihmt.unl.pt](http://www.ihmt.unl.pt).

Convidam-se os interessados a dirigir, por escrito, eventuais sugestões às alterações agora introduzidas, dentro do período acima referido, as quais deverão ser endereçadas ao Conselho Científico, podendo ser entregues no Secretariado deste Conselho, remetidas por via postal para o endereço do IHMT ou através de correio eletrónico: ([consulta.regulamentos@ihmt.unl.pt](mailto:consulta.regulamentos@ihmt.unl.pt)).

6 de março de 2017. — O Diretor, *Prof. Doutor Paulo Ferrinho*.

310348652

#### Despacho (extrato) n.º 2851/2017

Por meu despacho de 09/07/2016, informo que foi autorizado o regresso do Doutor Pedro Vítor Lemos Cravo, Professor Auxiliar deste Instituto, a partir do dia 1 de março de 2017, o qual se encontrava na situação de licença sem remuneração para exercício de funções em organismo internacional desde de 2 de janeiro de 2011.

2 de março de 2017. — O Diretor, *Prof. Doutor Paulo Ferrinho*.

310348547

## INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

#### Aviso n.º 3588/2017

Torna-se público que os Serviços da Presidência do Instituto Politécnico do Porto (P.Porto) pretendem recrutar um Técnico Superior, com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, para o exercício de funções para os Serviços Partilhados do Campus 2, em regime de mobilidade interna ou em regime de mobilidade intercarreiras, nos termos do disposto no artigo n.º 92.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, de acordo com os requisitos a seguir discriminados.

1 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar — O posto de trabalho caracteriza-se pelo exercício de funções na categoria e carreira de técnico superior, descrito no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, designadamente, entre outras que lhe possam ser exigidas, conforme necessidade do serviço e orientação superior, dentro das suas competências e no âmbito do conteúdo funcional de técnico superior, às quais corresponde o grau de complexidade 3, especificamente a execução de tarefas nos serviços prestados pela Unidade de Comunicação e Desenvolvimento, área de Comunicação e Imagem:

*a)* Desenvolver ações de aproximação e captação dos públicos para as Escolas do Campus 2;

*b)* Manter atualizados os conteúdos do portal e de redes sociais das Escolas do Campus 2;

*c)* Propor, manter e difundir a imagem institucional;

*d)* Divulgar e noticiar eventos;

*e)* Gerir, arquivar as imagens fotográficas e os elementos comunicacionais e promocionais das Escolas do Campus 2;

*f)* Planear e organizar ações promocionais, de relações externas e publicidade, de suporte ao plano de marketing das Escolas e de suporte a diferentes missões;

*g)* Promover a boa representação das Escolas em iniciativas diversas, sempre que estas sejam convidadas ou necessitem ser representadas;

*h)* Desenvolver ações de divulgação;

*i)* Planear, organizar e acompanhar visitas institucionais;

*j)* Promover a identidade corporativa da Instituição no que concerne à gestão de *merchandising* e outros suportes promocionais;

*k)* Planear e organizar os eventos e cerimónias institucionais;

*l)* Apoiar a organização de iniciativas da Instituição e que contribuam para a divulgação das suas potencialidades;

*m)* Gerir e disponibilizar o material informativo e promocional produzido ou à guarda do Serviço;

*n)* Promover a gestão da base de dados de notícias e divulgação de eventos;

*o)* Assegurar os contactos com a imprensa e as ações de relações públicas;

- p) Gerir e disponibilizar o material audiovisual;  
 q) Realizar a cobertura fotográfica e de vídeo de todas as atividades e eventos;  
 r) Assegurar o apoio logístico de som e imagem a todas as atividades e eventos realizados no Campus 2;  
 s) Recolha de vídeo/Aúdio e fotografia das 2 as Unidades Orgânicas do Campus 2;  
 t) Produção de vídeos promocionais sobre da oferta formativa, grupos de investigação, eventos culturais, projetos específicos do Campus 2;  
 u) Dinamização da página oficial das escolas, redes Sociais, com conteúdos fotográficos e videográficos;  
 v) Apoio ao desenvolvimento do projeto Campus 2.

#### II — Requisitos de admissão:

- a) Ser titular de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida;  
 b) Possuir licenciatura adequada à função a exercer, na área de comunicação e imagem.

#### III — Perfil pretendido:

Com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho, sendo requisitos obrigatórios:

- a) Conhecimentos avançados de marketing e publicidade;  
 b) Conhecimento avançados em comunicação audiovisual;  
 c) Conhecimentos avançados em *design* de comunicação e gráfico;  
 d) Boa capacidade de comunicação oral e escrita;  
 e) Espírito de equipa e capacidade de gestão de conflitos;  
 f) Capacidade de raciocínio e iniciativa;  
 g) Elevado grau de responsabilidade e obrigação de sigilo;  
 h) Capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal;

- i) Orientação para os objetivos e compromisso com o serviço;  
 j) Bons conhecimentos de língua inglesa.

IV — Local de trabalho — Serviços Partilhados do Campus 2 do P. Porto, sítos na Rua D. Sancho I, 981, 4480-771 Vila do Conde.

V — Prazo e formalização da candidatura — A formalização das candidaturas é efetuada no prazo de dez dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, através de requerimento dirigido à Exma. Sra. Presidente do P.Porto, devidamente assinado e datado, entregue pessoalmente nos Serviços de Arquivo e Expediente dos Serviços da Presidência do P.Porto, sítos na Rua Dr. Roberto Frias, 712, 4200-465 Porto, no período compreendido entre as 9:30 e as 12:00 horas e entre as 14:30 e as 17:00 horas, remetidas pelo correio com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado ou através do correio eletrónico drh@sc.ipp.pt, com indicação da referência C2/ND/6/2017.

Do requerimento de candidatura deverá constar os seguintes elementos: nome, naturalidade, data de nascimento, habilitações literárias, tipo de vínculo (modalidade de relação jurídica de emprego público) e serviço ou organismo a que pertence, ou a que por último pertenceu, caso se encontre em requalificação, categoria detida, posição e nível remuneratórios, endereço e telefone de contacto.

O requerimento é obrigatoriamente acompanhado de currículo profissional datado e assinado.

VI — Seleção -será feita com base na análise do currículo profissional, complementada com entrevista.

A presente oferta de emprego será igualmente publicitada em [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação na 2.ª série do *Diário da República* e disponibilizada no portal do P.Porto.

8 de março de 2017. — A Presidente, Prof.ª Doutora Rosário Gambôa.  
 310348125



## PARTE G

### CENTRO HOSPITALAR TONDELA-UISEU, E. P. E.

#### Deliberação (extrato) n.º 261/2017

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P.E 11 de janeiro de 2017, foi autorizada a transitar para o regime de trabalho a que correspondem 40 horas semanais, nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012 de 21 de dezembro, com efeitos a partir de 2 de maio de 2017, o Dr. Jorge Humberto Trindade Loureiro da Silva, Assistente Graduado Sênior de Psiquiatria, da carreira especial médica, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E.

14 de março de 2017. — O Diretor dos Recursos Humanos, *Fernando José Andrade Ferreira de Almeida*.

310348725

#### Deliberação (extrato) n.º 262/2017

Por deliberação de 29 de dezembro de 2016, do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Tondela-Viseu E. P. E.:

Carlos Fernando Ermida Rebelo, assistente graduado de Ortopedia, do Centro Hospitalar Tondela-Viseu E. P. E., autorizada a dispensa de prestação de serviço de urgência, conforme Acordo Coletivo de Trabalho n.º 2/2009, 13-10 e reforçado pela Circular Informativa n.º 6/2010, de 06 de junho — ACSS, com efeitos a 8 de fevereiro de 2017.

14 de março de 2017. — O Diretor dos Recursos Humanos, *Fernando José Andrade Ferreira de Almeida*.

310348758

### EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURAS DO ALQUEVA, S. A.

#### Anúncio n.º 48/2017

Nos termos dos artigos 61.º e 68.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro e dos artigos 21.º, 23.º e 24.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, torna-se público que deu entrada na EDIA — Empresa de Desenvolvimento e Infraestruturas do Alqueva, S. A. (EDIA) um pedido de utilização dos recursos hídricos com o fim de captar água da albufeira de Alqueva para rega de uma área superior a 50 ha. A referida utilização localiza-se na freguesia de Ajuda, Salvador e Santo Ildefonso concelho de Elvas e possui as seguintes características:

Captação de águas superficiais do domínio público hídrico para rega de 69 ha, no prédio rústico denominado “Herdade do Romeiral”, inscrito na matriz da freguesia de Ajuda, Salvador e Santo Ildefonso, sob o artigo 3, da seção J e descrito na Conservatória do Registo Predial de Elvas, através de duas bombas elétricas submersíveis, cujas Coordenadas Hayford-Gauss Militares são M = 287 381; P = 205 810 m, captando um volume máximo anual de 210 000 m<sup>3</sup> (ano seco).

Todos os interessados podem, querendo, requerer junto da EDIA, um idêntico pedido de atribuição de concessão com o objeto e finalidade ora publicitada, durante o prazo de 30 dias úteis a contar da data de publicação do presente Edital.

Caso se verifique a apresentação de pedidos idênticos, será iniciado um procedimento concursal entre os interessados, conforme prevê a alínea e) do n.º 4 do artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 93/2008, de 4 de junho.

Podem ainda os interessados, querendo, apresentar objeções à referida pretensão, por escrito, até ao termo prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação do presente Edital.

E para constar que se lavrou o presente Edital, o qual será afixado nos locais de estilo durante o prazo de 30 dias.

Para informações complementares, os interessados deverão dirigir-se à EDIA, Rua Zeca Afonso n.º 2, 7800-522 Beja, Tel.: 284 315 245, Fax: 284 315 248.

14 de março de 2017. — O Presidente, *José Pedro Salema*.

310348717



## PARTE H

### COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZÍRIA DO TEJO

**Aviso n.º 3589/2017**

#### Lista Unitária de Ordenação Final

Nos termos do disposto no n.º 6, do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos ao procedimento concursal comum com vista à constituição de reserva de recrutamento para um posto de trabalho no mapa de pessoal da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo na carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a referência D01, cujo Aviso n.º 9395/2016 foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 144, de 28 de julho de 2016, foi homologada por despacho do Sr. Presidente do Conselho Intermunicipal da CIM da Lezíria do Tejo, datado de 13 de março de 2017.

Mais se informa, que a Lista Unitária de Ordenação Final, homologada por despacho do Senhor Presidente do Conselho Intermunicipal, foi notificada a todos os candidatos, notificação essa efetuada pela forma prevista na alínea b) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, encontrando-se também disponível na página eletrónica da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo em [www.cimlt.eu](http://www.cimlt.eu) e afixada em local visível e público do edifício sede da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, sita na Quinta das Cegonhas, 2001-907 Santarém, tudo nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 4, 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

14 de março de 2017. — O Presidente do Conselho Intermunicipal da CIM da Lezíria do Tejo, *Pedro Miguel César Ribeiro*.

310347389

### MUNICÍPIO DE ABRANTES

**Edital n.º 190/2017**

João Carlos Caseiro Gomes, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Abrantes, no impedimento da Sr.ª Presidente do abrigo do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, na atual redação:

Faz público, em cumprimento do estabelecido no n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos e para os efeitos do n.º 5 do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, alterado pelos Decretos-Lei n.º 115/2011, de 5 de dezembro, e n.º 265/2012, de 28 de dezembro, que, ao abrigo da competência prevista na alínea t) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delegada pela Câmara Municipal de Abrantes por deliberação de 21 de outubro de 2013, determinou, por despacho de 22 de fevereiro de 2017, a abertura do procedimento de classificação da casa de habitação da Quinta da Ónia e jardim envolvente, incluindo a fonte da Ónia e o tanque da roupa, que correspondem a uma área total de 2.850 m<sup>2</sup>, sita na Rua das Comissões, n.º 2, freguesia de São Miguel do Rio Torto e Rossio ao Sul do Tejo, concelho de Abrantes, como Monumento de Interesse Municipal (MIM).

O referido imóvel está inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de São Miguel do Rio Torto e Rossio ao Sul do Tejo sob o n.º 1092.

A partir da decisão de abertura do procedimento de classificação ou da publicação do respetivo anúncio no *Diário da República*, conforme a que ocorra em primeiro lugar, o bem imóvel mencionado é considerado em vias de classificação com todos os seus efeitos, ficando ao abrigo do que a lei dispõe sobre a matéria, designadamente sujeito ao disposto no n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, alterado pelos Decretos-Lei n.º 115/2011, de 5 de dezembro, e n.º 265/2012, de 28 de dezembro, aplicável por força do disposto no n.º 2 do artigo 57.º do mesmo diploma legal.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, alterado pelos Decretos-Lei n.º 115/2011, de 5 de dezembro, e n.º 265/2012, de 28 de dezembro, poderão os interessados reclamar, por escrito, no prazo de 15 dias úteis, ou interpor recurso tutelar do ato que decide a abertura do procedimento de classificação, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, sem prejuízo de impugnação contenciosa.

Conforme previsto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, alterado pelos Decretos-Lei n.º 115/2011, de 5 de dezembro, e n.º 265/2012, de 28 de dezembro, o conteúdo e objeto da decisão de abertura do procedimento de classificação poderão ser consultados, na Divisão de Gestão de Projetos e Produção desta Câmara Municipal, entre as 9h:00 e as 12h:30 e entre as 14h:00 e as 17h:30, bem como na página eletrónica da Câmara Municipal de Abrantes, <http://cm-abrantes.pt/>.

E, para constar, se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo, nos termos do n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

9 de fevereiro de 2017. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *João Carlos Caseiro Gomes*.

310348799

### MUNICÍPIO DE ALCÁCER DO SAL

**Aviso n.º 3590/2017**

**Procedimento concursal comum na modalidade de regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de dois postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, para o desempenho de funções no setor de higiene e limpeza, inserido na Divisão de Obras Municipais e Serviços Urbanos.**

1 — Nos termos do disposto no artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; do artigo 33.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; e após deliberação favorável, por maioria, em reunião de Câmara de 09 de fevereiro de 2017, torna-se pública a abertura de procedimento concursal para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, para o preenchimento de dois postos de trabalho, previsto no mapa de pessoal e no orçamento do Município para o ano 2017, para o desempenho de funções no setor de higiene e limpeza, inserido na Divisão de Obras Municipais e Serviços Urbanos.

2 — Neste procedimento é cumprido o disposto no artigo 30.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP).

3 — Caracterização dos postos de trabalho: As constantes no anexo à LTFP, referido no artigo 88.º, competindo-lhe, de acordo com o mapa de pessoal do Município, executar funções de caráter manual e relacionadas com remoção de lixo e equiparados, de limpeza de ruas, sarjetas, espaços e equipamentos públicos, recolha de resíduos sólidos e limpeza de fossas. Executar outras tarefas de apoio.

4 — Habilitações literárias exigidas: Escolaridade obrigatória de acordo com a data de nascimento do candidato. Nos termos do n.º 2, do artigo 34.º, do anexo da LTFP, podem concorrer candidatos que, não sendo titulares da habilitação exigida, considerem dispor da formação e, ou, experiência profissionais necessárias e suficientes para a substituição daquela habilitação. Nestas situações, no cumprimento dos n.º 4 e 5, do mesmo artigo, o júri analisa, preliminarmente, a formação e, ou, experiência profissionais e delibera sobre a admissão do candidato ao procedimento concursal, notificando os restantes candidatos da sua decisão.

5 — Prazo de validade: O procedimento é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar. Se, em resultado do procedimento concursal, a lista unitária de ordenação final, devidamente homologada, contiver um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, será constituída uma reserva de recrutamento interna, de acordo com o disposto no artigo 40.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Requisitos gerais: Os previstos no anexo à LTFP, artigo 17.º:

- Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- 18 anos de idade completos;
- Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos específicos de admissão: Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados em carreira, sejam titulares de categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

7 — Forma e prazo de apresentação das candidaturas:

7.1 — Prazo: 10 dias úteis, a contar do dia útil seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

7.2 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, disponível na Internet, na página eletrónica desta autarquia em [www.cm-alcacerdosal.pt](http://www.cm-alcacerdosal.pt) e entregues pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos, durante o horário normal de funcionamento, ou enviadas pelo correio, em carta registada com aviso de receção, contendo, neste caso, a data do registo, para: Câmara Municipal de Alcácer do Sal, Praça Pedro Nunes, 7580-1125 Alcácer do Sal. Devem constar obrigatoriamente os seguintes elementos: nome do candidato, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal, profissão, número e data do Bilhete de Identidade (BI)/Cartão de Cidadão (CC), bem como o serviço emissor, residência, endereço postal e eletrónico, caso exista.

7.3 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

7.4 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados de fotocópia do certificado de habilitação literária, do BI/CC, do Cartão de Identificação Fiscal e do Currículo Vitae atualizado, detalhado, datado e assinado pelo requerente, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional e quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal, as quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo júri do procedimento concursal se devidamente comprovadas, nomeadamente através de fotocópia dos documentos comprovativos da frequência das ações de formação e da experiência profissional.

Deverá ser apresentado ainda, pelos candidatos com vínculo: Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada, da qual conste a modalidade da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de que é titular, a categoria, a posição remuneratória correspondente à que auferir nessa data, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas; declaração de conteúdo funcional emitida pelo serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada, da qual conste a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado; a avaliação de desempenho relativo ao último período, não superior a três anos.

7.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

8 — Métodos de seleção: Conforme o disposto no artigo 36.º, do anexo da LTFP, serão utilizados os métodos de seleção: prova de conhecimentos e avaliação psicológica. Para os candidatos que reunirem as condições previstas no n.º 2, do artigo 36.º, do anexo da LTFP, serão aplicados os métodos de seleção: avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências, salvo se os afastarem através de declaração escrita, aplicando-se-lhes, nesse caso, os métodos previstos para os restantes candidatos, conforme o disposto no n.º 3, do artigo 36.º supracitado. Atendendo à urgência na ocupação dos postos de trabalho, de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços, com o objetivo de evitar a rotura do funcionamento destes setores, poderá ser necessária a utilização faseada dos métodos de seleção, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 8.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

8.1 — Será utilizado o método de seleção facultativo, entrevista profissional de seleção.

8.2 — A classificação e ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultarão da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, a qual será expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, de acordo com a(s) seguinte(s) fórmula(s), conforme os métodos aplicados:

$$CF = (PC * 50 \%) + (AP * 25 \%) + (EPS * 25 \%)$$

Ou

$$CF = (AC * 50 \%) + (EAC * 25 \%) + (EPS * 25 \%)$$

Em que: CF = Classificação Final; PC = Prova de Conhecimentos; AP = Avaliação Psicológica; AC = Avaliação Curricular; EAC = Entrevista de Avaliação de Competências; EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

8.3 — A Prova de Conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício da função. Será valorada na escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

A prova teórico prática de conhecimentos será de realização individual e de caráter oral e de simulação. Terá a duração de 30 minutos e consistirá na realização de tarefas no âmbito das funções a desempenhar, nomeadamente: varredura de uma zona delimitada; recolha de lixo e manuseamento de contentores. As funções a desempenhar enquadram-se no âmbito das competências e serviços do setor de higiene e limpeza.

8.4 — A Avaliação Psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos, e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. Por cada candidato submetido a avaliação psicológica é elaborada uma ficha individual, contendo a indicação das aptidões e ou competências avaliadas, nível atingido em cada uma delas e a fundamentação do resultado final obtido. A avaliação psicológica é valorada em cada fase intermédia através das menções classificativas de apto e não apto. Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, esta valoração será feita através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

8.5 — A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Serão avaliados e ponderados os seguintes elementos:

Habilitação Literária (HL) — tendo como limite máximo de avaliação 20 valores. Serão atribuídos 20 valores aos candidatos detentores da escolaridade legalmente exigida para o desempenho de funções.

Formação Profissional (FP) — serão ponderadas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional posta a concurso, até ao limite de 20 valores. Serão atribuídos, automaticamente, a todos os candidatos, 10 valores, acrescidos de:

1 Valor por cada ação de formação com duração  $\leq$  a 35 horas, até ao limite de 10 valores;

2 Valores por cada ação de formação com duração  $>$  35 horas, até ao limite de 10 valores.

Experiência Profissional (EP) — Será ponderado o desempenho efetivo de funções na área de atividade para que o concurso é aberto, até ao limite de 20 valores, de acordo com a seguinte pontuação:

Experiência inferior a 1 ano — 14 valores;

Entre 1 a 5 anos — 16 valores;

Entre 5 a 10 anos — 18 valores;

Superior a 10 anos — 20 valores.

Avaliação de Desempenho (AD) — Relativa ao período, não superior a 3 ciclos avaliativos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica à do posto de trabalho a ocupar. Será traduzida em menção quantitativa, de acordo com a seguinte fórmula:  $AD = (A+B+C)/3$ , em que, A, B e C correspondem, respetivamente, às avaliações de desempenho dos três últimos ciclos avaliativos.

De acordo com o disposto no n.º 3, do artigo 11.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, serão atribuídos 10 valores aos candidatos que, por razões que não lhe sejam imputáveis, não possuam avaliação de desempenho relativa ao período a considerar.

Nos termos da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, serão atribuídos 10 valores a todos os candidatos acrescidos de:

- 0 Valores a avaliações inferiores a 2;
- 5 Valores a avaliações iguais ou superiores a 2 e inferiores a 4;
- 8 Valores a avaliações iguais ou superiores a 4;
- 10 Valores a avaliações de Excelente.

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da seguinte fórmula:

$$AC = HL (40 \%) + FP (10 \%) + EP (40 \%) + Ad (10 \%)$$

8.6 — A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

Deve permitir uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas.

Decorre de acordo com um guião de entrevista, composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, que deve estar associado a uma grelha de avaliação individual que traduza a presença ou ausência dos comportamentos em análise.

A avaliação é expressa de acordo com os níveis de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

8.7 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Por cada entrevista profissional de seleção é elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

A entrevista profissional é realizada pelo júri, na presença de todos os seus elementos.

A avaliação é expressa de acordo com os níveis de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

9 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer dos métodos de seleção, consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicável o método seguinte. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale também à exclusão do procedimento.

10 — Em situações de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, na redação dada pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro. Em caso de persistir a igualdade de valoração, a ordenação final dos candidatos é efetuada de forma decrescente, tendo por preferência os seguintes critérios: a) Valoração da experiência profissional (EP); b) Valoração da habilitação académica (HA); c) Valoração da formação profissional (FP).

11 — Local de trabalho: Concelho de Alcácer do Sal.

12 — Composição do júri:

Presidente — Marina Isabel Nunes Martins dos Mártires Perna, Técnica Superior

Vogais efetivos — José Júlio Nunes Parente, Assistente Operacional, substituiu o presidente nas suas faltas e impedimentos; Mário Inocêncio Santana Nunes, Encarregado Operacional

Vogais suplentes — Maria Raquel Redondo Gomes, Técnica Superior; José Augusto de Jesus Freitas, Assistente Operacional.

13 — A publicação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de

Alcácer do Sal e disponibilizada na sua página eletrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para realização do método seguinte através de uma das formas previstas no n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

14 — São facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção, a grelha classificativa e o sistema de valoração do método.

15 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos é afixada em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública, disponibilizada no site do Município, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República*, com informação sobre a sua publicação.

16 — Posicionamento remuneratório: Tendo em conta o preceituado no artigo 38.º, do anexo da LTFP, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com o empregador público, a qual terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, com os limites e condicionamentos impostos pelo n.º 1, do artigo 42.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, de acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 18.º, da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

17 — Quotas de emprego: O número de lugares destinado a candidatos com deficiência será estipulado de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, devendo o candidato declarar, no requerimento sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, tipo de deficiência e ainda meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos deste diploma.

18 — Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicado na íntegra na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.pt](http://www.bep.pt)) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação; a partir da data da publicação (no *Diário da República*), na página eletrónica da Câmara Municipal de Alcácer do Sal. Por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

19 — Em cumprimento da alínea h), do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20 — Quanto à exigência do requisito respeitante à impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa por trabalhadores com relação jurídica de emprego público previamente constituída, ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade, na sequência do Despacho n.º 2556/2014-SEAP, as autarquias, não estão sujeitas à obrigação de consulta prévia à Direção Geral de Qualificação dos Trabalhadores (INA) prevista na Portaria n.º 48/2014, atendendo ao disposto no Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de dezembro, na redação dada pela Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro e ainda no n.º 3, do artigo 2.º, da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro.

21 — Ao presente procedimento concursal serão aplicadas as regras constantes nos seguintes diplomas: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro.

14 de março de 2017. — O Vereador da Divisão de Recursos Humanos, *Nuno Miguel Besugo Pestana*.

310347923

## MUNICÍPIO DE ALMODÓVAR

### Aviso n.º 3591/2017

**Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para um técnico superior da carreira geral de técnico superior — Gabinete de Apoio às Freguesias.**

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e conforme o preceituado nos artigos 30.º e 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, de acordo com a Proposta do Senhor Presidente de

10/02/2017, torna-se público que por deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal de 15/02/2017, foi autorizada a abertura, pelo prazo de 10 dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, do procedimento concursal comum para constituição de uma relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal do Município para o ano de 2017, na categoria de técnico superior, da carreira geral de técnico superior (Grau 3 de complexidade funcional), para o exercício de funções no Gabinete de Apoio às Freguesias deste Município.

2 — Para efeitos do preceituado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no Município de Almodôvar para a categoria em causa e, da consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), atribuição ora conferida ao INA, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2012, de 29 de fevereiro, foi prestada a seguinte informação em 09/02/2017: “não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, para a categoria de Técnico Superior (área de Solicitadoria), declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado”.

3 — Tendo em conta que as entidades gestoras da requalificação nas Autarquias Locais (EGRAS) ainda não estão constituídas e de acordo com solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local em 15/07/2014, “As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação. [...] Nos termos do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, as autarquias locais são entidades gestoras subsidiárias enquanto as EGRA não estiverem em funcionamento.”

4 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os que venham a ocorrer, nos termos do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

5 — Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP); Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e demais legislação aplicável.

6 — Local de trabalho: Área do Município de Almodôvar.

7 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar: Para além do conteúdo funcional descrito para carreira de técnico superior no anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, pretende-se, designadamente, que os candidatos promovam, instruem, pratiquem e monitorizem os procedimentos técnico — administrativos inerentes aos Acordos de Execução e Contratos Interadministrativos, celebrados com as Juntas de Freguesias do concelho, bem como no que respeita às demais ações de descentralização de competências e prestem o necessário apoio em matérias da sua competência, em conformidade com as indicações superiores;

8 — A descrição das funções em referência não prejudica a atribuição aos trabalhadores de funções, não expressamente mencionadas, que lhes sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais os trabalhadores detenham qualificação profissional adequada e não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LTFP.

9 — Posicionamento remuneratório: posição remuneratória 2, nível remuneratório 15, correspondente a €1.201,48 mensais, nos termos da Tabela Remuneratória Única.

10 — Só podem ser admitidos ao procedimento concursal os candidatos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

10.1 — Requisitos gerais de admissão: os previstos no artigo 17.º da LTFP:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

10.2 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos no número anterior, desde que declarem, sob compromisso de honra, no próprio requerimento de candidatura, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

10.3 — Nível habilitacional exigido:

Os candidatos deverão ser detentores de Licenciatura em Solicitadoria ou grau académico superior, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, acrescida de inscrição obrigatória e em vigor na respetiva ordem profissional, não havendo possibilidade de substituição da habilitação académica por formação ou experiência profissional.

10.4 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos números anteriores até à data limite para apresentação de candidaturas.

11 — Âmbito de recrutamento

11.1 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, o recrutamento iniciar-se-á de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

11.2 — Tendo em conta os princípios de racionalização, eficiência e economia de custos, que devem presidir à atividade municipal, foi autorizado que cada um dos procedimentos concursais seja único, pelo que podem candidatar-se trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou indivíduos sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, ao abrigo do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 30.º da LTFP, conforme deliberação da Câmara Municipal de 15/02/2017.

11.3 — De acordo com a alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Município, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento concursal.

12 — Prazo e forma para apresentação de candidaturas:

12.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

12.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na página eletrónica do Município em [www.cm-almodovar.pt](http://www.cm-almodovar.pt) e no Serviço de Recursos Humanos desta Câmara Municipal, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Almodôvar, devidamente datado e assinado, entregue pessoalmente naquele Serviço, mediante entrega de recibo comprovativo, durante as horas normais de expediente (9:00 às 12:30 horas e das 14:00 às 17:30 horas) ou remetido, por correio registado e com aviso de receção, até ao termo do prazo, para Câmara Municipal de Almodôvar, Rua Serpa Pinto, 10 — 7700-081 Almodôvar.

12.3 — Não serão admitidas candidaturas enviadas por via eletrónica.

12.4 — O formulário de candidatura, devidamente datado e assinado, deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia do Cartão de Cidadão ou do Bilhete de Identidade e Número de Contribuinte, ou declaração emitida e assinada pelo candidato/a onde constem a data de nascimento, o número completo do cartão do cidadão e respetiva validade, e o número de identificação fiscal;

b) Fotocópia legível do Certificado de Habilitações Literárias. A não apresentação deste documento é motivo de exclusão;

c) *Curriculum Vitae*, detalhado, atualizado, datado e assinado, sob pena de exclusão, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional, designadamente as funções que exerce e exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, formação profissional detida em matéria relacionada com a área funcional do posto de trabalho, com indicação expressa das entidades promotoras, duração e datas, sendo que só serão tidos em consideração pelo Júri do procedimento concursal, se devidamente comprovada mediante fotocópias dos documentos da formação e da experiência profissional, assim como quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal;

d) Declaração atualizada emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, a carreira/categoria e posição remuneratória detida, as atividades/funções que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como a indicação da avaliação do desempenho quantitativa, obtida nos últimos três anos, e, na ausência, o motivo que determinou tal facto. A não apresentação deste documento é motivo de exclusão;

e) Os candidatos portadores de deficiência de grau de incapacidade igual ou superior a 60 % deverão apresentar documento comprovativo da mesma.

12.5 — Os candidatos que exerçam funções na Câmara Municipal de Almodôvar ficam dispensados de apresentar a declaração solicitada na alínea *d*), desde que expressamente reifiram no requerimento de candidatura, que os mesmos se encontram arquivados no processo individual.

13 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

14 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

15 — Métodos de seleção:

15.1 — Nos termos do artigo 36.º da LTFP e artigos 6.º e 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os métodos de seleção a aplicar no presente procedimento concursal são os seguintes:

- a) Prova de Conhecimentos (PC);
- b) Avaliação Psicológica (AP);
- c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

Os candidatos que reunirem as condições referidas no citado n.º 2 do artigo 36.º, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores de acordo com a primeira parte do mesmo normativo e constante do formulário de candidatura, realizarão os seguintes métodos de seleção previstos na Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril:

- a) Avaliação Curricular (AC);
- b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC);
- c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

15.2 — A Prova de Conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício de determinada função, sendo a classificação expressa na escala de 0 a 20 valores, até às centésimas.

15.2.1 — Forma, natureza e duração da prova:

A prova de conhecimentos assume a forma escrita, de realização individual, de natureza teórica, com consulta de legislação, desde que desprovida de anotações. Será efetuada em suporte de papel, com a duração máxima de 120 minutos que incidirá sobre a legislação listada no Anexo I. Não será permitido o uso de equipamentos informáticos (ex: computador, *smartphone*, *tablet*, etc.) Este método de seleção terá uma ponderação de 40 % na valoração final.

15.3 — A Avaliação Psicológica destina-se a avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, sendo valorada nos termos do n.º 3 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação. Este método de seleção terá uma ponderação de 30 % na valoração final.

15.4 — A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Na avaliação curricular são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente, a habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, a formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, a experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e grau de complexidade das mesmas e a avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

A avaliação curricular será calculada através da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos elementos a avaliar, sendo valorada numa escala de 0 a 20 valores, seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério:  $AC = HA \times 20\% + FP \times 20\% + EP \times 60\%$ .

Se o candidato já executou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar serão considerados os seguintes critérios:  $AC = HA \times 20\% + FP \times 20\% + EP \times 50\% + AD \times 10\%$  em que: AC = avaliação curricular; HA = habilitações académicas; FP = formação profissional; EP = experiência profissional, nas atividades inerentes ao posto de trabalho a que se candidata; AD = avaliação de desempenho nos termos da legislação aplicável. Este método de seleção terá uma ponderação de 30 % na valoração final.

15.5 — A Entrevista de Avaliação de Competências visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacio-

nadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. Este método de seleção terá uma ponderação de 40 % na valoração final.

15.6 — A Entrevista Profissional de Seleção — visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Será avaliada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A classificação final resulta da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos parâmetros: Interesse e motivação profissionais; capacidade de expressão oral e fluência verbal; sentido de organização e capacidade de inovação; capacidade de relacionamento; conhecimentos profissionais e sentido crítico, sobre a área de atividade a prover.

A classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resulta de votação nominal, de entre os membros do júri, e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar. Este método de seleção terá uma ponderação de 30 % na valoração final.

15.7 — A valoração, dos métodos anteriormente referidos, será convertida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que não compareçam a um dos métodos de seleção ou que na classificação final obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores, através da aplicação das seguintes fórmulas finais, respetivamente:

$$OF = 40\% PC + 30\% AP + 30\% EPS$$

$$OF = 30\% AC + 40\% EAC + 30\% EPS$$

15.8 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

16 — Composição e identificação do Júri:

Presidente: Manuel da Silva Campos, Técnico Superior.

Vogais efetivos: Helena Camacho Gonçalves Guerreiro, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira e Clara Isabel Missa Gonçalves, Técnica Superior.

Vogais suplentes: Paula Cristina Soares Parruca Espírito Santo, Chefe de Divisão de Intervenção Social, Educação, Cultura, Desporto e Juventude e Dina Guerreiro Cavaco, Técnica Superior.

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efetivo.

17 — Nos termos da alínea *t*) n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que o solicitem.

18 — Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. Os candidatos admitidos serão convocados, através de ofício, da data, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

19 — Serão excluídos os candidatos que não tenham comparecido ou tenham obtido uma valoração final inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

20 — Será elaborada uma lista unitária de ordenação final dos candidatos, ainda que, no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção.

21 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação é afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Almodôvar e disponibilizada na sua página eletrónica em [www.cm-almodovar.pt](http://www.cm-almodovar.pt), sendo ainda publicado aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

22 — Em cumprimento do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Estes devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supramencionado.

23 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica da Câmara Municipal de Almodôvar em [www.cm-almodovar.pt](http://www.cm-almodovar.pt) e por extrato, no prazo máximo de três dias contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

24 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

25 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

13 de março de 2017. — O Presidente da Câmara, *Dr. António Manuel Ascensão Mestre Bota*.

## ANEXO I

### Legislação para a Prova de Conhecimentos

Constituição da República Portuguesa;

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — LTFP);

Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro (Código do Trabalho na sua redação atual);

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pela Lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro, adaptado aos serviços da administração autárquica pelo Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro (Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública — SIADAP);

Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo — CPA);

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais);

Despacho n.º 2784/2015, de 17 de março (Regulamento de Organização dos Serviços Municipais).

Lei n.º 29/87, de 30 de junho (Estatuto dos Eleitos Locais).

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (Código dos Contratos Públicos — CCP);

Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais);

Lei n.º 50/2012 de 31 de agosto (regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais);

Decreto-Lei n.º 224/84, de 6 de julho, na sua versão atualizada (Código do Registo Predial);

Decreto-Lei n.º 207/95, de 14 de agosto (Código do Notariado);

Decreto-Lei n.º 76-A/2006, de 29 de março (Regime das medidas de simplificação e eliminação de atos e procedimentos registrais e notariais);

Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto (Regime de Acesso à Informação Administrativa e Ambiental e de Reutilização dos Documentos Administrativos);

Lei n.º 48/2016, de 28 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para o ano de 2017);

Decreto-Lei n.º 25/2017, de 03 de março (Estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2017).

Devem ser consideradas todas as atualizações e alterações que, entretanto, venham a ser efetuadas à legislação indicada no presente aviso, até à data da realização da prova de conhecimentos.

310347778

## MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

### Aviso n.º 3592/2017

Joviano Martins Vitorino, Presidente da Câmara Municipal de Alter do Chão, torna público, nos termos previstos no n.º 5 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, que, por deliberação do órgão executivo camarário tomada em reunião ordinária realizada no dia 19 de dezembro de 2016, devidamente sancionada pelo órgão deliberativo municipal,

na sua sessão ordinária realizada no dia 24 de fevereiro de 2017, foi aprovada por unanimidade a “Operação de Reabilitação Urbana de Alter Pedroso”.

Mais torna público que o referido ato de aprovação da delimitação da Operação de Reabilitação Urbana de Alter Pedroso pode ser consultado na página eletrónica do Município de Alter do Chão ([www.cm-alter-chao.pt](http://www.cm-alter-chao.pt)).

O processo administrativo em causa encontra-se disponível para consulta dos interessados, junto da Unidade Orgânica Flexível de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos.

13 de março de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Joviano Martins Vitorino*.

310341759

## MUNICÍPIO DE AMARES

### Aviso (extrato) n.º 3593/2017

Manuel da Rocha Moreira, Presidente da Câmara Municipal de Amares, ao abrigo da competência constante da alínea *a*), n.º 7 do artigo 64 da Lei 75/2013, anexo I de 12 de setembro, torna público que, por deliberação da Câmara Municipal tomada na sua reunião ordinária realizada no dia 13 de março de 2017, foi determinado submeter a apreciação pública, ao abrigo do artigo 101.º do Novo Código do Procedimento Administrativo, Projeto de Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo aos Alunos do Ensino Superior do Município de Amares. Assim, e para os efeitos legais, se torna público que, o referido Projeto de Regulamento poderá ser consultado na página oficial deste Município em [www.cm-amares.pt](http://www.cm-amares.pt)

14 de março de 2017. — O Presidente da Câmara, *Manuel Rocha Moreira*.

310347875

## MUNICÍPIO DA CALHETA

### Aviso n.º 3594/2017

Décio Natálio Almada Pereira, Presidente do Município da Calheta de São Jorge, no âmbito dos poderes que me são conferidos pela alínea *a*) do n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e por meu despacho datado de 30 de junho de 2016, autorizei, ao abrigo do n.º 2 do artigo 93.º e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 94.º do Anexo a que se refere o artigo 2.º, da Lei Preambular n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), a Mobilidade na categoria e entre serviços, do Assistente Operacional da Unidade Orgânica de Ambiente e Serviços Urbanos desta Câmara Municipal, José Emeliano Azevedo, até 18 meses, conforme determina o n.º 1 do artigo 97.º da Lei acima mencionada, com efeitos a 1 de março p.f., para a Câmara Municipal de Coimbra, após autorização desta Mobilidade pelo senhor Presidente Dr. Manuel Augusto Soares Machado.

27 de fevereiro de 2017. — O Presidente, *Décio Natálio Almada Pereira*.

310346108

## MUNICÍPIO DO CARTAXO

### Regulamento n.º 168/2017

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal do Cartaxo, torna Público que, nos termos e para os efeitos do artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e pela alínea *c*) e *t*) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo à Lei 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal, na sessão ordinária realizada em 23 de fevereiro de 2017, sob proposta da Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada em 6 de fevereiro de 2017, aprovou, nos termos do disposto da alínea *g*), do n.º 1 do artigo 25.º, do anexo I, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Regulamento das Hortas Urbanas do Município do Cartaxo, para entrar em vigor no 11.º dia útil após a sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

Mais faz saber que o regulamento se encontra disponível na página eletrónica do Município de Cartaxo em [www.cm-cartaxo.pt](http://www.cm-cartaxo.pt)

14 de março de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal do Cartaxo, *Pedro Miguel Magalhães Ribeiro*.

**Preâmbulo**

A implantação de Hortas Urbanas Sociais do Cartaxo visa dotar o Município de um equipamento comunitário com uma forte componente social, considerando a importância da relação entre o homem e a terra como forma de equilíbrio, interação e integração com o meio social e ambiental.

Dada a ocupação dos solos característica dos meios urbanos, a relação do homem com a terra é remetida para segundo plano. Apesar disso, é possível verificar um fenómeno crescente de proliferação de pequenas hortas em contexto urbano que se constituem, não só como instrumento de economia complementar, mas também como instrumento sociocultural, que cria uma forma de equilíbrio entre o homem e a comunidade e entre o homem e o meio ambiente que o rodeia.

Estas hortas possibilitam ainda a requalificação de espaços que tendem a degradar-se quando não ocupados. A utilização destes espaços atuará como rede social, promovendo um elo de convivência social e entre gerações proporcionará benefícios económicos e de saúde, especialmente no que concerne a uma alimentação saudável.

Estes fatores contribuirão para a integração da comunidade nos contextos social e ambiental, justificando, pela sua relevância social e comunitária, um apoio e incentivo consistentes.

Assim,

De acordo com o estipulado no quadro de competências das autarquias locais, nomeadamente nas alíneas *u*) do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, é competência da Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.

Nos termos do disposto na alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal elaborar propostas de regulamentos municipais e sujeitar à aprovação da Assembleia Municipal, considerando o previsto na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma legal.

Pelo que, a Assembleia Municipal, na sessão ordinária realizada em 23 de fevereiro de 2017, sob proposta da Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada em 06 de fevereiro de 2017, aprovou, nos termos do disposto na alínea *g*), do n.º 1 do artigo 25.º, do anexo I, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Regulamento das Hortas Urbanas do Município do Cartaxo.

**CAPÍTULO I****Disposições Gerais****Artigo 1.º****Objeto**

O presente regulamento estabelece as regras de funcionamento, participação e visita das Hortas Urbanas do Cartaxo.

**Artigo 2.º****Objetivos**

1 — São objetivos das Hortas Urbanas:

- a*) Articular com os cidadãos e várias entidades (Instituições de Ensino, Associações de Defesa do Ambiente, Associações de Solidariedade Social, etc.) de modo, a divulgar e promover a aproximação do “Homem” com a Natureza;
- b*) Sensibilizar/educar a população para o respeito pela natureza e pela defesa do ambiente;
- c*) Responder às necessidades crescentes de contacto com a natureza, e em particular, com o mundo rural;
- d*) Promover uma alimentação saudável com produtos biológicos;
- e*) Valorizar o espírito comunitário na utilização do espaço público e na manutenção do mesmo;
- f*) Promover atividades ambientais para as famílias;
- g*) Potenciar a utilização da compostagem e sensibilizar relativamente às questões dos resíduos;
- h*) Possibilitar a realização de atividades, onde é possível redescobrir os valores do campo, participando nas tarefas da vida rural: a sementeira, a monda, a rega e a colheita;

2 — Os objetivos mencionados no número anterior não impedem que, após análise, possam ser autorizados outros acontecimentos ou atividades, tendentes a complementar e fomentar o objetivo essencial das Hortas Urbanas.

**Artigo 3.º****Localização**

1 — O projeto Hortas Urbanas do Cartaxo será desenvolvido em parcelas de terrenos municipais ou de terceiros, as quais serão divulgadas à medida que forem sendo disponibilizados espaços adequados.

2 — Os terrenos onde serão implantadas as hortas são propriedade do Município do Cartaxo ou de terceiros que os disponibilizem para o efeito.

**Artigo 4.º****Horário de funcionamento**

1 — As instalações da Horta Urbana funcionam todos os dias da semana, das 08 horas às 21 horas e 30 minutos durante o horário de verão (entre o último domingo de março e o último domingo de outubro) e das 08 horas às 18 horas durante o horário de inverno (entre o último domingo de outubro e o último domingo de março).

2 — O horário de funcionamento encontra-se afixado e em lugar visível no exterior deste espaço municipal.

**Artigo 5.º****Obrigações do Município do Cartaxo**

O Município do Cartaxo disponibiliza aos beneficiários do projeto Hortas Urbanas Sociais do Cartaxo os seguintes recursos e equipamentos:

- a*) Uma parcela de terreno agrícola, devidamente delimitada, inserida numa área circunscrita, a título gratuito e precário;
- b*) Um ponto de água coletivo destinado à rega das culturas plantadas nas parcelas;

**SECÇÃO I****Da organização da horta****SUBSECÇÃO I****Disposições gerais****Artigo 6.º****Equipa de gestão**

O planeamento e gestão das hortas são assegurados pelo Município ou por entidade parceira com quem a autarquia tenha celebrado protocolo para o efeito.

**Artigo 7.º****Participação e inscrição**

Qualquer cidadão residente no Município do Cartaxo pode candidatar-se, através de inscrição, para que lhe seja atribuído uma parcela na horta para cultivar produtos hortícolas, produzindo bens para consumo próprio.

**Artigo 8.º****Área reservada a cada utilizador**

1 — A cada utilizador é atribuído uma parcela com cerca de 50 m<sup>2</sup> de área, podendo ser superior quando devidamente justificado.

2 — A delimitação de cada parcela é efetuada pelo município ou entidade parceira utilizando materiais naturais.

**Artigo 9.º****Uso de produtos fitofármacos e fertilizantes**

1 — A utilização de produtos fitofármacos e fertilizantes está sujeita à apreciação prévia por parte dos serviços técnicos do município ou pela entidade parceira.

2 — É proibida a utilização de produtos químicos de síntese, nomeadamente, herbicidas, pesticidas e adubos.

**Artigo 10.º****Responsabilidade civil**

1 — O Município do Cartaxo e/ou a entidade parceira não se responsabilizam sob qualquer forma pelos prejuízos decorrentes da ocorrência de eventuais furtos, roubos ou atos de vandalismo

praticados por terceiros, que deverão ser participados às forças de segurança pública.

2 — O Município do Cartaxo e/ou a entidade não são responsáveis por acidentes pessoais ocorridos no recinto das hortas.

## SUBSECÇÃO II

### Dos utilizadores

#### Artigo 11.º

##### Direitos dos utilizadores

Os utilizadores têm direito a:

- Uma parcela de terreno agrícola, devidamente delimitada, com área variável em função do terreno disponível e do número de inscritos, inserida numa área circunscrita, a título gratuito e precário;
- Plantação, na parcela de terreno, de culturas hortícolas, flores de corte e plantas aromáticas, medicinais e condimentares;
- Um ponto de água coletivo destinado à rega das culturas plantadas nas parcelas;
- Acesso a formação em agricultura biológica.

#### Artigo 12.º

##### Deveres dos utilizadores

Os utilizadores devem:

- Fazer-se acompanhar de cartão de acesso emitido pelo Município do Cartaxo;
- Garantir a limpeza, segurança e bom uso do espaço próprio e comum;
- Cumprir as boas práticas agrícolas, utilizando meios adequados de cultivo, assim como, promover a diversidade de culturas;
- Utilizar racionalmente a água de rega;
- Iniciar as práticas agrícolas num prazo máximo de 30 dias após assinatura do Acordo de Utilização de Parcela e manter as hortas em exploração;
- Depositar os resíduos verdes sobrantes no equipamento destinado à compostagem;
- Respeitar as recomendações e indicações prestadas pelos funcionários da autarquia ou de entidade parceira;
- Informar o Município do Cartaxo de eventuais anomalias que impliquem o não cumprimento dos direitos e deveres dos utilizadores;
- Colocar os resíduos sólidos produzidos, devidamente triados, nos locais à disposição para o efeito;
- Cumprir os horários de funcionamento estabelecidos;
- Certificar-se que as suas culturas não invadem os caminhos nem as parcelas vizinhas.
- Em caso de acidente devem informar de imediato os responsáveis.

#### Artigo 13.º

##### Proibições

1 — Nos espaços da horta não é permitida:

- A entrada e permanência de animais de estimação, com exceção de cães-guia.
- A prática de atos contrários à ordem pública;
- A entrada e circulação na horta de qualquer veículo motorizado, sem autorização da autarquia ou entidade parceira;
- A execução de qualquer atividade que produza fogo, sem autorização da autarquia ou entidade parceira;
- A venda ou exposição de quaisquer produtos;
- Fumar, foguear, ou realizar qualquer tipo de queimada;
- A edificação de qualquer estrutura, ou ocupação da parcela com abrigos móveis, estufas ou roulotte /atrelados, sem autorização da autarquia ou entidade parceira;
- A cedência a terceiros, a qualquer título, gratuito ou oneroso;
- O recurso a terceiros para o cultivo da parcela, com exceção dos membros do agregado familiar, salvo casos excepcionais devidamente autorizados, pela autarquia ou entidade parceira;

2 — Quem ingressar no recinto da horta de forma ilegal ou provocar distúrbios de qualquer ordem será obrigado a abandonar o mesmo.

3 — É proibido o uso do recinto para atividades ou fins estranhos aos elencados no presente regulamento, sem prejuízo do n.º 2 do artigo 2.º

## CAPÍTULO II

### Da utilização da horta

## SECÇÃO I

### Das disposições gerais

#### Artigo 14.º

##### Condições de admissão

1 — A aceitação dos candidatos é da responsabilidade do município ou da entidade parceira, que pode recusar qualquer inscrição que não se ajuste ao âmbito da atividade realizada na horta.

2 — Será dada prioridade aos estabelecimentos escolares e a outras instituições de interesse público.

3 — Caso a procura o justifique, poderão ser criadas listas de espera de candidatos a utilizadores.

#### Artigo 15.º

##### Normas

1 — Os visitantes da horta devem cumprir as normas constantes deste regulamento.

2 — A participação dos utilizadores da horta implica a aceitação das normas do presente regulamento, a assinatura de um Acordo de Utilização, bem como a renúncia a qualquer tipo de indemnização por quaisquer benfeitorias eventualmente realizadas na parcela concedida.

#### Artigo 16.º

##### Duração, renovação e rescisão dos acordos de utilização dos talhões

1 — O Acordo de Utilização celebrado ao abrigo do presente regulamento será válido por um ano, a contar da data de assinatura e é passível de renovação automática, por períodos sucessivos, caso não exista rescisão.

2 — O município ou a entidade parceira pode, em qualquer altura, fundamentadamente, rescindir o acordo de utilização caso considere que não estão a ser cumpridos, por este, os deveres previstos neste regulamento.

3 — O incumprimento das boas práticas da horta, bem como a não utilização da parcela, pode levar, igualmente, à rescisão do Acordo de Utilização.

4 — O utilizador pode rescindir o acordo e deixar de utilizar o espaço cedido, devendo informar o município ou entidade parceira com a antecedência de 30 dias úteis.

5 — Das decisões tomadas ao abrigo deste artigo cabe recurso para a Câmara Municipal.

## SECÇÃO II

### Fiscalização

#### Artigo 17.º

##### Fiscalização

A fiscalização do disposto no presente Regulamento compete ao município e à entidade parceira.

## SECÇÃO III

### Disposições finais

#### Artigo 18.º

##### Delegação de competências

As competências atribuídas pelo presente regulamento à Câmara Municipal e ao Presidente da Câmara Municipal podem ser delegadas, com faculdade de subdelegação.

#### Artigo 19.º

##### Dúvidas e casos omissos

As dúvidas suscitadas com a aplicação das presentes normas ou casos omissos serão decididos pela Câmara Municipal do Cartaxo.

## Artigo 20.º

**Entrada em vigor**

Este regulamento entra em vigor no 11.º dia útil após a sua publicação no *Diário da República*.”

310347234

**MUNICÍPIO DE CELORICO DA BEIRA****Aviso n.º 3595/2017****Alteração do PDM de Celorico da Beira  
Período de Participação Preventiva**

José Francisco Gomes Monteiro, Presidente da Câmara Municipal de Celorico da Beira, torna público que a Câmara Municipal de Celorico da Beira, na sua reunião ordinária de 22/03/2017, deliberou dar início ao processo de alteração do Plano Diretor Municipal de Celorico da Beira, com vista à Transposição do conteúdo do Plano Especial de Ordenamento do Território aplicável na área do concelho, a saber: Plano de Ordenamento do Parque Natural da Serra da Estrela, nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 78.º da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio (Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo).

A Câmara Municipal de Celorico da Beira deliberou ainda estabelecer um período de participação preventiva para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações de todos os interessados, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas, única e exclusivamente, no âmbito do presente processo de alteração, por um prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. Durante este prazo, os interessados poderão participar por escrito, através do correio eletrónico (geral@cm-celorico-dabeira.pt), por via postal ou por entrega pessoal na Câmara Municipal de Celorico da Beira, sita na Rua Sacadura Cabral, n.º 39 — 6360-350 Celorico da Beira, dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Celorico da Beira. Os interessados poderão consultar os elementos disponíveis na página da Internet da Câmara Municipal (www.cm-celorico-dabeira.pt), bem como solicitar esclarecimentos na Divisão de Urbanismo e Gestão de Espaços Públicos — Secção de Obras Municipais, sita na Câmara Municipal de Celorico da Beira, sita na Rua Sacadura Cabral, n.º 39 — 6360-350 Celorico da Beira.

E para que conste, mandei publicar este Aviso no *Diário da República* e outros de igual teor serão afixados nos locais de estilo e publicados no Boletim Municipal, na comunicação social, na página da Internet da Câmara Municipal de Celorico da Beira e na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (www.dgterritorio.pt).

23 de março de 2017. — O Presidente da Câmara, *José Francisco Gomes Monteiro*, Eng.º

310381043

**MUNICÍPIO DE CINFÃES****Regulamento n.º 169/2017**

Armando Silva Mourisco, Presidente da Câmara Municipal de Cinfães, torna público, ao abrigo da competência que lhe confere a alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Assembleia Municipal de Cinfães, na sua sessão ordinária realizada no dia 27 de fevereiro de 2017, sob proposta da Câmara Municipal, aprovou o Regulamento Municipal da Atividade de Comércio a Retalho não Sedentária por Feirantes e Vendedores Ambulantes, o qual foi objeto de consulta pública por um período de 30 dias, com a respetiva publicação do Edital n.º 976/2016, no *Diário da República*, 2.ª série n.º 219, de 15 de novembro de 2016, o qual entrará em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

E para constar e demais efeitos, se publica o presente aviso e se afixam editais de igual teor nos lugares públicos do costume.

6 de março de 2017. — O Presidente da Câmara, *Armando Silva Mourisco*, Enf.

**Regulamento da atividade de comércio a retalho  
não sedentária por Feirantes e Vendedores Ambulantes****Nota justificativa**

Face à entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 10/2014, de 16 de janeiro, que aprova o regime jurídico de acesso e exercício de atividades de

comércio, serviços e restauração, adiante designado por RJACSR, há a necessidade, por sua vez, de aprovação do regulamento municipal de comércio a retalho não sedentário.

De acordo com o artigo 79.º, n.º 1 do mencionado diploma legal, o regulamento municipal, em execução do RJACSR, deve conter o seguinte: as regras de funcionamento das feiras do município; as condições para o exercício da venda ambulante; a identificação de forma clara dos direitos e obrigações dos feirantes e dos vendedores ambulantes e a listagem dos produtos proibidos ou cuja comercialização depende de condições específicas de venda.

Em cumprimento dos princípios da igualdade, da imparcialidade e da transparência, são, também, criadas as regras do procedimento a adotar na admissão dos feirantes e os critérios para a atribuição dos respetivos espaços de venda.

Assim sendo, a atribuição dos espaços de venda em feiras ou do direito de uso do espaço público para o exercício da venda ambulante na área do Município de Cinfães, será efetuada por sorteio, por ato público, o qual será anunciado em edital, em sítio da internet da Câmara Municipal, num dos jornais com maior circulação no município e ainda no balcão único eletrónico dos serviços.

No que diz respeito à atribuição de espaço de venda a prestadores de serviços de restauração ou de bebidas com caráter não sedentário, esta segue o regime de atribuição aplicável na organização e funcionamento das feiras e as condições para o exercício da venda ambulante, nos termos do artigo 138.º do RJACSR, pelo que se lhe é aplicável o mesmo procedimento referido no parágrafo anterior.

Considerando que, a competência para a aprovação do presente regulamento municipal é da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, devendo a aprovação ser precedida da audiência prévia das entidades representativas dos interesses em causa, nomeadamente de associações representativas dos feirantes, dos vendedores ambulantes e dos consumidores, procedeu-se à audiência prévia das Juntas de Freguesia e da Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor, tudo nos termos do artigo 79.º, n.º 1 e 2 do RJACSR e do artigo 100.º do Novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Por se tratar de um regulamento com eficácia externa, procedeu-se ainda à consulta pública, para a recolha de sugestões, em conformidade com o artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

Assim, no uso da competência prevista no artigo 112.º, n.º 7 e artigo 241.º ambos da Constituição da República Portuguesa e dos artigos 33.º, n.º 1, alínea *k*) e 25.º, n.º 1, alínea *g*) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, vem a Câmara Municipal propor à Assembleia Municipal a aprovação do presente Regulamento Municipal da Atividade de Comércio não Sedentária, com a seguinte redação:

**CAPÍTULO I****Disposições gerais****Artigo 1.º****Lei Habilitante**

O presente regulamento tem como normas habilitantes o artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, o artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro e o artigo 33.º, n.º 1, alínea *k*) em conjugação com o artigo 25.º, n.º 1, alínea *g*), ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

**Artigo 2.º****Âmbito de aplicação**

1 — O presente regulamento estabelece as regras a que fica sujeita a atividade de comércio a retalho exercida por feirantes e vendedores ambulantes na área do Município de Cinfães, bem como as regras referentes:

*a)* Ao funcionamento das feiras do concelho, com a fixação das condições de admissão dos feirantes, os critérios para a atribuição dos espaços de venda, assim como as normas de funcionamento das feiras e o respetivo horário de funcionamento;

*b)* Ao exercício da venda ambulante, regulando as zonas ou locais e horários autorizados para a venda ambulante, bem como as condições de ocupação do espaço, colocação dos equipamentos e exposição dos produtos;

c) Ao exercício da atividade de restauração e bebidas não sedentária e outras prestações de serviços em unidades móveis, amovíveis ou fixas de uso temporário.

2 — Excetuam-se do âmbito de aplicação do presente regulamento:

- a) Eventos de exposição e de amostra, ainda que nos mesmos se realizem vendas a título acessório;
- b) Eventos, exclusiva ou predominantemente, destinados à participação de operadores económicos titulares de estabelecimentos, que procedam a vendas ocasionais e esporádicas fora dos seus estabelecimentos;
- c) Mostras de artesanato, predominantemente destinadas à participação de artesãos;
- d) Mercados municipais;
- e) A distribuição domiciliária efetuada por conta de operadores económicos titulares de estabelecimentos, para fornecimento de géneros alimentícios, bebidas ou outros bens de consumo doméstico corrente;
- f) A venda ambulante de lotarias regulada pelo Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, na sua redação atual.

### Artigo 3.º

#### Definições

Para efeitos do presente regulamento entende-se por:

- a) Atividade de comércio a retalho não sedentária — a atividade de comércio a retalho em que a presença do comerciante nos locais de venda, em feiras ou de modo ambulante, não reveste um caráter fixo e permanente, realizada nomeadamente em unidades móveis ou amovíveis;
  - b) Feira — o evento que congrega periódica ou ocasionalmente, no mesmo recinto, vários retalhistas ou grossistas que exercem atividade com caráter não sedentário, na sua maioria em unidades móveis ou amovíveis, excetuados os arraiais, romarias, bailes, provas desportivas e outros divertimentos públicos, os mercados municipais e os mercados abastecedores, não se incluindo as feiras dedicadas de forma exclusiva à exposição de armas;
  - c) Recinto de feira — o espaço público ou privado, ao ar livre ou no interior, destinado à realização de feiras.
  - d) Feirante — a pessoa singular ou coletiva que exerce de forma habitual a atividade de comércio por grosso a retalho não sedentária em feiras;
  - e) Vendedor ambulante — a pessoa singular ou coletiva que exerce de forma habitual a atividade de comércio a retalho de forma itinerante, incluindo em unidades móveis ou amovíveis fora dos recintos das feiras.
- § O vendedor ambulante de lotarias não está abrangido nesta definição para efeitos de aplicação do RJACSR.
- f) «Produtos alimentares» ou «géneros alimentícios», os alimentos para consumo humano conforme definidos pelo artigo 2.º do Regulamento (CE) n.º 178/2000, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 28 de janeiro de 2000, que determina os princípios e normas gerais da legislação alimentar, cria a Autoridade Europeia para a Segurança dos Alimentos e estabelece procedimentos em matéria de segurança dos géneros alimentícios;
  - g) «Atividade de restauração ou de bebidas não sedentária», a atividade de prestar serviços de alimentação e de bebidas, mediante remuneração, em que a presença do prestador nos locais da prestação não reveste um caráter fixo e permanente, nomeadamente em unidades móveis ou amovíveis, bem como em instalações fixas onde se realizem menos de 20 eventos anuais, com uma duração anual acumulada máxima de 30 dias.
  - h) Participantes ocasionais — pequenos agricultores que não estejam constituídos como operadores económicos, que pretendam participar na feira para vender produtos da sua própria produção, por razões de subsistência devidamente comprovadas pela Junta de Freguesia da área de residência, vendedores ambulantes e outros participantes ocasionais, como seja os artesãos.

### Artigo 4.º

#### Delegação e subdelegação de competências

- 1 — As competências atribuídas pelo presente Regulamento ao município, poderão ser delegadas pela Câmara Municipal no Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de subdelegação no Vereador responsável pela área.
- 2 — As competências atribuídas no presente Regulamento ao Presidente da Câmara Municipal poderão ser delegadas no Vereador responsável pela área.

## CAPÍTULO II

### Da realização de feiras

#### SECÇÃO I

#### Autorização para a realização de feiras

##### Artigo 5.º

#### Autorização para a realização de feiras

1 — Compete à Câmara Municipal decidir e determinar a periodicidade e os locais onde se realizam as feiras no Município, bem como autorizar a realização das feiras em espaços públicos ou privados, depois de ouvidas as entidades representativas dos interesses em causa, designadamente as associações representativas dos feirantes e dos consumidores, as quais dispõem do prazo de resposta de 15 dias, a partir da data em que forem notificadas para pronúncia.

2 — A organização de uma feira retalhista por entidades privadas e locais do domínio público está sujeita a licença de utilização privativa do domínio público municipal e ao subseqüente pagamento da taxa prevista no Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas.

3 — Para efeitos do disposto no número anterior, o pedido de autorização de feira é requerido por via eletrónica, com a antecedência mínima de 25 dias sobre a data da sua instalação ou realização, devendo conter, designadamente:

- a) A identificação completa do requerente;
- b) A indicação do local onde se pretende que a feira se realize;
- c) A indicação da periodicidade, horário e tipo de bens a comercializar;
- d) A indicação do código da CAE 82300 “Organização de feiras, congressos e outros eventos similares”, quando o pedido seja efetuado por uma entidade privada estabelecida em território nacional.

4 — A confirmação do código da CAE correspondente à atividade exercida a que se refere a alínea d) do número anterior é efetuada através da consulta à certidão permanente do registo comercial ou à base de dados da Autoridade Tributária, consoante se trate de pessoa coletiva ou singular.

5 — A decisão da Câmara Municipal será notificada ao requerente no prazo de cinco dias a contar da data da receção das observações das entidades consultadas ou do termo do prazo referido no n.º 1, considerando-se o pedido tacitamente deferido decorridos 25 dias contados da sua receção.

6 — Ocorrendo o deferimento tácito do pedido de autorização, o comprovativo eletrónico da entrega no balcão único eletrónico dos serviços, acompanhado do comprovativo do pagamento das quantias eventualmente devidas nos termos do presente Regulamento, é, para todos os efeitos título suficiente para a realização da feira.

7 — A entidade privada a quem seja autorizada a realização de feira deve elaborar uma proposta de regulamento com as normas de funcionamento, incluindo normas para uma limpeza célere dos espaços de venda aquando do levantamento da feira e o horário de funcionamento, que será submetido à aprovação da Câmara Municipal.

##### Artigo 6.º

#### Plano das feiras

1 — As feiras do município realizam-se periodicamente, sem prejuízo da Câmara Municipal poder suspender temporariamente o seu funcionamento, ou alterar o dia da sua realização, atendendo a razões de interesse público, nomeadamente, a realização de eventos culturais, recreativos e desportivos.

2 — Em princípio, está prevista a realização anual das feiras e dos mercados da iniciativa do Município, a seguir indicados, com referência à denominação, à localização e à periodicidade.

Assim:

- a) “Feira de Cinfães” — tem lugar nos dias 10 e 26 de cada mês, no Largo da Feira, em Cinfães e espaços públicos adjacentes autorizados e destina-se à comercialização de produtos não comestíveis, que não estejam sujeitos a legislação especial, e que funciona no seguinte horário: entre as 06.00 h e as 17.00 h;
- b) “Feira de Nespereira” — tem lugar nos dias 04 e 18 de cada mês, na Praça do Mercado, em Nespereira e espaços públicos adjacentes autorizados e destina-se à comercialização de produtos não comestíveis, que não estejam sujeitos a legislação especial, e que funciona no seguinte horário: entre as 06.00 h e as 17.00 h;
- c) “Feira do Couto-Souselo” — tem lugar nos dias 14 e 28 de cada mês, no Largo do Couto, em Souselo e espaços públicos adjacentes autorizados e destina-se à comercialização de produtos não comestíveis, que

não estejam sujeitos a legislação especial, e que funciona no seguinte horário: entre as 06.00 h e as 17.00 h;

§ 1. Em Cinfães e Nespereira, quando coincidem os dias de feira com dia feriado, em que o descanso seja obrigatório, as feiras realizam-se no dia anterior;

2. Em Souselo, quando coincidem os dias de feira com dia feriado, em que o descanso seja obrigatório, o primeiro dia transita para o dia anterior e o segundo para o dia seguinte.

3. Em Nespereira, não se realiza a feira do dia 4 de agosto, mas a do dia 6 de agosto que é anual.

d) “Feira da Malhada”- tem lugar no 2.º domingo de julho, na Malhada, em Tendais;

e) “Feira das Portas de Montemuro”, tem lugar no 3.º domingo de agosto, em Portas de Montemuro, União de freguesias de Alhões, Bus-telo, Gralheira e Ramires.

3 — Até ao início de cada ano civil, a autarquia aprova e publica no seu sítio na Internet o plano anual das feiras e os locais, públicos ou privados, autorizados a acolher estes eventos, o qual deve ser atualizado trimestralmente quando se verifique o disposto no número seguinte.

4 — Sem prejuízo da obrigação de publicitação do plano anual de feiras constante do número anterior, a autarquia pode autorizar, no decurso de cada ano civil, eventos pontuais ou imprevistos, incluindo os organizados por prestadores estabelecido noutro Estado membro da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu que aqui venham exercer a sua atividade.

5 — A informação prevista nos n.ºs 3 e 4 deve estar também acessível através do balcão único eletrónico dos serviços.

6 — A decisão da periodicidade e os locais onde se realizam as feiras devem ser comunicadas às associações representativas dos feirantes e dos consumidores, as quais dispõem de um prazo de resposta de 15 dias.

#### Artigo 7.º

##### Suspensão das feiras

1 — A Câmara Municipal pode suspender a realização de qualquer feira em casos devidamente fundamentados, facto que será anunciado por edital no sítio da internet da Câmara Municipal, num dos jornais com circulação no Município e ainda no balcão único eletrónico dos serviços, com 10 dias úteis de antecedência, salvo em situações imprevisíveis.

2 — A suspensão temporária da realização da feira não afeta o direito de ocupação do espaço de venda.

3 — A suspensão temporária da realização da feira não confere aos feirantes o direito a qualquer indemnização por prejuízos decorrentes do não exercício da sua atividade na feira, havendo no entanto, lugar à devolução proporcional da taxa mensal paga previamente.

## SECÇÃO II

### Da organização e funcionamento das feiras

#### Artigo 8.º

##### Recintos

1 — As feiras podem realizar-se em recintos públicos ou privados, ao ar livre ou no interior, desde que:

a) O recinto esteja devidamente delimitado, acautelando o livre acesso às residências e estabelecimentos envolventes;

b) Os lugares de venda se encontrem devidamente demarcados;

c) As regras de funcionamento estejam afixadas;

d) Existam infraestruturas de conforto, nomeadamente instalações sanitárias, rede pública ou privada de água, rede elétrica e pavimentação do espaço adequadas ao evento;

e) Não prejudique as populações envolventes em matéria de ruído e fluidez de trânsito;

f) Possuam, na proximidade, parques ou zonas de estacionamento adequados à sua dimensão.

2 — Os recintos com espaços de venda destinados à comercialização de géneros alimentícios ou de animais devem igualmente cumprir os requisitos impostos pela legislação específica aplicável a cada uma destas categorias de produtos, no que concerne às infraestruturas.

#### Artigo 9.º

##### Organização do Espaço

1 — Compete à Câmara Municipal estabelecer o número de espaços de venda para cada feira, bem como a respetiva disposição no espaço,

diferenciando os lugares reservados dos lugares destinados a participantes ocasionais.

2 — Sempre que motivos de interesse público ou de ordem pública atinentes ao funcionamento da feira o justifiquem, a Câmara Municipal pode proceder à redistribuição dos espaços de venda.

3 — Na situação prevista no número anterior ficam salvaguardados os direitos de ocupação dos espaços de venda que já tenham sido atribuídos aos feirantes, designadamente no que se refere à respetiva área.

#### Artigo 10.º

##### Instalação e levantamento das feiras

1 — Só será permitida a ocupação dos lugares de venda pelos feirantes, uma hora antes do início da feira, e até duas horas após o seu encerramento, e desde que não perturbe o normal funcionamento ou o trânsito.

2 — Os feirantes não poderão permanecer no local para além de duas horas após o encerramento, bem como manter no local barracas utensílios ou quaisquer artigos.

3 — Na sua instalação, cada feirante só pode ocupar o espaço correspondente ao lugar cujo direito de ocupação lhe tenha sido atribuído, sem ultrapassar os seus limites e sem ocupar as ruas e os espaços destinados à circulação de pessoas.

4 — No recinto da feira, só é permitida a entrada e circulação de viaturas pertencentes aos feirantes utilizadas no exercício da sua atividade.

5 — A entrada e a saída de viaturas deve processar-se apenas e durante os períodos destinados à instalação e ao levantamento da feira.

6 — Durante o horário de funcionamento, é expressamente proibida a circulação de quaisquer viaturas dentro do recinto da feira, assim como a permanência das mesmas no recinto, excecionando-se os veículos equipados e vocacionados para a comercialização de produtos, devidamente identificados com o nome do feirante e número de cartão.

7 — Antes de abandonar o recinto da feira, os feirantes devem promover a limpeza dos espaços correspondentes aos lugares do espaço de venda que lhes tenham sido atribuídos.

#### Artigo 11.º

##### Proibições no recinto das feiras

No recinto das feiras é proibido:

a) O uso de publicidade sonora, exceto no que respeita à comercialização de cassetes, de discos, de discos compactos e quaisquer outros meios audiovisuais, mas sempre com absoluto respeito pelas normas legais e regulamentares quanto à publicidade e ao ruído.

b) Efetuar qualquer venda fora do espaço que lhe tenha sido atribuído e ocupar área superior à concedida;

c) Ter os produtos desarrumados e as áreas de circulação ocupadas;

d) Impedir ou dificultar o trânsito nos locais destinados à circulação de peões ou de veículos;

e) Impedir ou dificultar o acesso aos meios de transporte e às paragens dos respetivos veículos;

f) Impedir ou dificultar o acesso a monumentos e a edifícios ou instalações, públicos ou privados, bem como o acesso ou a exposição dos estabelecimentos comerciais;

g) Usar balanças, pesos e medidas que não estejam devidamente aferidos;

h) Comercializar produtos ou exercer atividade diferente da autorizada;

i) Permanecer no recinto após o encerramento;

j) Lançar, manter ou deixar no solo resíduos, lixos, águas residuais ou quaisquer desperdícios de outra natureza;

k) Acender lume, queimar géneros ou cozinhá-los, salvo quando devidamente autorizado;

l) A permanência de veículos não autorizados;

m) A utilização de qualquer sistema de amarração ou fixação e tendas que danifique os pavimentos, árvores ou outros elementos.

## SECÇÃO III

### Da atribuição de espaços de venda

#### Artigo 12.º

##### Direito à atribuição do espaço

1 — Compete à câmara municipal a atribuição de espaços de venda nas feiras.

2 — A atribuição do espaço de venda em feiras municipais realizadas em recintos públicos, rege-se pelos princípios da igualdade, da imparcialidade e da transparência.

3 — A atribuição dos espaços de venda é efetuada através de sorteio, por ato público, o qual deve ser anunciado em edital, em sítio na Internet da câmara municipal ou da entidade gestora do recinto, num dos jornais com maior circulação no município e ainda no balcão único eletrónico dos serviços.

4 — Os feirantes selecionados, através do procedimento de sorteio, bem como as atribuições dos espaços de venda na feira terão que ser anunciados no sítio na internet da câmara municipal e no balcão único eletrónico dos serviços.

5 — O procedimento de atribuição de espaços de venda na feira é realizado com periodicidade regular, devendo ser aplicado a todos os lugares novos ou deixados vagos e de acordo com a especificidade dos produtos a vender.

6 — As atribuições dos espaços de venda na feira são concedidas pelo prazo de um ano, não podendo ser objeto de renovação automática, nem devendo prever condições mais vantajosas para o feirante cuja atribuição de lugar tenha caducado ou para quaisquer pessoas que com este mantenham vínculos de parentesco ou afinidade, vínculos laborais ou, tratando -se de pessoa coletiva, vínculos de natureza societária, e são anunciadas em sítio na Internet da câmara municipal ou da entidade gestora do recinto e no balcão único eletrónico dos serviços.

#### Artigo 13.º

##### Pedido de atribuição do espaço de venda

1 — O pedido de atribuição do espaço de venda é dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, através do balcão eletrónico ou de requerimento escrito formulado de acordo com o modelo fornecido pelos serviços de taxas e licenças, devendo do mesmo constar obrigatoriamente:

- a) A identificação do requerente (pessoa coletiva ou individual);
- b) O tipo de produtos a comercializar pelo feirante;
- c) O meio de venda a utilizar pelo feirante.

2 — O requerimento deve ainda ser acompanhado dos seguintes elementos instrutórios:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade, do número de identificação fiscal ou do cartão de cidadão, no caso de pessoa singular;
- b) Fotocópia do número de identificação fiscal ou de certidão permanente, no caso de pessoa coletiva;
- c) Fotocópia do título de exercício da atividade;
- d) Documentos comprovativos de que tem a situação regularizada relativamente a contribuições devidas à Segurança Social e relativamente a impostos devidos à Autoridade Tributária;
- e) Não ter dívidas junto do Município.

3 — A utilização de um espaço de venda fica sujeito ao pagamento de uma taxa, prevista no Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas.

4 — A taxa é paga mensalmente até ao último dia útil de cada mês, sendo que quando paga fora do prazo estipulado aplica-se o estipulado no Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas.

5 — O não pagamento da taxa, no prazo legal, implicará a interdição da utilização do espaço, até prova do cumprimento destas obrigações.

#### Artigo 14.º

##### Prazo de apresentação do pedido de atribuição de espaços de venda

A apresentação do pedido de atribuição dos espaços de venda deve ser efetuada no prazo de 20 dias úteis contados da data da última publicação ou afixação de edital a que refere o artigo 24.º, n.º 2 do presente regulamento.

#### Artigo 15.º

##### Apreciação liminar do pedido de autorização de atribuição dos espaços de venda

1 — Compete ao Presidente da Câmara Municipal decidir sobre as questões de ordem formal e processual que possam obstar ao conhecimento do pedido apresentado.

2 — Sempre que o requerimento não seja acompanhado de qualquer dos elementos instrutórios referidos no n.º 2 do artigo 25.º, o Presidente da Câmara Municipal profere despacho de aperfeiçoamento do pedido, no prazo de 5 dias a contar da data da apresentação do pedido.

3 — Na situação prevista no número anterior, o requerente é notificado para, no prazo de 5 dias, corrigir ou completar a instrução do pedido, sob pena de rejeição liminar a proferir pelo Presidente da Câmara Municipal, suspendendo-se os posteriores termos do procedimento.

4 — Os pedidos extemporâneos são rejeitados liminarmente mediante despacho a proferir pelo Presidente da Câmara Municipal.

#### Artigo 16.º

##### Decisão final sobre os pedidos apresentados

Após a análise dos pedidos, é elaborada a lista dos interessados cujos pedidos estejam bem instruídos, por ordem do dia e hora de entrada dos pedidos de atribuição dos espaços de venda, seguindo-se o procedimento de sorteio.

#### Artigo 17.º

##### Procedimento de sorteio

1 — Os espaços de venda são atribuídos através de sorteio, por ato público.

2 — A realização do sorteio será publicitada através de edital afixado nos lugares de estilo e por avisos publicados em pelo menos um jornal local e no site oficial do município e no balcão único eletrónico dos serviços, com a antecedência de vinte dias.

3 — Do edital e aviso que publicitarem o sorteio, constarão os seguintes elementos:

- a) Deliberação da Câmara Municipal que determinou a realização do ato público do sorteio;
- b) Dia, hora e local da realização do sorteio;
- c) Identificação e a localização dos espaços de venda;
- d) Período pelo qual os lugares serão atribuídos;
- e) Valor da taxa a pagar e modo de pagamento;
- f) Outras informações consideradas úteis.

4 — O ato do sorteio, bem como o esclarecimento de dúvidas e a resolução de eventuais reclamações surgidas será da responsabilidade de uma Comissão de Sorteio, composta por um presidente, por dois vogais efetivos e dois vogais suplentes, nomeados por despacho do Presidente da Câmara.

5 — O presidente da Comissão do Sorteio, nas suas faltas e impedimentos é substituído por um dos vogais.

6 — A Comissão do Sorteio, por razões de funcionalidade, pode ser apoiada por quaisquer trabalhadores municipais.

#### Artigo 18.º

##### Elementos disponíveis e esclarecimentos

1 — Todos os elementos sobre os espaços de venda objeto do sorteio, incluindo a respetiva planta de localização são disponibilizados para consulta nos seguintes locais:

- a) No sítio do Município, em [www.cm-cinfaes.pt](http://www.cm-cinfaes.pt);
- b) No balcão único eletrónico dos serviços, no “Balcão do Empreendedor”;
- c) No balcão único de atendimento do Município.

2 — Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do edital que publicita o sorteio devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, até à sétimo dia útil a contar da data da sua publicação.

3 — Os esclarecimentos a que se refere o número anterior são prestados por escrito pela Câmara Municipal, no prazo máximo de 5 dias úteis a contar da data da receção do pedido e divulgados nos locais a que se refere o n.º 1.

#### Artigo 19.º

##### Formalidades do sorteio

1 — O presidente da Comissão do Sorteio inicia o ato público do sorteio identificando o espaço a sortear e o procedimento do sorteio, procedendo de seguida à leitura da lista prevista no artigo 28.º deste Regulamento, sendo atribuído um número aos feirantes interessados, que os identifica.

2 — Cumprida a formalidade descrita no número anterior o presidente da Comissão de Sorteio solicita aos representantes, desde que devidamente mandatados para o efeito, e se os houver, o respetivo mandato.

3 — Seguidamente, o presidente da Comissão de Sorteio dá início ao sorteio através da extração de números colocados dentro de um saco opaco, que contém inscrito o número atribuído a cada feirante interessado, repetindo sucessivamente este ato, até que sejam extraídas todos os números.

4 — Terminada a extração de todos os números a Comissão do Sorteio elabora uma lista dos feirantes por ordem de extração, atribuindo provisoriamente o espaço de venda ao primeiro feirante da lista.

5 — Concluído o sorteio é atribuído provisoriamente o espaço de venda sorteado.

6 — A atribuição do espaço de venda é titulada pelo respetivo auto.

7 — Do ato público do sorteio é lavrada ata pela Comissão do Sorteio assinada por todos os seus membros.

#### Artigo 20.º

##### Exclusão do sorteio

Constituem causas de exclusão do sorteio:

- a) A recusa por duas vezes dos espaços de venda atribuídos;
- b) A prévia atribuição de um espaço de venda.

#### Artigo 21.º

##### Decisão de adjudicação

1 — Compete à Câmara Municipal deliberar, sob proposta da Comissão do Sorteio, constante de relatório fundamentado, sobre a atribuição do ou dos espaços de venda ao feirante adjudicatário.

2 — A deliberação a que se refere o número anterior deverá conter os elementos de facto e de direito que lhe serviram de fundamento e é publicitada no sítio da internet do Município, comunicada ao balcão único eletrónico dos serviços e notificada os feirantes adjudicatários, mediante edital a afixar no Edifício do Município.

#### Artigo 22.º

##### Pagamento

1 — O feirante deve proceder ao pagamento da taxa devida pela atribuição do direito de ocupação do espaço de venda em feira, nos termos do artigo 13.º

2 — Caso o feirante não proceda ao pagamento da taxa no prazo fixado para o efeito, nem solicite o seu pagamento em prestações, a Câmara Municipal delibera sobre a atribuição do espaço de venda ao feirante subsequentemente ordenado na lista do sorteio e sobre a notificação deste para proceder ao pagamento da taxa devida pela atribuição do direito de ocupação do espaço de venda em feira.

#### Artigo 23.º

##### Título de atribuição do espaço de venda

A atribuição do espaço de venda é titulada pelo comprovativo do pagamento da taxa devida, bem como pelo cartão identificativo emitido pelo Presidente da Câmara Municipal.

#### Artigo 24.º

##### Ocupação do espaço de venda

O feirante adjudicatário fica obrigado a exercer o direito de ocupação do espaço de venda na primeira feira que se realize logo após o pagamento da taxa devida.

### SECÇÃO IV

#### Caducidade do direito de ocupação do espaço de venda

#### Artigo 25.º

##### Caducidade do direito de ocupação do espaço de venda

1 — Constituem causas de caducidade do direito de ocupação do espaço de venda:

- a) O decurso do prazo pelo qual foi concedido o direito de ocupação do espaço de venda;
- b) A morte do titular do direito de ocupação do espaço de venda;
- c) O não pagamento das taxas devidas pela atribuição do direito de ocupação do espaço de venda, nos termos do disposto nos artigos 22.º, 23.º e 24.º
- d) Se o titular não iniciar a atividade após a atribuição do espaço de venda nos dois meses seguintes à atribuição do mesmo;
- e) Se o titular não acatar ordem legítima emanada pelos trabalhadores da autarquia ou interferir indevidamente na sua ação, insultando-os ou ofendendo a sua honra ou dignidade.
- f) Se o titular ceder a sua posição a terceiro sem autorização da Câmara Municipal;
- g) No caso de não exercício da atividade por 5 feiras seguidas e 10 interpoladas, ressalvados os eventuais períodos de ausência devidamente autorizados e justificados;
- h) Por renúncia voluntária do seu titular.

2 — Em caso de cessação do título e incumprimento por parte do titular do dever de remover os seus bens do local, a câmara municipal

procede à remoção e armazenamento dos bens que a ele pertençam, a expensas do mesmo, efetuando-se a restituição do mobiliário, ou outro equipamento removido, mediante o pagamento das taxas ou outros encargos eventualmente em débito.

3 — Quando, tendo sido notificado para o efeito na morada constante do seu processo individual, o titular não der satisfação à remoção dentro do prazo fixado, os bens removidos reverterão para o erário municipal.

#### Artigo 26.º

##### Extinção da feira

As ocupações dos espaços de venda cessam em caso de desativação da feira ou da sua transferência para outro local.

### CAPÍTULO III

#### Acesso e exercício da atividade de comércio a retalho não sedentária de feirantes e vendedores ambulantes

#### Artigo 27.º

##### Mera comunicação prévia

1 — Para o exercício da sua atividade, os feirantes e os vendedores ambulantes estabelecidos em território nacional efetuam uma mera comunicação prévia na Direção-Geral das Atividades Económicas (DGAE), através do preenchimento de formulário eletrónico no balcão único eletrónico dos serviços, disponibilizado na internet através do “Balcão do Empreendedor”.

§ Os códigos da Classificação Portuguesa de Atividades Económicas — CAE Rev. 3 correspondentes à atividade de feirante e de vendedor ambulante são os seguintes:

- a) 47810 — Comércio a retalho em bancas, feiras e unidades móveis de venda, de produtos alimentares, bebidas e tabaco;
- b) 47820 — Comércio a retalho em bancas, feiras e unidades móveis de venda, de têxteis, vestuário, calçado, malas e similares;
- c) 47890 — Comércio a retalho em bancas, feiras e unidades móveis de venda, de outros produtos.

2 — Com a regular submissão da mera comunicação prévia no balcão único eletrónico dos serviços é emitido um título de exercício de atividade, do qual consta a data da sua apresentação, o número de registo na DGAE, a identificação ou firma do feirante ou vendedor ambulante, a Classificação Portuguesa de Atividades Económicas (CAE), o endereço da sede ou domicílio fiscal do feirante ou vendedor ambulante e a identificação dos colaboradores da empresa afetos ao exercício da atividade de comércio a retalho não sedentário.

3 — O feirante e o vendedor ambulante podem requerer, facultativamente, no balcão único eletrónico dos serviços, o cartão de feirante e de vendedor ambulante em suporte duradouro, para si e ou para os seus colaboradores, mediante pagamento do respetivo custo, o qual tem, para todos os efeitos, o mesmo valor jurídico do título de exercício de atividade emitido nos termos do número anterior.

4 — O título de exercício de atividade ou o cartão identificam o seu portador e a atividade exercida perante as entidades fiscalizadoras, as autarquias e as entidades gestoras dos recintos onde se realizam as feiras em que participam.

5 — O título de exercício de atividade e o cartão de feirante e de vendedor ambulante, emitidos quer pela DGAE, quer pelas regiões autónomas, são válidos para todo o território nacional.

6 — A cessação da atividade de feirante ou vendedor ambulante, devem ser comunicados no “Balcão do Empreendedor”, até 60 dias após a ocorrência do facto.

7 — A falta de apresentação de mera comunicação prévia nos termos do n.º 1 e a falta de comunicação de encerramento da atividade, constitui contraordenação leve.

#### Artigo 28.º

##### Exercício da atividade

Para além do título de exercício da atividade, a que faz referência o artigo anterior, os feirantes e vendedores ambulantes só é permitido o exercício da respetiva atividade na área do Município de Cinfães:

- a) Aos feirantes com espaço de venda atribuído em feiras previamente autorizadas pela Câmara Municipal, nos termos do presente Regulamento;
- b) Aos vendedores ambulantes nas zonas e locais autorizados para o exercício da venda ambulante, nos termos do presente Regulamento.

## Artigo 29.º

**Livre prestação de serviços**

1 — Os empresários não estabelecidos em território nacional, que aqui pretendam aceder às atividades de feirante ou de vendedor ambulante, exercendo-as em regime de livre prestação, estão isentos do requisito de apresentação de mera comunicação prévia.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, os referidos empresários ficam, no entanto, sujeitos às condições de exercício da atividade que lhes sejam aplicáveis, nomeadamente à atribuição de espaço de venda em feiras e aos seus regulamentos e à autorização de uso de espaços públicos para a venda ambulante, previstos neste regulamento.

## Artigo 30.º

**Letreiro identificativo**

O Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração (RJACSR) eliminou esta obrigação.

## Artigo 31.º

**Documentos**

O feirante, o vendedor ambulante e os seus colaboradores devem ser portadores, nos locais de venda, dos seguintes documentos:

a) Título de exercício de atividade, ou cartão, ou documento de identificação

b) Faturas comprovativas da aquisição de produtos de venda ao público, nos termos previstos no Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado.

## Artigo 32.º

**Produção própria**

O comércio a retalho não sedentário de artigos de fabrico ou produção próprios, designadamente artesanato e produtos agropecuários, fica sujeito às disposições do presente regulamento, com exceção do preceituado na alínea b) do artigo 33.º

## Artigo 33.º

**Comercialização de produtos**

No exercício do comércio não sedentário os feirantes e vendedores ambulantes devem obedecer à legislação específica aplicável aos produtos comercializados, designadamente:

a) No comércio de produtos alimentares devem ser observadas as disposições do Decreto-Lei n.º 113/2006, de 12 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 223/2008, de 18 de novembro, e as disposições do Regulamento (CE) n.º 852/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril de 2004, relativo à higiene dos géneros alimentícios, sem prejuízo do cumprimento de outros requisitos impostos por legislação específica aplicável a determinadas categorias de produtos.

b) No comércio de animais das espécies bovina, ovina, caprina, suína e equídeos, aves, coelhos e outras espécies pecuárias, devem ser observadas as disposições constantes do Decreto-Lei n.º 142/2006, de 27 de julho, e do anexo I do Decreto-Lei n.º 79/2011, de 20 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 260/2012, de 12 de dezembro;

c) No comércio de animais de companhia devem ser observadas as disposições constantes do Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 315/2003, de 17 de dezembro, e 265/2007, de 24 de julho, pela Lei n.º 49/2007, de 31 de agosto, e pelos Decretos-Leis n.ºs 255/2009, de 24 de setembro, e 260/2012, de 12 de dezembro.

d) No comércio de espécies de fauna e flora selvagem devem ser observadas as disposições constantes do Regulamento (CE) n.º 338/97, do Conselho, de 9 de dezembro de 1996, relativo à proteção de espécies da fauna e da flora selvagens através do controlo do seu comércio.

## Artigo 34.º

**Produtos proibidos**

1 — É proibido o comércio a retalho não sedentário dos seguintes produtos:

a) Produtos fitofarmacêuticos abrangidos pela Lei n.º 26/2013, de 11 de abril;

b) Medicamentos e especialidades farmacêuticas;

c) Aditivos para alimentos para animais, pré-misturas preparadas com aditivos para alimentos para animais e alimentos compostos para animais que contenham aditivos a que se refere o n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento (CE) n.º 183/2005, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de janeiro de 2005;

d) Armas e munições, pólvora e quaisquer outros materiais explosivos ou detonantes;

e) Combustíveis líquidos, sólidos ou gasosos, com exceção do álcool desnaturado;

f) Moedas e notas de banco, exceto quando o ramo de atividade do lugar de venda corresponda à venda desse produto estritamente direcionado ao colecionismo;

g) Veículos automóveis e motocicletas, em modo ambulante.

2 — Para além dos produtos referidos no número anterior, por razões de interesse público poderá ser proibido pela Câmara Municipal a venda de outros produtos, a anunciar em edital e no respetivo sítio na internet do Município.

## Artigo 35.º

**Transporte, exposição, armazenamento e embalagem de produtos alimentares**

1 — Os tabuleiros, balcões ou bancadas utilizados para exposições, venda ou arrumação de produtos alimentares, ainda que incorporados ou instalados em viaturas, deverão estar colocados a uma altura mínima de 0,70 m do solo, e ser constituídos de material facilmente lavável, que deverá ser mantido em bom estado de conservação e asseio.

2 — No transporte e exposição de produtos é obrigatório separar os produtos alimentares dos de outra natureza, bem como daqueles que, pela sua natureza, possam afetar outros.

3 — Quando não estejam expostos para venda, os produtos alimentares devem ser preservados em lugares reservados de forma a assegurar a sua qualidade e não prejudicar o consumidor.

4 — Na embalagem ou acondicionamento de produtos alimentares só pode ser usado papel ou outro material que ainda não tenha sido utilizado e que não contenha desenhos, pinturas ou dizeres impressos ou escritos na parte interior.

5 — Os produtos à venda serão sempre dispostos por espécies e qualidades, não sendo permitido encobrir produtos de pior qualidade com outros, de qualidade superior com o propósito de iludir ou prejudicar o comprador.

6 — Os indivíduos que intervenham no acondicionamento serão obrigados a respeitar os normativos da Portaria 149/88 de 9 de março.

7 — Sempre que se suscitem dúvidas sobre o estado de sanidade mental do vendedor ou qualquer um dos indivíduos referidos no número anterior, serão intimados pela fiscalização, para se apresentarem à autoridade sanitária a fim de serem submetidos a uma inspeção.

8 — Deste facto é dado conhecimento ao Presidente da Câmara, bem como à Direção-Geral das Atividades Económicas.

## Artigo 36.º

**Concorrência desleal**

É proibida a venda de produtos suscetíveis de violar direitos de propriedade industrial, bem como a prática de atos de concorrência desleal, nos termos da legislação em vigor.

## Artigo 37.º

**Práticas comerciais desleais e venda de bens com defeito**

1 — São proibidas as práticas comerciais desleais, enganosas ou agressivas, nos termos da legislação em vigor.

2 — Os bens com defeito devem estar devidamente identificados e separados dos restantes bens de modo a serem facilmente reconhecidos pelos consumidores.

## Artigo 38.º

**Afixação de preços**

É obrigatória a afixação dos preços de venda ao consumidor nos termos do Decreto-Lei n.º 138/90, de 26 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 162/99, de 13 de maio, designadamente:

a) O preço deve ser exibido em dígitos de modo visível, inequívoco, fácil e perfeitamente legível, através da utilização de letreiros, etiquetas ou listas;

b) Os produtos pré-embalados devem conter o preço de venda e o preço por unidade de medida;

c) Nos produtos vendidos a granel deve ser indicado o preço por unidade de medida;

d) Nos produtos comercializados à peça deve ser indicado o preço de venda por peça;

e) O preço de venda e o preço por unidade de medida devem referir-se ao preço total, devendo incluir todos os impostos, taxas ou outros encargos.

f) No caso de venda de produtos com condições promocionais deve constar especificamente o preço anterior e o preço promocional e, caso

existam, os encargos inerentes às mesmas, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 133/2009, de 2 de junho, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 72-A/2010, de 18 de junho, e 42-A/2013, de 28 de março.

## CAPÍTULO IV

### Da venda ambulante

#### Artigo 39.º

##### Zonas e locais de venda ambulante

1 — É permitido o exercício da venda ambulante nas zonas e locais do Município de Cinfães identificados pela Câmara Municipal.

2 — A Câmara Municipal pode, por razões de interesse público, restringir ou alargar as zonas e locais permitidos para o exercício da venda ambulante, após parecer prévio das respetivas Juntas de Freguesia.

3 — Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, é permitida a venda de balões, castanhas e os artigos com caráter cultural produzidos por artistas, designadamente, pintores, artesãos e escultores, nos locais de passagem dos vendedores ambulantes e em locais fixos que venham a ser autorizados para o efeito pela Câmara Municipal.

Em dias feiras, festas ou outros eventos da mesma natureza, a Câmara Municipal pode alterar os espaços de venda ambulante, os horários, bem como os seus condicionamentos.

4 — No caso de venda ambulante em veículos automóveis ou reboques, estes não podem estar estacionados permanentemente no mesmo local, exceto nos espaços de venda ambulante autorizados para o efeito.

5 — A venda ambulante obedece ao horário fixado para os estabelecimentos comerciais.

#### Artigo 40.º

##### Restrições

1 — Sem prejuízo do disposto no artigo anterior e salvo casos devidamente justificados, o exercício da atividade de venda ambulante é proibida no núcleo central da vila, conforme o perímetro definido.

2 — O exercício da venda ambulante também é proibido a menos de 50 (cinquenta) metros de museus, igrejas, hospitais, escolas, paragens de transportes públicos, monumentos nacionais, tribunais e estabelecimentos fixos com o mesmo ramo de comércio.

#### Artigo 41.º

##### Condições de atribuição do direito de uso do espaço público

1 — A atribuição do direito de uso do espaço público para o exercício da venda ambulante na área do Município de Cinfães é efetuada pela Câmara Municipal, no início do ano, através de sorteio, por ato público, caso haja mais do que um interessado para o mesmo lugar.

2 — O direito atribuído é pessoal e intransmissível.

3 — A atribuição do direito de uso do espaço público é efetuada pelo prazo de um ano, a contar da data da realização do sorteio, e mantém-se na titularidade do vendedor ambulante enquanto este der cumprimento às obrigações decorrentes dessa titularidade.

#### Artigo 42.º

##### Procedimento de atribuição do direito de uso do espaço público

1 — O procedimento de sorteio, por ato público, é anunciado em edital, em sítio da Internet da Câmara Municipal, num dos jornais com maior circulação no Município e ainda no balcão único eletrónico dos serviços.

2 — O pedido de atribuição do direito de uso do espaço público é dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, através do balcão eletrónico ou de requerimento escrito formulado de acordo com o modelo fornecido pelos serviços de taxas e licenças, devendo do mesmo constar obrigatoriamente:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade, do número de identificação fiscal ou do cartão de cidadão, no caso de pessoa singular;
- b) Fotocópia do número de identificação fiscal ou de certidão permanente, no caso de pessoa coletiva;
- c) Fotocópia do título de exercício da atividade;
- d) Documentos comprovativos de que tem a situação regularizada relativamente a contribuições devidas à Segurança Social e relativamente a impostos devidos à Autoridade Tributária;
- e) Não ter dívidas junto do Município.

3 — A utilização de um espaço de venda fica sujeito ao pagamento de uma taxa, prevista no Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas.

4 — O não pagamento da taxa, no prazo legal, implicará a interdição da utilização do espaço, até prova do cumprimento destas obrigações.

5 — No que diz respeito ao prazo de apresentação do pedido de atribuição do direito de uso do espaço público; à apreciação liminar do pedido; à decisão final sobre os pedidos apresentados; ao procedimento de sorteio, decisão de adjudicação; pagamento da taxa; Título de atribuição do direito de uso do espaço público; ocupação do espaço público e caducidade do direito de ocupação do espaço público, aplica-se o disposto no presente regulamente.

#### Artigo 43.º

##### Espaços vagos

1 — No caso de não ser apresentado qualquer pedido de atribuição do direito de uso do espaço público, havendo algum interessado, a Câmara Municipal poderá proceder à atribuição direta do direito de uso do mesmo, até à realização de novo sorteio.

2 — Se o espaço público vago resultar de desistência, o mesmo é atribuído pela Câmara Municipal até à realização de novo sorteio, ao candidato posicionado em segundo lugar e assim sucessivamente, caso este não esteja interessado.

#### Artigo 44.º

##### Ocupação de espaço público

A ocupação do espaço público para o exercício da atividade da venda ambulante é circunscrita ao espaço da unidade amovível, não sendo permitido colocar qualquer objeto fora do mesmo, salvo quando se trate de recipiente adequado à deposição de resíduos.

#### Artigo 45.º

##### Utilização de veículos

O exercício da venda ambulante em viaturas automóveis, reboques e similares deve obedecer às seguintes condições:

- a) Respeitarem as disposições sanitárias em vigor;
- b) Estarem aprovadas em função da satisfação de requisitos de higiene, salubridade, dimensões e estética, adequadas ao objeto do comércio e ao local onde a atividade é exercida;
- c) Possuírem afixado em local bem visível ao público a indicação do nome e da atividade.

#### Artigo 46.º

##### Proibições

Para além da proibição de venda dos produtos previstos no artigo 34.º é ainda proibido aos vendedores ambulantes:

- a) Impedir ou dificultar o trânsito nos locais destinados à circulação de peões ou de veículos;
- b) Impedir ou dificultar o acesso aos meios de transporte e às paragens dos respetivos veículos;
- c) Impedir ou dificultar o acesso a monumentos e a edifícios ou instalações, públicos ou privados, bem como o acesso ou a exposição dos estabelecimentos comerciais;
- d) Apresentar-se, enquanto no exercício da atividade, em estado de embriaguez ou sob o efeito de estupefacientes;
- e) Acender lume no local de exercício da atividade;
- f) A montagem e amarração das estruturas de venda noutros suportes ou estruturas não instaladas para o efeito, no local, pela câmara municipal.

## CAPÍTULO V

### Dos direitos e deveres dos feirantes, dos vendedores ambulantes e dos compradores

#### Artigo 47.º

##### Direitos dos feirantes e dos vendedores ambulantes

A todos os feirantes e vendedores ambulante assiste o direito de:

- a) Expor as suas pretensões quer aos trabalhadores da autarquia em serviço na feira quer ao Município;
- b) Apresentar, verbalmente, ou por escrito, reclamações contra ordens de trabalhadores do Município em serviço no recinto da feira, dadas em matéria de serviço;
- c) Apresentar por escrito sugestões ou reclamações tendentes a uma melhoria no funcionamento e organização da feira;
- d) Consultar o regulamento da feira, a planta de ordenamento dos espaços do recinto e demais normas relativas ao funcionamento da feira;
- e) Utilizarem da forma mais conveniente à sua atividade os locais que lhe forem autorizados sem outros limites que não sejam os impostos pela lei ou pelo presente regulamente.

## Artigo 48.º

**Deveres dos feirantes e dos vendedores ambulantes**

Os feirantes e os vendedores ambulantes têm o dever de:

- a) Fazer-se acompanhar do título de exercício da atividade e do título de ocupação do espaço de venda devidamente atualizados e exibí-los sempre que solicitados por autoridade competente;
- b) Fazer-se acompanhar das faturas comprovativas da aquisição de produtos para venda ao público, nos termos previstos no Código do Imposto sobre Valor Acrescentado;
- c) Proceder ao pagamento das taxas previstas na Tabela de Taxas e outras receitas do Município de Cinfães, dentro dos prazos fixados para o efeito;
- d) Afixar, de modo legível e bem visível ao público, em letreiros, etiquetas ou listas, os preços dos produtos expostos;
- e) Ocupar apenas o espaço correspondente ao lugar que lhe foi destinado, não ultrapassando os seus limites;
- f) Manter limpo e arrumado o espaço de venda;
- g) Deixar os lugares completamente limpos, depositando o lixo nos recipientes destinados a esse efeito;
- h) Não utilizar qualquer forma de publicidade enganosa relativamente aos produtos expostos, nos termos da lei;
- i) Cumprir as normas de higiene e sanidade quanto ao acondicionamento, transporte, armazenagem, exposição, embalagem e venda de produtos alimentares;
- j) Tratar de forma educada e com respeito todos aqueles com quem se relacionam na feira;
- k) Colaborar com os funcionários da Câmara Municipal de Beja com vista à manutenção do bom ambiente da feira, em especial dando cumprimento às suas orientações;
- l) Preservar e conservar o pavimento, os equipamentos, o mobiliário urbano e espaços arborizados e ajardinados do recinto da feira e espaços circundantes;
- m) Não destruir, nem causar danos, através de atos abusivos, no pavimento, nos equipamentos, no mobiliário urbano e espaços arborizados e ajardinados da feira e espaços circundantes;
- n) Não lesar os direitos e legítimos interesses dos consumidores.

## Artigo 49.º

**Obrigações da Câmara Municipal e do respetivo Serviço de Fiscalização**

Compete à Câmara Municipal e aos serviços de fiscalização:

- a) Proceder à manutenção do recinto da feira;
- b) Proceder à fiscalização e inspeção dos espaços de venda;
- c) Tratar da limpeza e recolher os resíduos depositados em recipientes próprios;
- d) Ter ao serviço da feira funcionários, que orientem a sua organização e funcionamento, que cumpram e façam cumprir as disposições deste regulamento;
- e) Exercer a fiscalização e aplicar as sanções previstas na lei e neste regulamento;
- f) Advertir sempre de forma correta, e só quando necessário, os feirantes e utentes para situações que violem disposições que lhes cumpram acautelarem;
- g) Assistir à chegada dos feirantes e respetivos produtos para que possam, com ordem e disciplina, ocupar os lugares que lhes estão destinados;
- h) Impedir a venda ou exposição de produtos e géneros suspeitos de deterioração, solicitando se necessário, a intervenção da autoridade sanitária ou policial;
- i) Receber reclamações e queixas dos feirantes e do público, dando resposta no prazo de trinta dias;
- j) Não intervir em qualquer ato de comércio, direta ou indiretamente por interposta pessoa, dentro da área ou recinto em que atua.

## Artigo 50.º

**Deveres dos compradores**

- 1 — Cumprir as disposições do presente regulamento, e colaborar com a maior isenção com os agentes em serviço no recinto da feira.
- 2 — Dar conhecimento aos agentes da fiscalização e testemunhar atos ou comportamentos que mereçam sanção legal ou regulamentar.

## Artigo 51.º

**Direitos dos compradores**

- 1 — Adquirir pelo preço definido nas tabelas, letreiros ou etiquetas expostas, os produtos ou artigos à venda no recinto da feira.

2 — Pedir a exibição do cartão de feirante com quem pretenda fazer ou tenha feito negócio, para efeitos da sua identificação nos casos em que se presume haver violação dos seus direitos.

3 — Participar à fiscalização quaisquer ocorrências que julgue conveniente

## CAPÍTULO VI

**Atividade de restauração ou de bebidas não sedentária e outras prestações de serviços em unidades móveis, amovíveis ou fixas de uso temporário**

## Artigo 52.º

**Mera comunicação prévia**

Para o exercício da atividade de restauração ou de bebidas não sedentária, os interessados apresentam a mera comunicação prévia, através do preenchimento de formulário eletrónico no “Balcão do Empreendedor”, ainda que, ao abrigo da livre prestação de serviços, o empresário não esteja estabelecido em território nacional.

## Artigo 53.º

**Requisitos de exercício**

1 — As unidades de restauração ou de bebidas móveis, amovíveis ou fixas de uso temporário devem cumprir os requisitos constantes do capítulo III do anexo II ao Regulamento (CE) n.º 852/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril de 2004.

2 — É proibida a venda de bebidas alcoólicas junto de estabelecimentos escolares do ensino básico e secundário, sendo as áreas relativas à proibição delimitadas, num raio de cem metros, em relação aos estabelecimentos referidos.

3 — O exercício desta atividade também é proibido a menos de 50 (cinquenta) metros de museus, igrejas, hospitais, escolas, paragens de transportes públicos, monumentos nacionais, tribunais e estabelecimentos fixos com o mesmo ramo de comércio.

## Artigo 54.º

**Outros requisitos aplicáveis à atividade de restauração ou de bebidas não sedentária e às demais prestações de serviços em unidades móveis, amovíveis ou fixas de uso temporário**

1 — As unidades móveis, amovíveis ou fixas de uso temporário devem preencher os seguintes requisitos:

- a) As áreas interiores, incluindo as superfícies dos equipamentos e utensílios devem ser construídos em material liso, resistente à corrosão, impermeável e de fácil lavagem, que não emitam nem absorvam odores, e estética e funcionalidade adequados à atividade comercial exercida.
- b) Dispor de uma área adequada para as operações de preparação e manuseamento de produtos alimentares;
- c) Dispor de recipientes com tampa de comando não manual em boas condições de funcionamento, com facilidade de desinfeção e lavagem, destinado à recolha de detritos, de modo a manter o local da atividade em perfeito estado de limpeza;
- d) Dispor de abastecimento de água potável, quente ou fria com capacidade às necessidades diárias do comércio;
- e) Dispor de depósito para recolha de águas residuais com a mesma capacidade do da alínea anterior;
- f) Meios adequados para a lavagem dos géneros alimentares;
- g) Meios adequados para a lavagem e desinfeção dos utensílios e equipamentos;
- h) Pavimento estanque por forma a evitar a saída de escorrências para o exterior, em estrados desmontáveis e de material inalterável e de fácil limpeza;
- i) Ventilação adequada à atividade exercida;
- j) Lava-loiças em aço inoxidável com torneira de comando não manual e dispositivo com toalhas descartáveis;
- k) Equipamento de frio para manutenção e controlo das condições de temperatura adequada à conservação dos géneros alimentares;
- l) Armários e expositores adequados a preservar os géneros alimentares de contaminações ou poeiras;
- m) Equipamento que respeite todas as normas de segurança previstas na legislação em vigor sobre a matéria;
- n) Geradores de energia elétrica munidos de dispositivos redutores de ruído;
- o) Extintor de 6 kg de pó químico, devidamente instalado, em boas condições e com o certificado de validade dentro do prazo;

2 — Sem prejuízo da necessidade de cumprimento de todas as alíneas constantes do número anterior, as alíneas *b)*, *j)*, *k)* e *l)* são exclusivamente aplicáveis à atividade de restauração ou de bebidas não sedentária.

#### Artigo 55.º

##### Atribuição de espaço de venda

A atribuição de espaço de venda a prestadores de serviços de restauração ou de bebidas com caráter não sedentário e às demais prestações de serviços em unidades móveis, amovíveis ou fixas de uso temporário segue:

*a)* O regime de atribuição aplicável na organização e funcionamento das feiras, referido nos artigos 24.º a 38.º do presente regulamento;

*b)* As condições para o exercício da venda ambulante previstas nos artigos 12.º a 24.º do presente regulamento.

## CAPÍTULO VII

### Fiscalização e regime sancionatório

#### Artigo 56.º

##### Fiscalização e sanções

1 — A fiscalização do funcionamento da feira do município e do exercício da venda ambulante, nomeadamente quanto ao cumprimento do presente regulamento, incumbe aos serviços de fiscalização da câmara municipal e, nos termos definidos por lei, às autoridades policiais, fiscais e sanitárias.

2 — As infrações ao presente regulamento constituem contraordenação e são sancionadas com coimas nos termos dos artigos seguintes.

#### Artigo 57.º

##### Contraordenações e Coimas

1 — Sem prejuízo das competências atribuídas por lei a outras entidades e das contraordenações fixadas no, DL n.º 10/2015, de 16 de janeiro, constitui ainda contraordenação a violação das seguintes normas do regulamento:

*a)* Exercer a venda sem licença de ocupação de lugar de venda ou do direito de uso do espaço público, constitui contraordenação punível com coima graduada de € 500 até ao máximo de € 3.000, no caso de pessoa singular, ou de € 1.750 até ao máximo de € 20.000 no caso de pessoa coletiva;

*b)* A ocupação pelo feirante/vendedor ambulante de lugar diferente daquele para que foi autorizado constitui contraordenação punível com coima graduada de € 250 até ao máximo de € 3000, no caso de pessoa singular, ou de € 1.250 até ao máximo de € 20.000, no caso de pessoa coletiva;

*c)* A ocupação pelo feirante/vendedor ambulante de espaço para além dos limites do espaço de venda que lhe foi atribuído constitui contraordenação punível com coima graduada de € 150 até ao máximo de € 500, no caso de pessoa singular, ou de € 500 até € 1.500, no caso de pessoa coletiva;

*d)* Não estar na posse ou recusar-se a exibir às autoridades a licença de ocupação de lugar de venda ou do direito de uso do espaço público, constitui contraordenação punível com coima graduada de € 500 até ao máximo de € 3.000, no caso de pessoa singular, ou de € 1.750 até ao máximo de € 20.000, no caso de pessoa coletiva;

*e)* A falta de cuidado por parte do feirante/vendedor ambulante quanto à limpeza e à arrumação do espaço de instalação da sua venda, quer durante a realização da feira, quer aquando do levantamento da mesma, constitui contraordenação punível com coima graduada de € 75 até ao máximo de € 150, no caso de pessoa singular, ou de € 125 até ao máximo de € 250, no caso de pessoa coletiva;

*f)* O incumprimento pelo feirante/vendedor ambulante das orientações que lhe tenham sido dadas pelos funcionários municipais da feira ou outros agentes em serviço na feira, constitui contraordenação punível com coima graduada de € 50 até ao máximo de € 150, no caso de pessoa singular, ou de € 125 até ao máximo € 250, no caso de pessoa coletiva;

*g)* O impedimento do trânsito nos locais destinados à circulação de veículos e peões constitui contraordenação punível com coima graduada de € 150 até ao máximo de € 500, no caso de pessoa singular, ou de € 300 até um máximo de € 750, no caso de pessoa coletiva;

*h)* Insultar ou simplesmente molestar, por atos, palavras ou simples gestos, os fiscais e outros agentes em serviço no recinto da feira ou no

local de venda constitui contraordenação punível com coima graduada de € 150 até ao máximo de € 500, no caso de pessoa singular, ou de € 300 até um máximo de € 750, no caso de pessoa coletiva;

*i)* Gratificar, compensar ou simplesmente prometer facilidades aos agentes encarregados da fiscalização e da disciplina do recinto da feira, constitui contraordenação punível com coima graduada de € 150 até ao máximo de € 500, no caso de pessoa singular, ou de € 300 até um máximo de € 750, no caso de pessoa coletiva;

*j)* A cedência não autorizada a terceiro do direito de ocupação do lugar de venda, constitui contraordenação punível com coima graduada de € 100 até ao máximo de € 300 no caso de pessoa singular, ou de € 200 até ao máximo de € 500, no caso de pessoa coletiva;

*k)* A não afixação, de modo legível e em lugar bem visível ao público, dos preços dos produtos expostos, constitui contraordenação punível com coima graduada de € 75 até ao máximo de € 150, no caso de pessoa singular, ou de € 100 até ao máximo de € 250 no caso de pessoa coletiva;

*l)* A venda de produtos não autorizados, constitui contraordenação punível com coima graduada de € 150 até ao máximo de € 500, no caso de pessoa singular, ou de € 300 até ao máximo de € 750, no caso de pessoa coletiva.

*m)* A prática de quaisquer atos materiais que conduzam à destruição e provoquem danos no pavimento, nos equipamentos, no mobiliário urbano e nos espaços arborizados e ajardinados do recinto da feira e espaços circundantes, constitui contraordenação punível com coima graduada de € 500 até ao máximo de € 2.500, no caso de pessoa singular ou de € 1.000 até ao máximo de € 3.000 no caso de pessoa coletiva;

*n)* A falta de cumprimento das demais disposições do presente Regulamento pelos feirantes ou pelos vendedores ambulantes, constitui contraordenação punível com coima graduada de € 50 até ao máximo de € 2.500, no caso de pessoa singular ou de € 100 até ao máximo de € 3.000 no caso de pessoa coletiva.

2 — Excetuando as contraordenações previstas em legislação específica que disponham o contrário, a negligência e a tentativa são sempre puníveis, nos termos previstos no regime geral das contraordenações.

3 — O disposto no presente artigo é igualmente aplicável à atividade de restauração ou de bebidas não sedentária e outras prestações de serviços em unidades móveis, amovíveis ou fixas de uso temporário.

#### Artigo 58.º

##### Sanções acessórias

1 — Em conformidade com o disposto no regime geral do ilícito de mera ordenação social, constante do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 356/89, de 17 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 244/95, de 14 de setembro e pela Lei n.º 109/2001, de 24 de dezembro, poderão ser aplicadas às contraordenações previstas no artigo anterior as seguintes sanções acessórias em função da gravidade da infração e da culpa do agente:

- a)* Perda de objetos pertencentes ao agente;
- b)* Privação do direito de participar em feiras ou mercados;
- c)* Privação do direito de concorrer à ocupação do espaço de venda;
- d)* Suspensão do direito de ocupação do espaço de venda;

2 — As sanções acessórias previstas nas alíneas *b)* a *d)* do número anterior têm a duração máxima de dois anos, contados a partir da decisão condenatória definitiva.

3 — A sanção acessória referida na alínea *a)* do n.º 1 só pode ser decretada quando os objetos serviram ou estavam destinados a servir para a prática de uma contraordenação e tem os efeitos descritos no artigo seguinte.

4 — A sanção acessória referida na alínea *b)* do n.º 1 só pode ser decretada se o agente praticou a contraordenação com flagrante e grave abuso da função que exerce ou com manifesta e grave violação dos deveres que são inerentes ao exercício da atividade de feirante.

5 — A sanção acessória referida na alínea *c)* do n.º 1 só pode ser decretada quando a contraordenação tiver sido praticada durante ou por causa da participação na feira.

6 — A sanção acessória referida na alínea *d)* do n.º 1 só pode ser decretada quando a contraordenação tiver sido praticada durante ou por causa dos atos públicos ou no exercício ou por causa da atividade.

#### Artigo 59.º

##### Efeitos da perda de objetos pertencentes ao agente

Os objetos declarados perdidos pela aplicação, em decisão condenatória definitiva, da sanção acessória prevista na alínea *a)* do n.º 1 do

artigo 58 do presente regulamento, quer tenha havido ou não apreensão provisória dos mesmos ao abrigo do disposto no artigo seguinte, revertem para o Município.

#### Artigo 60.º

##### Apreensão provisória de objetos

1 — Podem ser provisoriamente apreendidos os objetos que serviram ou estavam destinados a servir para a prática de uma contraordenação, bem como quaisquer outros que forem suscetíveis de servir de prova.

2 — Os objetos apreendidos serão restituídos logo que se tornar desnecessário manter a apreensão para efeitos de prova, a menos que a entidade competente para a aplicação da coima pretenda declará-los perdidos a título de sanção acessória.

3 — Em qualquer caso, os objetos serão restituídos logo que a decisão condenatória se torne definitiva, salvo se tiverem sido declarados perdidos a título de sanção acessória.

#### Artigo 61.º

##### Competências para instrução e aplicação de coimas

1 — O Presidente da Câmara Municipal é competente para, com faculdade de delegação no vereador da área, nos termos da lei, determinar a instrução dos processos de contraordenação e aplicar coimas a que haja lugar relativamente a contraordenações que ocorram no recinto da feira e nos locais de venda.

2 — A entidade competente para a aplicação da coima e das sanções acessórias nos termos do número anterior incumbe igualmente ordenar a apreensão provisória de objetos, bem como determinar o destino a dar aos objetos declarados perdidos a título de sanção acessória.

3 — A entidade competente para a aplicação da coima e das sanções acessórias nos termos do número anterior incumbe igualmente ordenar a apreensão provisória de objetos, bem como determinar o destino a dar aos objetos declarados perdidos a título de sanção acessória.

#### Artigo 62.º

##### Receita das coimas

As receitas provenientes da aplicação das coimas previstas no presente regulamento revertem a favor do município, excetuando os casos previstos na Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro.

## CAPÍTULO VIII

### Disposições finais

#### Artigo 63.º

##### Dúvidas e omissões

Todas as dúvidas e omissões que eventualmente surjam na aplicação ou na interpretação do presente regulamento serão resolvidas mediante deliberação da Câmara Municipal.

#### Artigo 64.º

##### Direito subsidiário

Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente regulamento são aplicáveis as disposições do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, do Código do Procedimento Administrativo, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 356/89, de 17 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 244/95, de 14 de setembro e pela Lei n.º 109/2001, de 24 de dezembro, e os princípios gerais de direito.

#### Artigo 65.º

##### Norma Revogatória

Com a entrada em vigor do presente regulamento são revogadas todas as disposições regulamentares deste Município que contrariem o disposto no mesmo.

#### Artigo 66.º

##### Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia imediatamente a seguir à sua publicação.

310347404

## MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO

### Aviso n.º 3596/2017

#### Consolidação da mobilidade intercarreiras e intercategorias

Em cumprimento do disposto na alínea b) do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, nos termos do n.º 1 e n.º 5 do artigo 99.º-A aditado à LTFP aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, inserida no artigo 270.º da LOE para 2017, foram autorizadas as consolidações definitivas das mobilidades intercarreiras e intercategorias, por deliberação de Câmara, em reunião de 20 de fevereiro de 2017, com efeitos imediatos, dos seguintes trabalhadores:

Nuno Miguel Rufino Santos, da carreira/categoria de Fiscal Municipal para a carreira/categoria de Técnico Superior, com a remuneração mensal 1.201,48 € (mil duzentos e um euros e quarenta e oito centimos), correspondente à posição remuneratória 2 e nível 15, da Tabela Remuneratória Única.

Amílcar Fernando Maia Correia, da carreira/categoria de Assistente Técnico para a carreira/categoria de Técnico Superior, com a remuneração mensal 1.201,48 € (mil duzentos e um euros e quarenta e oito centimos), correspondente à posição remuneratória 2 e nível 15, da Tabela Remuneratória Única.

Maria Amélia Carvalho de Oliveira Fernandes, da carreira/categoria de Assistente Técnico para a carreira/categoria de Técnico Superior, com a remuneração mensal 1.201,48 € (mil duzentos e um euros e quarenta e oito centimos), correspondente à posição remuneratória 2 e nível 15, da Tabela Remuneratória Única.

Elsa Cristina de Jesus Pereira, da carreira/categoria de Assistente Técnico para a carreira/categoria de Técnico Superior, com a remuneração mensal 1.201,48 € (mil duzentos e um euros e quarenta e oito centimos), correspondente à posição remuneratória 2 e nível 15, da Tabela Remuneratória Única.

Andrea Patrícia Alves Lopes, da carreira/categoria de Assistente Operacional para a carreira/categoria de Assistente Técnico, com a remuneração mensal de 683,13 € (seiscentos e oitenta e três euros e treze centimos), correspondente à posição remuneratória 1 e nível 5, da Tabela Remuneratória Única.

Rui Pedro Sousa Mendes, da carreira/categoria de Assistente Operacional para a carreira de Assistente Operacional, categoria de Encarregado Operacional, com a remuneração mensal de 837,60 € (oitocentos e trinta e sete euros e sessenta centimos), correspondente à posição remuneratória 1 e nível 8, da Tabela Remuneratória Única.

Horácio da Cunha Trincão Nazaré Duarte, da carreira/categoria de Assistente Técnico para a carreira de Assistente Operacional, categoria de Encarregado Operacional, com a remuneração mensal de 837,60 €, (oitocentos e trinta e sete euros e sessenta centimos), correspondente à posição remuneratória 1 e nível 8, da Tabela Remuneratória Única.

Foram cumpridas as formalidades legais mencionadas na legislação acima referida.

3 de março de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge Manuel Alves de Faria*.

310347672

## MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

### Aviso n.º 3597/2017

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 07.03.2017, nos termos dos artigos 20.º e 21.º da atual redação da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, no seguimento da proposta apresentada em 06.03.2017 pelo júri do procedimento concursal para cargo de direção intermédia do 2.º grau — Chefe da Divisão de Administração Geral e Finanças, aberto por aviso n.º 434/2017, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 6, de 09.01.2017 e na BEP sob aviso n.º OE201701/0150, nomeio em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos, para o cargo de Chefe da Divisão de Administração Geral e Finanças desta Câmara Municipal.

De acordo com o n.º 11, do artigo 21.º da citada legislação, a seguir se publica o currículo académico e profissional da nomeada.

#### Nota Curricular

Nome: Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos  
Data de Nascimento: 13 de outubro de 1977

Habilitações Académicas: Licenciatura em Direito, Pós-Graduação em Direito Notarial

Experiência Profissional no Município de Montemor-o-Velho:

Desde julho de 2016 — Chefe da Divisão de Administração Geral e Finanças em regime de substituição.

outubro de 2011 a dezembro de 2013 — Chefe da Divisão de Administração e Modernização da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho — cargo de direção intermédia de 2.º grau.

abril a outubro de 2011 — Chefe da Unidade Jurídica da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho — cargo de direção intermédia de 3.º grau em regime de substituição.

2011 — Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a categoria de Técnica Superior (Direito).

2006/2011 — Técnica Superior de Direito da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho (contrato a termo certo).

2005 — Técnica Superior de Direito — Apoio Jurídico aos Julgados de Paz de Montemor-o-Velho.

Outras Funções no Município de Montemor-o-Velho:

Delegada Municipal da Inspeção Geral das Atividades Culturais (IGAC).

Instrutora nos Processos de Contra Ordenação.

Oficial Público do Município.

Interlocutora única com a AMA — Agência Modernização Administrativa, no âmbito da implementação do Balcão Único (BE).

Substituta do Oficial Público do Município, nas ausências, faltas ou impedimentos deste.

Coordenadora com funções de avaliadora para os fins previstos no SIADAP.

Participação no júri de diversos processos de recrutamento e seleção de recursos humanos da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho.

Orientadora de estágios curriculares/profissionais da área do Direito.

Outras Experiências Profissionais:

2001/2002 — Estágio Profissional — Apoio Jurídico de Atendimento aos Sócios do Sindicato dos Trabalhadores da Função Pública da Zona Centro.

2000/2004 — Apoio Jurídico no Escritório de Advogados — Dr. Daniel Andrade.

Formadora de diversos cursos e ações de formação na área do Direito.

A presente nomeação produz efeitos a 7 de março de 2017.

7 de março de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Emílio Augusto Ferreira Torrão*, Dr.

310327187

#### Aviso n.º 3598/2017

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 07.03.2017, nos termos dos artigos 20.º e 21.º da atual redação da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, no seguimento da proposta apresentada em 06.03.2017 pelo júri do procedimento concursal para cargo de direção intermédia de 3.º grau — Chefe da Unidade Orgânica de Finanças e Património, aberto por aviso n.º 434/2017, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 6, de 09.01.2017 e na BEP sob aviso n.º OE201701/0154, nomeio em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, Cristiano Correia de Santa Rita, para o cargo de Chefe da Unidade Orgânica de Finanças e Património desta Câmara Municipal.

De acordo com o n.º 11, do artigo 21.º da citada legislação, a seguir se publica o currículo académico e profissional do nomeado.

#### Nota Curricular

Nome: Cristiano Correia de Santa Rita

Data de Nascimento: 12 de agosto de 1978

Habilitações Académicas: Licenciatura em Contabilidade e Auditoria, Mestrado em Auditoria Empresarial e Pública — Ramo Instituições Públicas, Pós-graduação em Contabilidade e Finanças Públicas Locais, Pós-graduação em Gestão Financeira Autárquica, Curso de Especialização em Contabilidade e Fiscalidade e Curso de Especialização em Contabilidade Pública e Autárquica.

Experiência Profissional no Município de Montemor-o-Velho:

Desde julho de 2016 — Chefe da Unidade Orgânica de Finanças e Património em regime de substituição.

2015 — Responsável pelas Subunidades Orgânicas de Contabilidade e Património e Contratação Pública.

2011 — Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a categoria de Técnico Superior (Contabilidade).

2010/2011 — Técnico Superior de Contabilidade da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho (contrato a termo certo).

2008/2010 — Técnico Superior de Contabilidade da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho (contrato a termo certo).

2007/2008 — Estágio como Técnico Superior de Contabilidade da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho.

2005/2006 — Estágio como Técnico Superior de Contabilidade da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho.

Outras Funções no Município de Montemor-o-Velho:

Coordenador com funções de avaliador para os fins previstos no SIADAP.

Outras Experiências Profissionais:

2004/2005 — Estágio na Empresa “Contas & Fórmulas — Serviços de Gestão, L.ª”

A presente nomeação produz efeitos a 7 de março de 2017.

7 de março de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Emílio Augusto Ferreira Torrão*, Dr.

310327332

## MUNICÍPIO DE MORA

### Aviso n.º 3599/2017

Eng. Luís Simão Duarte de Matos, Presidente da Câmara Municipal de Mora: Torna público que o projeto de Regulamento da Concessão de Pesca Desportiva da Ribeira de Raia publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 209, de 31 de outubro de 2016, depois de decorrido o prazo para apreciação pública, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo não se tendo registado quaisquer sugestões ou reclamações, foi aprovado definitivamente em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 28 de dezembro de 2016 e em sessão ordinária da Assembleia Municipal em 24 de fevereiro de 2017.

7 de março de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal de Mora, *Eng. Luís Simão Duarte de Matos*.

310347956

## MUNICÍPIO DE PROENÇA-A-NOVA

### Aviso n.º 3600/2017

**Procedimento concursal comum de recrutamento de um trabalhador para exercer funções na Divisão de Obras, Planeamento Urbano, Serviços e Equipamentos Urbanos e Ambiente/Setor de Obras e Serviços Municipais, em Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, na categoria e carreira assistente operacional, área de atividade de pedreiro.**

#### Lista Unitária de Ordenação final

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela portaria n.º 145-A/2011, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final relativo ao procedimento concursal em epígrafe, aberto pelo Aviso n.º 15001/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, de 29 de novembro, a qual foi homologada por despacho do Sr. Presidente da Câmara datado de 07 de março de 2017, ao abrigo do n.º 2 do aludido artigo 36.º, da citada Portaria:

Nomes	Classificação
1.º Vítor Manuel Inácio Tavares . . . . .	16,60 Valores
2.º Luis Manuel Rodrigues Morgado . . . . .	13,20 Valores
3.º Miguel Alexandre Justino Cardoso . . . . .	12,40 Valores

8 de março de 2017. — O Presidente de Câmara, *João Manuel Ventura Grilo de Melo Lobo*.

310349454

**Aviso n.º 3601/2017**

**Procedimento concursal comum de recrutamento de dois trabalhadores para exercer funções na Divisão de Obras, Planeamento Urbanístico, Serviços e Equipamentos Urbanos e Ambiente/Setor de Obras e Serviços Municipais, em Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, na categoria e carreira assistente operacional, área de atividade de Condutor de Máquinas.**

**Lista Unitária de Ordenação final**

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela portaria n.º 145-A/2011, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final relativo ao procedimento concursal em epígrafe, aberto pelo Aviso n.º 15001/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, de 29 de novembro, a qual foi homologada por despacho do Sr. Presidente da Câmara datado de 07 de março de 2017, ao abrigo do n.º 2 do aludido artigo 36.º, da citada Portaria:

Nomes	Classificação
1.º Jorge Dias José . . . . .	15,00 valores
2.º Adelino Alves Ferreira . . . . .	12,00 valores

8 de março de 2017. — O Presidente de Câmara, *João Manuel Ventura Grilo de Melo Lobo*.

310349568

**Edital n.º 191/2017****Projeto de Alteração ao Regulamento de Venda de Terrenos na Zona Industrial de Proença-a-Nova**

João Manuel Ventura Grilo de Melo Lobo, Presidente da Câmara Municipal de Proença-a-Nova, torna público que, após ter sido dado cumprimento ao previsto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, não houve lugar à constituição de interessados no procedimento e não foi rececionado nesta autarquia a apresentação de contributos para a elaboração do presente projeto de regulamento.

Nestes termos, a Câmara Municipal de Proença-a-Nova, na sua reunião ordinária realizada no dia 6 de março, deliberou, por unanimidade, aprovar o Projeto de Alteração ao Regulamento de Venda de Terrenos na Zona Industrial de Proença-a-Nova, e considerando a natureza da matéria a regular, submete-lo a consulta pública pelo prazo de 30 dias, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Edital na 2.ª série do *Diário da República*.

Durante o período referido poderão os interessados consultar na Divisão de Obras, Planeamento Urbanístico, Serviços e Equipamentos Urbanos e Ambiente, nas horas normais de expediente, e na Internet, no sítio institucional da Câmara Municipal, no endereço eletrónico [www.cm-proencanova.pt](http://www.cm-proencanova.pt) (edital n.º 08/2017) o mencionado projeto.

Assim, convidam-se todos os interessados, a dirigir, por escrito, a esta Câmara Municipal eventuais sugestões ou observações, as quais deverão ser endereçadas ao Presidente da Câmara, Avenida do Colégio s/n, 6150-401 Proença-a-Nova, ou para o endereço eletrónico [geral@cm-proencanova.pt](mailto:geral@cm-proencanova.pt).

Para constar, se publica o presente Edital, e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

8 de março de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Manuel Ventura Grilo de Melo Lobo*.

310349024

**Edital n.º 192/2017****Projeto de Alteração ao Regulamento de Venda de Terrenos do Loteamento Industrial de Sobreira Formosa**

João Manuel Ventura Grilo de Melo Lobo, Presidente da Câmara Municipal de Proença-a-Nova, torna público que, após ter sido dado cumprimento ao previsto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, não houve lugar à constituição de interessados no procedimento e não foi rececionado nesta autarquia a apresentação de contributos para a elaboração do presente projeto de regulamento.

Nestes termos, a Câmara Municipal de Proença-a-Nova, na sua reunião ordinária realizada no dia 6 de março, deliberou, por unanimidade, aprovar o Projeto de Alteração ao Regulamento de Venda de Terrenos do Loteamento Industrial de Sobreira Formosa, e considerando a natureza da matéria a regular, submete-lo a consulta pública pelo prazo de 30 dias, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Edital na 2.ª série do *Diário da República*.

Durante o período referido poderão os interessados consultar na Divisão de Obras, Planeamento Urbanístico, Serviços e Equipamentos Urbanos e Ambiente, nas horas normais de expediente, e na Internet, no sítio institucional da Câmara Municipal, no endereço eletrónico [www.cm-proencanova.pt](http://www.cm-proencanova.pt) (edital n.º 07/2017) o mencionado projeto.

Assim, convidam-se todos os interessados, a dirigir, por escrito, a esta Câmara Municipal eventuais sugestões ou observações, as quais deverão ser endereçadas ao Presidente da Câmara, Avenida do Colégio s/n, 6150-401 Proença-a-Nova, ou para o endereço eletrónico [geral@cm-proencanova.pt](mailto:geral@cm-proencanova.pt).

Para constar, se publica o presente Edital, e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

8 de março de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Manuel Ventura Grilo de Melo Lobo*.

310349065

**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA****Aviso n.º 3602/2017**

**Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 5 postos de trabalho, todos da carreira de Assistente Operacional (nadador-salvador), em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o prazo de 120 dias.**

Para os devidos efeitos se torna público que, no seguimento da deliberação da Câmara Municipal de 9 de março de 2017, e despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de 10 de março de 2017 se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para celebração de contrato em funções públicas por tempo determinado — termo resolutivo certo, tendo em vista o preenchimento de 5 postos de trabalho, na carreira/categoria de Assistente Operacional (Nadadores-Salvadores).

1 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, não foi efetuada consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRR), uma vez que não foi ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento e até à sua publicitação, fica dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais de 15/5/2014, homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local em 15/7/2014, «as autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação».

3 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a concurso.

4 — Local de trabalho: na área do Município de Santa Cruz da Graciosa.

5 — Caracterização dos postos de trabalho a ocupar: O conteúdo funcional da carreira de assistente operacional com funções enquadradas nas referidas no anexo à Lei 35/2014, de 20 de junho, no que respeita à categoria de assistente operacional, grau de complexidade funcional 1, inserida nas atividades do Gabinete de Assessoria e Coordenação, complementado pelas seguintes funções: Funções de Nadador-Salvador nas zonas balneares do Município e ainda limpeza e manutenção de equipamentos, apoio aos utentes e segurança do plano de água e espaços envolventes e realizar outras tarefas, inerentes à função, solicitadas pelos superiores hierárquicos.

6 — O contrato é celebrado pelo prazo de 120 dias.

7 — Determinação do posicionamento remuneratório: Apesar do artigo 38.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, determinar que o posicionamento remuneratório se efetua por negociação, por aplicação dos limites e restrições impostos pelo artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014,

de 31 de dezembro, mantido em vigor por força do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2017, a determinação do posicionamento dos trabalhadores recrutados, será a 1.ª posição remuneratória, nível 1 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, a que corresponde a remuneração base de (euro) 557,00.

8 — Nível habilitacional exigido: — escolaridade obrigatória, assim determinada: 4 anos de escolaridade para os candidatos nascidos até 31/12/1966; 6 anos de escolaridade para os candidatos nascidos entre 01/01/1967 e 31/12/1980 e 9 anos de escolaridade para os candidatos nascidos a partir de 01/01/1981 e curso de Nadador-Salvador.

9 — Requisitos de admissão: Só podem ser admitidos ao procedimento concursal os indivíduos, que até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos de admissão:

9.1 — Requisitos gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou por Lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

9.2 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos no ponto 9.1, desde que declarem, sob pena de exclusão se o não fizerem, sob compromisso de honra que reúnem os referidos requisitos.

10 — Âmbito de recrutamento:

10.1 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 3, do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

10.2 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, podem também ser candidatos a este procedimento concursal quem não possua uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou determinado previamente estabelecida, ou seja, candidatos com e sem vínculo de emprego público, nos termos do n.º 5 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

10.3 — O recrutamento efetuar-se-á de acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

10.4 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11 — Formalização das Candidaturas:

11.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido à Presidente do Júri, podendo ser entregue pessoalmente, durante as horas normais de expediente (das 09h00 às 16h30) na Divisão Administrativa e Financeira localizada no edifício da Câmara Municipal, ou por correio registado, com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, para a seguinte morada: Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa, Largo Vasco da Gama, 9880-352 Santa Cruz da Graciosa.

11.2 — O requerimento deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

11.2.1 — *Curriculum Vitae*, detalhado, atualizado, datado e assinado pelo candidato, onde constem, respetivamente, as funções que tem exercido, a formação profissional que possui, devidamente comprovada através de cópias, sob pena de não ser considerada, e quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do mérito ou constituir motivo de preferência legal, as quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo júri do procedimento concursal se devidamente comprovadas.

11.2.2 — Fotocópia legível dos documentos comprovativos dos requisitos habilitacionais referidos no ponto 8 do presente aviso.

11.2.3 — Os candidatos detentores de vínculo de emprego público deverão ainda apresentar, declaração emitida pelo serviço de origem, da qual conste: a relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, a carreira/categoria de que é titular, a descrição da atividade que executa/caracterização do posto de trabalho que ocupa, a avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, e a posição remuneratória correspondente à remuneração auferida.

11.2.4 — Os candidatos com deficiência de grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, deverão declarar no requerimento de admis-

são, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, bem como, apresentar documento comprovativo da mesma.

11.3 — Os candidatos que se encontrem vinculados com contrato de trabalho em funções públicas no Município de Santa Cruz da Graciosa, ficam dispensados de apresentar os documentos que se encontrem no respetivo processo individual.

11.4 — Não é permitida a entrega dos documentos por via eletrónica.

11.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos determinam a exclusão do presente procedimento e serão punidas nos termos da lei.

11.6 — Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Métodos de seleção: — será utilizado como método de seleção obrigatório a Avaliação Curricular e como método complementar a Entrevista Profissional de Seleção, conforme previsto nos n.º 4 e 6 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e nos artigos 6.º e 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

12.1 — A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida.

12.2 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente, os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

12.3 — A ordenação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores e resulta da seguinte fórmula:

$$OF = (AC \times 60 \%) + (EPS \times 40 \%)$$

sendo que: OF = Ordenação Final; AC = Avaliação Curricular; EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

12.4 — Em caso de igualdade na classificação final entre candidatos, os critérios de preferência a adotar são os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

12.5 — Os métodos de seleção têm caráter eliminatório, pelo que serão excluídos os candidatos que obtenham uma valorização inferior a 9,5 valores em cada um deles, não lhe sendo aplicável o método seguinte.

13 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à sua exclusão do procedimento.

14 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, serão facultadas aos candidatos sempre que estes solicitem por escrito, nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

15 — Os candidatos admitidos serão notificados do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

16 — Os candidatos excluídos serão notificados para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, por uma das formas indicadas no número anterior.

17 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Município de Santa Cruz da Graciosa e disponibilizada na sua página eletrónica.

18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é afixada em lugar visível e público no edifício dos Paços do Município e disponibilizada na respetiva página eletrónica, sendo publicado na 2.ª série do *Diário da República* aviso sobre a sua publicitação, sendo os candidatos admitidos notificados desta homologação.

19 — Composição do júri: Presidente: Maria da Conceição Sousa Luz Cordeiro, Vice-Presidente da Câmara; 1.º Vogal efetivo: Cláudia Raquel Lourenço Vieira da Silva, Técnico Superior; 2.º Vogal efetivo: Maria de Lurdes Constantino Faustino, Técnica Superior; 1.º vogal suplente: José Jorge Conde Pereira da Cunha, Coordenador Técnico; 2.º Vogal suplente: Isabel Maria Tomás da Silva, Técnica Superior.

20 — Quotas de emprego: — de acordo com o n.º 3 do artigo 3.º e artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência em caso de igualdade de classificação.

21 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, o Município de Santa Cruz da Graciosa, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional,

providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 de março de 2017. — A Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Maria da Conceição de Sousa da Luz Cordeiro*.

310348052

## MUNICÍPIO DE SEIA

### Aviso n.º 3603/2017

#### Renovação da nomeação do Comandante Operacional Municipal (COM)

Para os devidos efeitos torna-se publico que, por meu despacho de 30 de dezembro de 2016, no uso da competência que me é conferida pelo n.º 2, do artigo 13.º, da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, conjugada com a alínea v), do n.º 1 e alínea a), do n.º 2, do artigo 35, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e em conformidade com a alínea c), n.º 3, do artigo 6.º, e alínea a), n.º 1, do artigo 9.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi renovada a comissão de serviço por mais um ano, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017, do Técnico Superior Artur Filipe Fernandes da Costa, no cargo de Comandante Operacional Municipal.

13 de janeiro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Carlos Filipe Camelo Miranda de Figueiredo*.

310347859

### Aviso n.º 3604/2017

#### Mobilidade interna intercarreiras

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 20 de janeiro de 2017, foi prorrogada, excecionalmente, a mobilidade interna intercarreiras, do Assistente Técnico Paulo Jorge Martins Pina, para exercer as funções de Encarregado Geral Operacional, nos termos do n.º 3, do artigo 26.º, da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, até 31 de dezembro de 2017, a vencer pelo nível remuneratório 12, 1.ª posição da Categoria de Encarregado Geral Operacional, da Carreira de Assistente Operacional, a que corresponde a remuneração de €1.047,00.

27 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Carlos Filipe Camelo Miranda de Figueiredo*.

310347989

### Aviso n.º 3605/2017

#### Prorrogação de mobilidade interna intercarreiras

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 20 de janeiro de 2017, foi excecionalmente prorrogada a mobilidade interna intercarreiras, da Assistente Operacional, Catarina Alexandra Silva Figueiredo Fonseca, para exercer as funções de Assistente Técnico, nos termos do artigo 26.º, da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, até 31 de dezembro de 2017, a vencer pelo nível remuneratório 5, 1.ª posição da Categoria de Assistente Técnico, da Carreira de Assistente Técnico, a que corresponde a remuneração de € 683,13.

27 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Carlos Filipe Camelo Miranda de Figueiredo*.

310347915

### Aviso n.º 3606/2017

#### Prorrogação de mobilidades internas intercategorias

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 20 de janeiro de 2017, foram excecionalmente prorrogadas as mobilidades internas intercategorias, nos termos do artigo 26.º, da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, até 31 de dezembro de 2017, aos seguintes trabalhadores deste Município:

Carlos Manuel Duarte Santos, Assistente Operacional, para desempenhar as funções de Encarregado Operacional, a vencer pelo nível remuneratório 8, 1.ª posição da Categoria de Encarregado Operacional, da Carreira de Assistente Operacional, a que corresponde a remuneração de €837,60;

Marco José Mendes Lopes, Assistente Operacional, para desempenhar as funções de Encarregado Operacional, a vencer pelo nível remuneratório 8, 1.ª posição da Categoria de Encarregado Operacional, da Carreira de Assistente Operacional, a que corresponde a remuneração de €837,60, com início em 01 de janeiro de 2014;

José Augusto da Silva Galvão, Assistente Operacional, para desempenhar as funções de Encarregado Operacional, a vencer pelo nível remuneratório 8, 1.ª posição da Categoria de Encarregado Operacional, da Carreira de Assistente Operacional, a que corresponde a remuneração de €837,60;

José Carlos Borges Mendonça, Assistente Operacional, para desempenhar as funções de Encarregado Operacional, a vencer pelo nível remuneratório 8, 1.ª posição da Categoria de Encarregado Operacional, da Carreira de Assistente Operacional, a que corresponde a remuneração de €837,60;

José Luís Pinheiro Saraiva, Assistente Operacional, para desempenhar as funções de Encarregado Operacional, a vencer pelo nível remuneratório 8, 1.ª posição da Categoria de Encarregado Operacional, da Carreira de Assistente Operacional, a que corresponde a remuneração de €837,60.

27 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Carlos Filipe Camelo Miranda de Figueiredo*.

310348044

### Aviso n.º 3607/2017

#### Prorrogação de mobilidades internas intercategorias

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 20 de janeiro de 2017, foi prorrogada, excecionalmente, a mobilidade internas intercategorias, nos termos do artigo 26.º, da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, até 31 de dezembro de 2017, aos seguintes trabalhadores deste Município:

João António Garcia Gomes, Assistente Técnico, para desempenhar as funções de Coordenador Técnico, da Carreira de Assistente Técnico, a vencer pelo nível remuneratório 14, 1.ª posição remuneratória da Categoria de Coordenador Técnico, da Carreira de Assistente Técnico, a que corresponde a remuneração de € 1.149,99;

Filomena Carla Fernando Perpétua, Assistente Técnico, para desempenhar as funções de Coordenador Técnico, da Carreira de Assistente Técnico, a vencer pelo nível remuneratório 14, 1.ª posição remuneratória da Categoria de Coordenador Técnico, da Carreira de Assistente Técnico, a que corresponde a remuneração de € 1.149,99.

27 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Carlos Filipe Camelo Miranda de Figueiredo*.

310348133

### Aviso n.º 3608/2017

#### Mobilidade interna intercategorias

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 20 de janeiro de 2017, foi autorizada a mobilidade interna intercategorias, da Assistente Técnica Susana Alexandra da Silva para exercer as funções de Coordenadora Técnica, nos termos do n.º 3, do artigo 93.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 01 de fevereiro de 2017, e vigore até o limite máximo previsto no artigo 97.º, da Lei 35/2014, de 20 de junho, a vencer pelo nível remuneratório 14, 1.ª posição da Categoria de Coordenador Técnico, da Carreira de Assistente Técnico, a que corresponde a remuneração de € 1.149,99.

27 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Carlos Filipe Camelo Miranda de Figueiredo*.

310348158

### Aviso n.º 3609/2017

Em cumprimento do disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 5.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessou, a relação jurídica de emprego público dos seguintes trabalhadores:

Por motivo de aposentação:

Francisco José Duarte, Assistente Operacional, desligado do serviço em 01 de março de 2016;

José Luís Pinto Martins, Assistente Operacional, desligado do serviço em 01 de julho de 2016.

António Gomes Monteiro, Assistente Operacional, desligado do serviço em 01 de dezembro de 2016;

Por motivo de falecimento:

Isabel Maria Ferreira da Silva, Assistente Operacional, desligado do serviço em 11 de dezembro de 2016.

27 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Carlos Filipe Camelo Miranda de Figueiredo*.

310348222

## MUNICÍPIO DE SESIMBRA

## Aviso n.º 3610/2017

**Procedimentos concursais comuns para a constituição de vínculos de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo**

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Sesimbra, datado de 09 de março de 2017, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimentos concursais comuns para a constituição de vínculos de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo prazo de seis meses, tendo em vista o preenchimento dos postos de trabalho abaixo identificados.

Os presentes procedimentos foram precedidos de autorização da Câmara Municipal, concedida por deliberação tomada em 14/02/2017, conforme o estabelecido no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 setembro, a qual também abrange a permissão de o recrutamento ser efetuado, não apenas de entre trabalhadores com vínculos de emprego público por tempo indeterminado, mas também de entre trabalhadores com vínculo de emprego público a termo resolutivo certo ou incerto ou sem vínculo de emprego público previamente estabelecido, nos termos do n.º 5 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

2 — Os presentes procedimentos regem-se pelas disposições contidas, nomeadamente, nos seguintes diplomas legais: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (doravante designada por LTFP) e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro (doravante designada por Portaria), alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

3 — Nos termos do n.º 1 do artigo 4 da Portaria, conjugado com a alínea c) do n.º 2 do artigo 2.º da Decreto-Lei n.º 48/2012, de 29 de janeiro, foi consultado o INA (Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas) sobre a existência de reservas destinadas a satisfazer as necessidades de recrutamento, tendo a referida entidade, por correio eletrónico datado de 15 de fevereiro de 2017, prestado a seguinte informação «Não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento para as categorias de Assistente Operacional, Assistente Técnico e Técnico Superior, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado».

4 — Conforme consta da Nota n.º 5/JP/2014, elaborada pelo Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública, sobre a qual foi exarado despacho de concordância do referido membro do Governo, os municípios estão dispensados de consultar o INA para efeitos de verificação da existência de trabalhadores em situação de requalificação.

5 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto empregador público, promove ativamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

6 — Os presentes procedimentos concursais destinam-se à constituição de vínculos de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, fundamentando-se na alínea h) do n.º 1 do artigo 57.º da LTFP.

7 — Caracterização dos postos de trabalho:

Ref. A — 2 postos de trabalho, previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Município de Sesimbra, na carreira e categoria de Assistente Operacional, para o exercício de funções na Divisão de Obras Municipais e Logística, na área funcional de obras municipais.

Ref. B — 4 postos de trabalho, previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Município de Sesimbra, na carreira e categoria de Assistente Técnico, para o exercício de funções no Gabinete de Turismo, Economia Local e Pescas, na área funcional de Turismo e Parque de Campismo.

Ref. C — 1 posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Município de Sesimbra, na carreira e categoria de Assistente Operacional, para o exercício de funções no Gabinete de Turismo, Economia Local e Pescas, na área funcional do Parque de Campismo.

8 — Conteúdo funcional:

Ref. A — Atividades no âmbito das obras municipais, enquadradas no conteúdo funcional correspondente à carreira e categoria de assistente operacional, nos termos estabelecidos no anexo à LTFP.

Ref. B — Atividades no âmbito das funções de atendimento, receção e informação turística inerentes às atribuições do Posto de Turismo e do Parque de Campismo enquadradas no conteúdo funcional correspondente

à carreira e categoria de assistente técnico, nos termos estabelecidos no anexo à LTFP.

Ref. C — Atividades no âmbito da limpeza, manutenção, vigilância e serviço de portaria do Parque de Campismo, enquadradas no conteúdo funcional correspondente à carreira e categoria de assistente operacional, nos termos estabelecidos no anexo à LTFP.

9 — Âmbito do recrutamento: os presentes recrutamentos efetuam-se de entre trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido. Todavia, considerando que é indispensável garantir a máxima celeridade dos procedimentos concursais, dado o caráter urgente do recrutamento, e por razões de economia processual, pode proceder-se, respeitadas as prioridades legais da situação jurídico-funcional dos candidatos, ao recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público previamente estabelecido.

10 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal do Município de Sesimbra, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicitam os procedimentos

11 — Local de trabalho — Área do Município de Sesimbra

12 — Requisitos de admissão — Podem candidatar-se aos procedimentos concursais, os indivíduos que, até à data limite para a apresentação das candidaturas, reúnam cumulativamente, sob pena de exclusão, os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP, e que são:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

13 — Nível habilitacional

Refs. A e C: Escolaridade obrigatória, de acordo com a respetiva idade;

Ref. B: 12.º Ano de Escolaridade.

14 — Posicionamento remuneratório — O posicionamento remuneratório será objeto de negociação com o empregador público, de acordo com as regras constantes do artigo 38.º da LTFP, conjugado com o artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro, aplicável por força do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 42/2017, de 28 de dezembro, sendo as posições remuneratórias de referência as seguintes:

Ref. A e C — 1.ª posição, nível 1, da categoria de assistente operacional, a que corresponde o montante de 557,00€ (quinhentos e cinquenta e sete euros);

Ref. B — 1.ª posição, nível 5, da categoria de assistente técnico, a que corresponde o montante de 683,13€ (seiscentos e oitenta e três euros e treze céntimos).

15 — Formalização das candidaturas

15.1 — Nos termos da conjugação dos artigos 27.º e 51.º da Portaria, as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente e sob pena de exclusão, em suporte papel, através de formulário tipo, devidamente assinado, aprovado pelo Despacho (extrato) n.º 11311/2009, de 17 de março, publicado no *Diário da República* n.º 89, 2.ª série, de 8 de maio de 2009, que se encontra disponível no sítio da Câmara Municipal de Sesimbra, no endereço eletrónico [www.cm-sesimbra.pt](http://www.cm-sesimbra.pt), com indicação da referência do posto de trabalho a que se candidata.

15.2 — A morada a considerar para efeitos de notificação dos candidatos é a constante do formulário de candidatura.

15.3 — A apresentação das candidaturas pode ser efetuada:

Pessoalmente, na Divisão de Gestão de Recursos Humanos, sita no Largo Luís de Camões, Ex-Ciclo Preparatório, 2970-668 Sesimbra ou;

Através de correio registado e com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado, para o mesmo endereço.

16 — A apresentação das candidaturas deve ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão;
- c) Currículo profissional detalhado, datado e assinado;
- d) Documentos comprovativos das ações de formação frequentadas e ministradas de onde constem as datas de realização e a duração das mesmas, sob pena de estas não serem consideradas pelo júri do procedimento;

e) Declaração emitida pelo serviço de origem, devidamente atualizada e autenticada, da qual conste, de maneira inequívoca, o vínculo de emprego público por tempo indeterminado, a carreira e a categoria de que é titular, as últimas três menções de avaliação de desempenho e a descrição das funções/atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa ou ocupou por último, no caso de trabalhadores em situação de requalificação, e respetivos períodos de duração.

17 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência.

18 — Métodos de seleção

18.1 — Ao abrigo do disposto no n.º 6, conjugado com o n.º 4, do artigo 36.º da LTFP, e na alínea a) do artigo 7.º da Portaria, são utilizados os seguintes métodos de seleção: avaliação curricular e entrevista profissional de seleção.

18.2 — Avaliação curricular (AC) — Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

18.3 — Entrevista profissional de seleção (EPS) — Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

19 — Os candidatos que na avaliação curricular obtenham valorização inferior a 9,5 valores são excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte.

20 — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, sendo excluídos do procedimento os candidatos que não compareçam ao métodos de seleção para os quais foram convocados ou que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores.

21 — A fórmula destinada a obter a valoração final dos candidatos, com expressão até às centésimas, é a seguinte:

$$VF = 0,55 AC + 0,45 EPS$$

Em que:

VF = Valoração final

AC = Avaliação Curricular

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

22 — Composição e identificação do júri

22.1 — Ref. A — Presidente — Paula Rute Garcia Lourenço, Chefe de Divisão de Obras Municipais e Logística, em substituição; 1.º Vogal Efetivo (¹) — Ana Maria Varela Sofio, Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos; 2.º Vogal Efetivo — Vítor Coelho Marques, Encarregado Geral Operacional; 1.º Vogal Suplente — Maria Irene Costa Reis, Técnica Superior; 2.º Vogal Suplente — Elizabete Domingos Tomás, Técnica Superior.

22.2 — Ref. B e C — Presidente — Carla Maria Marques Macedo, Técnica Superior; 1.º Vogal Efetivo (¹) — Ana Maria Varela Sofio, Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos; 2.º Vogal Efetivo — José Carlos Saloio Joaquim, Assistente Técnico; 1.º Vogal Suplente — Ana Paula da Costa Polido, Técnica Superior; 2.º Vogal Suplente — Cândida Maria Pinto Sebastião, Técnica Superior.

(¹) Substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos

23 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

24 — Os candidatos excluídos são notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos são convocados, através de notificação do dia, hora e local, para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria e por uma das formas previstas nas alíneas a), b) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma.

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada no local de atendimento da Divisão de Gestão de Recursos Humanos e disponibilizada eletronicamente em [www.cm-sesimbra.pt](http://www.cm-sesimbra.pt).

Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método de seleção seguinte, através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas a), b) ou d) do n.º 3 do artigo 30 da Portaria.

A lista unitária de ordenação final dos candidatos, bem como as exclusões do procedimento ocorridas na sequência da aplicação de cada método de seleção são notificadas aos candidatos, por uma das formas previstas nas alíneas a), b) ou d) do n.º 3 da Portaria, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

25 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é afixada no local de atendimento da Divisão de Gestão de Recursos Humanos e disponibilizada eletronicamente em [www.cm-sesimbra.pt](http://www.cm-sesimbra.pt).

26 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente aviso é publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação; na página eletrónica da CMS, por extrato disponível para consulta a partir da data da publicação no *Diário da República*, e em jornal de expansão nacional, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data.

10 de março de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Augusto Manuel Neto Carapinha Pólvora*.

310349868

## MUNICÍPIO DE SINTRA

### Aviso n.º 3611/2017

Basílio Horta, Presidente da Câmara Municipal de Sintra, por competências próprias e delegadas pela Câmara Municipal de Sintra conferidas por Proposta n.º 1-P/2013, de 23 de outubro, deliberada em reunião de câmara em 25 de outubro 2013, torna público que, para efeitos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações vigentes e, com base no artigo 73.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho (Aviso n.º 6259/2012 publicado no *Diário da República*, 2.ª série — N.º 89 — 8 de maio de 2012 e Declaração de Retificação n.º 722/2012 publicada no *Diário da República*, 2.ª série — N.º 107 — 1 de junho de 2012), se irá proceder à abertura do período de discussão pública do projeto de loteamento com registo de processo P561/2016, de Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 18/1970, quanto ao lote 9, sito na Rua António Aleixo n.º 19, Massamá, Freguesia de Massamá e Monte Abraão, em nome de Forçacentral — Residência Sénio, L.ª, por um período de 15 dias úteis, contados 8 dias úteis após a publicação do presente Aviso.

O projeto do loteamento encontra-se disponível para consulta no sítio de Internet da Câmara Municipal de Sintra ([www.cm-sintra.pt](http://www.cm-sintra.pt)) e no Departamento de Gestão do Território, Divisão de Gestão e Licenciamento, sito na Praça Dom Afonso Henriques, na Portela de Sintra.

Os interessados poderão consultar o projeto de loteamento, informação técnica elaborada pelos serviços municipais, assim como, os pareceres, autorizações ou aprovações emitidos pelas entidades exteriores ao município, documentos que fazem parte integrante do processo de loteamento, podendo elaborar as suas sugestões, observações e reclamações em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Sintra, a remeter ao Gabinete de Apoio ao Município ou através do endereço eletrónico: [município@cm-sintra.pt](mailto:município@cm-sintra.pt).

Para constar, se publica o presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

15 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal de Sintra, *Basílio Horta*.

310348936

## MUNICÍPIO DE TOMAR

### Aviso (extrato) n.º 3612/2017

Anabela Gaspar de Freitas, Presidente da Câmara Municipal de Tomar, torna público, nos termos da alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e para efeitos do artigo 56.º do mesmo diploma, que a Câmara Municipal aprovou, em reunião realizada a 13 de fevereiro de 2017, o Regulamento interno de funcionamento, horário de trabalho e controlo de assiduidade do Município de Tomar.

Torna ainda público que o referido regulamento se encontra publicado no *site* da Câmara Municipal de Tomar em [www.cm-tomar.pt](http://www.cm-tomar.pt).

22 de fevereiro de 2017. — A Presidente da Câmara Municipal, *Anabela Freitas*.

310323711

**MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS****Aviso n.º 3613/2017****Suspensão Parcial de Plano Diretor Municipal de Torres Novas e estabelecimento de Medidas Preventivas**

Pedro Paulo Ramos Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Torres Novas:

Torna público, para os efeitos previstos na alínea *b*) do número um, do artigo n.º 126 e artigo n.º 134 do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Assembleia Municipal, na sua sessão extraordinária de vinte e três de fevereiro de dois mil e dezassete aprovou a suspensão parcial do Plano Diretor Municipal de Torres Novas e o estabelecimento de medidas preventivas para a mesma área.

Esta suspensão decorre de circunstâncias excecionais e incide numa área de 0,9 hectares, localizados em Atouguia, na União das freguesias de Torres Novas (São Pedro), Lapas e Ribeira Branca freguesia, concelho de Torres Novas, conforme delimitação na planta de ordenamento do concelho de Torres Novas.

As disposições suspensas correspondem aos seguintes artigos do regulamento do PDM de Torres Novas, ratificado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 16/97, de 5 de fevereiro, na sua redação atual:

Alínea 4 do artigo 10.º — condições de interdição de licenciamento industrial no âmbito das normas gerais a observar na urbanização e edificação de espaço urbano.

O prazo de vigência da suspensão parcial do PDM e das medidas preventivas é de dois anos a contar da presente publicação no *Diário da República*, prorrogável por mais um, caducando com a entrada em vigor do Plano Diretor Municipal de Torres Novas, cuja revisão foi deliberada em Reunião de Câmara de cinco de março de dois mil e dois e publicitada através do Aviso n.º 4858/2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 125 de 31 de maio, ou com a ocorrência de qualquer das situações referidas no n.º 3 do artigo 141.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

Para constar e para devida eficácia, publica-se o presente nos termos do artigo 126.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

1 de março de 2017. — O Presidente da Câmara, *Pedro Paulo Ramos Ferreira*.

**Deliberação da Assembleia Municipal****Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Torres Novas de vinte e três de fevereiro de dois mil e dezassete**

5 — Apreciação e votação da proposta da Câmara Municipal, de suspensão parcial do PDM de Torres Novas e estabelecimento de medidas preventivas para uma área de 0,9 hectares, em Atouguia, Torres Novas — New Matress, S. A.

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e dezassete, reuniu ordinariamente a Assembleia Municipal de Torres Novas, tendo a mesma aprovado a proposta de suspensão parcial do PDM de Torres Novas e estabelecimento de medidas preventivas para uma área de 0,9 hectares, em Atouguia, Torres Novas — New Matress, S. A., de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 20.01.2017.

Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos imediatos.

O Presidente da Assembleia Municipal, *José Manuel Paulo Trincão Marques*. — O 2.º Secretário, *Rita Alexandra Duarte Santos Gomes Morte*.

**Estabelecimento de medidas preventivas**

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 e n.º 7 do artigo 126.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, é deliberada a suspensão parcial do Plano Diretor Municipal de Torres Novas, adiante abreviadamente designado por PDM de Torres Novas, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/97, de 5 de fevereiro, na sua redação atual, bem como o estabelecimento de medidas preventivas.

A suspensão parcial do PDM de Torres Novas e a definição das respetivas medidas preventivas visam a viabilização do licenciamento da reconversão de edifício de armazém para edifício industrial tendo em vista a implantação de um estabelecimento de fabrico de colchoaria.

Esta instalação tem interesse do ponto de vista público enquanto criadora de emprego, prevendo-se numa primeira fase a contratação de 20 trabalhadores que numa segunda fase ascenderá a 40 trabalhadores. Com um investimento total a rondar os 4M €, a instalação desta empresa no local será feita com a reativação de edifício atualmente devoluto e em degradação.

**Artigo 1.º****Âmbito territorial e objetivos**

1 — A área abrangida pelas presentes medidas preventivas é de 0,9 hectares e corresponde à área territorial da suspensão parcial do PDM de Torres Novas identificada em planta. Têm estas medidas preventivas como objetivo assegurar a viabilização das operações urbanísticas associadas à instalação e exploração de estabelecimento industrial de tipo 3 (SIR).

2 — As medidas preventivas são estabelecidas por forma a impedir a realização de ações que alterem as condições existentes no local e que possam assim onerar, condicionar ou comprometer as intervenções que se pretendem realizar, bem como salvaguardar a sua compatibilização com um correto ordenamento do território e uma efetiva proteção do ambiente.

**Artigo 2.º****Âmbito material**

Na área objeto das medidas preventivas ficam proibidas todas as operações urbanísticas e demais ações que não se conformem com o objetivo de instalação da indústria em apreço, nomeadamente, operações de loteamento e obras de urbanização, de construção, de ampliação, de alteração e de reconstrução, com exceção das que estejam isentas de procedimento de licenciamento ou comunicação prévia e trabalhos de remodelação de terrenos.

**Artigo 3.º****Âmbito temporal**

As presentes medidas preventivas vigoram pelo prazo de dois anos, prorrogável por mais um ano, caducando com a entrada em vigor da Revisão do Plano Diretor Municipal de Torres Novas que as suporta, procedimento determinado por deliberação tomada em reunião de câmara de cinco de março de 2002 e publicitada através do Aviso n.º 4858/2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 125 de 31 de maio, ou com a ocorrência de qualquer das situações referidas no n.º 3 do artigo 141.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

**Artigo 4.º****Entrada em vigor**

As medidas preventivas entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

**Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)**

38307 — [http://ssaigt.dgterritorio.pt/Planta\\_com\\_a\\_delimitação\\_da\\_área\\_a\\_sujeitar\\_a\\_MP\\_38307\\_1.jpg](http://ssaigt.dgterritorio.pt/Planta_com_a_delimitação_da_área_a_sujeitar_a_MP_38307_1.jpg)  
610329496

**Aviso n.º 3614/2017**

Para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, torna-se público, que por despacho, datado de 13 de março do corrente ano, foi homologada, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 12229/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 192 de 6 de outubro de 2016 — Referência B, (Técnico Superior — Engenheiro Eletrotécnico).

A lista unitária de ordenação final homologada encontra-se afixada no edifício dos Paços do Concelho e publicitada na página eletrónica ([www.cm-torresnovas.pt](http://www.cm-torresnovas.pt)).

Da homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso de acordo com o disposto no n.º 3, do artigo 39 da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro com a redação introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

14 de março de 2017. — O Presidente da Câmara, *Pedro Paulo Ramos Ferreira*.

310347201

**MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO****Aviso n.º 3615/2017****Procedimento Concursal para constituição de reservas de recrutamento para Assistente Operacional (Bilheteiro) na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado.**

No seguimento do procedimento concursal, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 211, de 03 de novembro, na BEP Bolsa de Emprego

Público, sob o n.º OE201611/0018 e no Jornal “Jornal de Notícias” de 04 de novembro, todos do ano de 2016, para os efeitos consignados no n.º 1 do artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a lista definitiva dos candidatos admitidos e excluídos bem como a divulgação da data de realização do 1.º método de seleção — prova de conhecimentos (PC) do procedimento concursal em epígrafe, se encontra publicada na página eletrónica desta Autarquia em [www.cm-viana-castelo.pt](http://www.cm-viana-castelo.pt). (recrutamento de pessoal — comunicações) e disponível para consulta na Secção de Administração de Pessoal da Câmara Municipal de Viana do Castelo.

20 de março de 2017. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos, *Ana Margarida Ferreira da Silva*.

310372847

## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

### Aviso n.º 3616/2017

#### Alteração ao Plano Diretor Municipal — Adequação ao Regime Excecional de Regularização das Atividades Económicas

##### Início de procedimento

Torna-se público, para os efeitos previstos nos n.º 1 e 2 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial), com as adaptações constantes do Decreto-Lei n.º 165/2014 de 5 de novembro (Regime Excecional de Regularização das Atividades Económicas), que a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, em reunião pública de 20 de fevereiro de 2017, deliberou por unanimidade dar início ao procedimento de Alteração do Plano Diretor Municipal — Adequação ao Regime Excecional de Regularização das Atividades Económicas, que deverá estar concluída num prazo de 90 dias, incluindo-se os prazos de discussão pública e aprovação, procedimento esse isento de avaliação ambiental, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 12.º do RERA e nos termos da informação n.º 1358/2017 da Divisão de Planeamento e Reabilitação Urbana.

14 de março de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Eduardo Vítor Rodrigues*.

##### Deliberação

Em reunião pública, realizada em 20 de fevereiro de 2017, a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia deliberou por unanimidade:

Aprovar, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 76.º do RJGT, com as adaptações constantes do RERA, dar início ao procedimento de elaboração de alteração do Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Gaia, que deverá estar concluída num prazo de 90 dias, incluindo-se os prazos de discussão pública e aprovação, procedimento esse isento de avaliação ambiental, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 12.º do RERA e nos termos informados.

14 de março de 2017. — O Presidente da Câmara, *Eduardo Vítor Rodrigues*.

610348911

## UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BUSTOS, TROVISCAL E MAMARROSA

### Aviso n.º 3617/2017

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por decisão do executivo da Junta de Freguesia, datada de 17 de fevereiro de 2017, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir do dia seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série, os seguintes Procedimentos Concursais:

Proc. n.º 1/2017 — Na modalidade de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo, pelo período de 1 ano, tendo em vista o preenchimento de 1(um) posto de trabalho na Carreira/Categoria de Assistente Técnico, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Junta de Freguesia;

Proc. n.º 2/2017 — Na modalidade de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo, pelo período de 1 ano, tendo em vista o preenchimento de 2(dois) postos de trabalho na Carreira/Categoria de Assistente Operacional, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Junta de Freguesia;

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e Lei 42/2014 de 11 de julho(CPA).

3 — Não foi efetuada consulta prévia à Entidade Centralizadora para a Constituição de Reserva de Recrutamento (ECCRC), uma vez que não tendo ainda sido publicado qualquer procedimento concursal para a constituição de reserva de recrutamento, e até à sua publicitação, conforme instruções da DGAEP, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

4 — Tendo em conta que as entidades gestoras da requalificação nas autarquias locais (EGRA) ainda não estão constituídas e de acordo com solução interpretativa uniforme, homologada pelo Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, as autarquias estão dispensadas de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação previsto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, e regulamentado pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro.

5 — Local de trabalho: na área da União das Freguesias de Bustos, Troviscal e Mamarrosa.

6 — Descrição sumária e caracterização dos postos de trabalho:

Proc. n.º 1/2017 — Exerce funções correspondentes à caracterização funcional da categoria de Administrativa, nomeadamente, funções de gestão de inscrição e tratamento de dados no que respeita aos cemitérios da freguesia; tratamento de dados contabilísticos e fiscais da freguesia; organização de todo o arquivo documental da freguesia e de cada uma das secretarias; tratamento, registo e organização de todos os atestados e outros documentos que resultem dos serviços prestados nas secretarias da União das Freguesias; funções relacionadas com o acordo existente entre a junta de Freguesia e os CTT — serviços de CTT nas secretarias da Junta de Freguesia e todas as funções com este relacionadas; tratamento e atendimento relacionado com todas as funções acima descritas.

Proc. n.º 2/2017 — Exerce funções correspondentes à caracterização funcional da categoria de Assistente Operacional, constante do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral de Trabalho e em Funções Públicas, nomeadamente, assegurar a higiene, limpeza e conservação das instalações, equipamentos e infraestruturas da junta de freguesia; realizar tarefas de arrumação e distribuição; efetuar pequenos serviços de reparação; proceder a vigilância, conservação e limpeza de vias e pavimentos; executar pequenas reparações e desimpedir os acessos; compor pavimentos, efetuando reparações de calcetamento ou com massas betuminosas; executar corte em árvores existentes nas bermas das estradas; assegura o ponto de escoamento das águas; limpar valetas, compor bermas, desobstruir aquedutos e sistemas de drenagem de águas pluviais; trabalhos auxiliares de montagem, desmontagem e conservação de equipamentos; auxiliar na execução de cargas e descargas; executar outras tarefas simples, não especificadas, de caráter manual e exigindo, principalmente esforço físico e conhecimentos práticos;

6.1 — A descrição das funções em referência, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 1, artigo 81.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

7 — Posicionamento remuneratório: nos termos do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, conjugado com o artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, sendo a 1.ª posição remuneratória de cada carreira a posição remuneratória de referência.

8 — Âmbito do recrutamento:

8.1 — Por não existirem reservas de recrutamento constituídas no âmbito de anteriores procedimentos concursais, para o Procedimento Concursal n.º 1 e 2/2017, restritos a trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, e atendendo aos princípios constitucionais da economia, eficácia e eficiência da gestão da administração pública, em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por candidatos detentores de prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, e nos termos preconizados no n.º 4 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, proceder-se-á ao recrutamento, de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, ponderada a carência de recursos humanos no setor de atividade a que se destina o recrutamento, bem como na impossibilidade de ocupar o posto de trabalho em causa nos termos previstos nos n.ºs 1 a 8 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade;

8.2 — Nos termos da alínea *f*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua versão atualizada, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em situação de requalificação, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Freguesia, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o presente procedimento.

9 — Requisitos de admissão:

9.1 — Ser detentor dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho: ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceções pela Constituição, lei especial ou convenção internacional; ter 18 anos de idade completos; não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar; possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções; e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9.2 — Possuir as seguintes habilitações literárias, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional:

Proc. n.º 1/2017 — Ensino secundário,

Proc. n.º 2/2017 — Escolaridade obrigatória, de acordo com a data de nascimento

9.3 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas. Apenas poderá ser candidato ao procedimento quem seja titular do nível habilitacional exigido.

10 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

10.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

10.2 — Forma: as candidaturas deverão ser formalizadas através de formulário tipo e obrigatório, devidamente assinado, disponibilizado na Junta de Freguesia, remetido através de correio registado, com aviso de receção, para Junta de Freguesia Bustos, Troviscal e Mamarrosa, Rua Jacinto dos Louros n.º 6, 3770-018 Bustos ou entregue diretamente na sede de freguesia. Não são admitidas candidaturas por via eletrónica (e-mail) ou enviadas por fax.

10.3 — Documentos: o formulário de candidatura deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações, de *curriculum vitae* (datado e assinado) e respetivos anexos. Os detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado devem, ainda, anexar declaração, devidamente atualizada, emitida pelo do serviço a que pertencem, onde conste: a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, a carreira e categoria de que seja titular, a posição remuneratória que detém nessa data, a atividade que executa e o órgão ou serviço onde exerce funções, a avaliação de desempenho do último período de avaliação, não superior a 3 anos, a descrição das funções e atividades que desenvolve ou que ocupou por último, no caso de trabalhadores em situação de mobilidade especial.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei. Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu curriculum, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Métodos de seleção: a aplicar nos dois Procedimentos Concurrais, nos termos do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção a utilizar são:

Avaliação Curricular e Entrevista Profissional Seleção

a) Avaliação Curricular (AC): visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, a relevância da experiência adquirida e a formação realizada, o tipo de funções exercidas, que se encontrem devidamente comprovadas.

b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS): destina-se a avaliar, de forma objetiva, a experiência profissional, os aspetos comportamentais no relacionamento interpessoal e a capacidade de compreensão e comunicação dos seus conhecimentos, de modo a implementá-los em situações reais.

12.1 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar e o sistema de valoração final dos métodos, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

13 — A ordenação final dos candidatos que completem os procedimentos será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e a respetiva classificação final (CF) resultará da aplicação da seguinte fórmula:

Proc. n.º 1/2017 —  $CF = (70\% \times AC) + (30\% \times EPS)$

Proc. n.º 2/2017 —  $CF = (70\% \times AC) + (30\% \times EPS)$

14 — Conforme ata contendo a decisão do executivo, datada de 2 de janeiro de 2017, o primeiro método de seleção será aplicado à totalidade dos candidatos, podendo o método seguinte ser aplicado a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, em número a determinar pelo respetivo júri e a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico funcional, até satisfação das necessidades.

15 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, considerando-se excluído do procedimento o candidato que não compareça, ou tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, de acordo com o disposto no n.º 12, do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 2 de janeiro, na sua redação atual, não lhe sendo aplicável o método seguinte.

16 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

17 — Composição do júri:

Proc. 1/2016 — Presidente: Fernão Ramiro Sucena Marques de Queiroz, Técnico Superior do Município de Oliveira do Bairro; 1.º Vogal Efetivo: Mário Ferreira, Vogal do Executivo, 2.º Vogal Efetivo: Mário da Silva Martins, Tesoureiro do Executivo.

Vogais suplentes: Arsénio da Cruz Ferreira, Vogal do Executivo e Acílio dos Santos Ferreira, Secretário do Executivo.

Proc. 2/2016 — Presidente: Fernão Ramiro Sucena Marques de Queiroz, Técnico Superior do Município de Oliveira do Bairro; 1.º Vogal Efetivo: Mário Ferreira, Vogal do Executivo, 2.º Vogal Efetivo: Mário da Silva Martins, Tesoureiro do Executivo.

Vogais suplentes: Arsénio da Cruz Ferreira, Vogal do Executivo e Silvério Santos Oliveira, Assistente Operacional do Quadro de Pessoal.

18 — Nas faltas e impedimentos do Presidente do Júri, será o mesmo substituído pelo 1.º Vogal Efetivo.

19 — Exclusão e notificação de candidatos:

a) De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do CPA.

b) Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação com indicação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

20 — As listas unitárias de ordenação final dos candidatos, após homologação, serão publicadas na 2.ª série do *Diário da República*, afixada na sede da Junta de Freguesia de Bustos, Troviscal e Mamarrosa e divulgada na página eletrónica da mesma ([www.uniaoefreguesiasbtm.pt](http://www.uniaoefreguesiasbtm.pt)).

21 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

22 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência, devem declarar no requerimento de admissão a concurso, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada dessa forma a apresentação imediata de documento comprovativo. Devem ainda mencionar no próprio requerimento, todos os elementos necessários ao cumprimento do disposto no artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

23 — Quota de emprego para pessoas com deficiência: nos termos do n.º 3, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência, cujo grau de incapacidade for igual ou superior a 60 %, têm preferência em igualdade de classificação.

24 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso deverá ser publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) até ao 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica da Junta de Freguesia, a partir da data da publicação no *Diário da República*, e por extrato em jornal de expansão nacional e regional, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data.

20 de março de 2017. — O Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Bustos, Troviscal e Mamarrosa, *Dr. Duarte dos Santos Almeida Novo*.

## UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CAMPANHÓ E PARADANÇA

## Aviso n.º 3618/2017

**Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho, na carreira/categoria de Assistente Técnico, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.**

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, e no disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por deliberação do Órgão Executivo da União das Freguesias de Campanhó e Paradança, datada de 25 de fevereiro de 2017, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhador com ou sem vínculo de emprego público, para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo prazo de 12 meses, renovável nos termos previstos na lei, tendo em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, na carreira/categoria de Assistente Técnico, previsto e não ocupado no mapa de pessoal desta União de Freguesias.

1 — Legislação aplicável — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, Código de Procedimento Administrativo, e demais legislação aplicável.

2 — Para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, declara-se que não se encontram constituídas reservas de recrutamento nesta autarquia. Não foi efetuada consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reserva de Recrutamento (ECCRC), uma vez que não foi ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reserva de recrutamento e até à sua publicitação, conforme instruções da DGAEP, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

3 — Tendo em conta que as entidades gestoras da requalificação nas autarquias locais (EGRAS) ainda não estão constituídas e de acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção Geral das Autarquias Locais de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, as freguesias estão dispensadas de consultar a Direção Geral de Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação.

4 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento do trabalhador necessário ao preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

5 — Local de trabalho: Área geográfica da União das Freguesias de Campanhó e Paradança.

6 — Não serão admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

## 7 — Caracterização do posto de trabalho:

Funções de apoio administrativo e logístico no serviço de atendimento e contabilidade e tesouraria, onde entre outras atribuições específicas se destaca a execução das seguintes tarefas: Atendimento ao público; registo da receita e de despesa; processamento de faturação de serviços ao exterior; proceder ao registo de clientes e fornecedores, e controlo das respetivas contas; proceder ao controlo e registo dos movimentos de despesa, bem como os respetivos pagamentos; verificar a conformidade legal das despesas; elaborar ordens de pagamento das obrigações fiscais e contributivas; reconciliação de contas correntes; acompanhamento orçamental do plano de atividades e plano plurianual de investimentos; Executar funções no âmbito da aquisição de bens e serviços, nos termos do previsto no CCP; colaboração nas demais tarefas dos serviços, em especial ao nível da leitura e contagem de consumos de água; gestão de cemitérios e outras atribuições da freguesia.

8 — Remuneração — O posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado obedecerá ao disposto no artigo 38.º da LTFP, sendo a posição remuneratória de referência para este procedimento concursal a 1.ª, nível remuneratório 5, da tabela remuneratória única da função pública, atualmente fixada em (euro) 683,13 (seiscentos e oitenta e três euros e treze cêntimos).

## 9 — Requisitos de admissão (artigo 17.º da LTFP):

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Possuir a robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

## 10 — Requisito habilitacional:

Titularidade do 12.º ano de escolaridade. Não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

## 11 — Prazo e forma de apresentação da candidatura:

11.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

11.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas obrigatoriamente, sob pena de exclusão, através de formulário tipo, disponível na Sede da União de Freguesias ou solicitado por email para [ufcampanhoeparadanca@sapo.pt](mailto:ufcampanhoeparadanca@sapo.pt). As candidaturas poderão ser entregues, pessoalmente, na Sede da União das Freguesias, no horário normal de expediente, ou remetidas pelo correio registado com aviso de receção, endereçados à União das Freguesias de Campanhó e Paradança, Largo da Igreja, n.º 31, 4880-281 Paradança, e deverão conter os elementos mencionados no artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro. Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

11.3 — Com o formulário de candidatura, deverão ser apresentados os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Curriculum profissional detalhado, atualizado, datado e assinado;

b) Documento comprovativo das habilitações literárias;

c) Documentos comprovativos das ações de formação frequentadas e ministradas onde conste a data de realização e duração das mesmas;

d) Declaração, se for detentor de relação jurídica de emprego público, emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, devidamente atualizada (reportando ao 1.º dia útil estabelecido para apresentação das candidaturas), da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, descrição das atividades/funções que executa, indicação qualitativa e quantitativa da avaliação de desempenho relativa ao último período não superior a três anos, desde que atribuída nos termos do SIADAP e identificação da remuneração auferida reportada ao nível e posição remuneratória.

11.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

## 12 — Composição e identificação do júri:

Presidente: Sílvia Ribeiro Carvalho — Assessora do Presidente da Câmara Municipal de Mondim de Basto.

Vogais efetivos:

1.º Vogal: Sara Isabel Alves Gonçalves — Secretária da União das Freguesias de Campanhó e Paradança;

2.º Vogal: Sara Rodrigues Magalhães — Presidente da Assembleia de Freguesia;

Vogais suplentes:

1.º Vogal: Maria Fernanda Ribeiro Machado Moutinho; Membro da Assembleia de Freguesia

2.º Vogal: Maria da Graça Alves Costa Dinis — Membro da Assembleia de Freguesia.

13 — Métodos de seleção: os métodos de seleção a utilizar, em cumprimento do disposto no artigo 36.º da LTFP aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, valorados nos termos do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, serão a Avaliação Curricular como método de seleção obrigatório, complementado com a Entrevista Profissional de Seleção.

14 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da ponderação da seguinte fórmula:

$$OF = AC (55 \%) + EPS (45 \%)$$

Sendo:

OF = Ordenação Final;

AC = Avaliação Curricular;

EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

15 — Considerando razões de celeridade e de forma a não causar prejuízo à normal atividade dos serviços da União das Freguesias, a utilização dos métodos de seleção poderá ser faseada, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

15.1 — Para os efeitos do disposto no número anterior consideram-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,50 valores em qualquer dos métodos de seleção.

15.2 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale a desistência do concurso.

16 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas por escrito.

17 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República* e afixada em local visível e público nas instalações da sede da União das Freguesias de Campanhó e Paradação.

18 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, publicado no *Diário da República* n.º 77, 2.ª série, de 31 de março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: “Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora promove ativamente uma política de igualdade e de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

19 — Quotas de Emprego: De acordo com o n.º 3 do artigo 3.º e artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

19.1 — Para efeitos do disposto no número anterior os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão ao concurso, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo.

20 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação (no DR), em local visível e público na Sede da União das Freguesias Campanhó e Paradação, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

15 de março de 2017. — O Presidente da União das Freguesias de Campanhó e Paradação, *Joaquim Augusto Silva Pereira*.

310367339

## FREGUESIA DE SÃO FÉLIX DA MARINHA

### Aviso n.º 3619/2017

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 33.º conjugado com alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, comunica-se que a 29 de abril de 2017, pelas 14,30 h, nas Instalações IGAP, à Rua de Belos Ares n.º 160, 4100-108 Porto, se realizará o 2.º método de seleção — Avaliação Psicológica, referente ao procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira/categoria de Assistente Operacional — Proc. 1/2017, conforme aviso de abertura

n.º 891/2017 publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 15, de 20 de janeiro de 2017 e divulgado em [www.jf-felixmarinha.pt](http://www.jf-felixmarinha.pt).

24 de março de 2017. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Carlos Pinto*.

310383952

## SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS DOS MUNICÍPIOS DE LOURES E ODIVELAS

### Aviso n.º 3620/2017

Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 12 do artigo 8.º conjugado com o n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22/1 alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6/04, informa-se os interessados que a Nova Lista Unitária de Ordenação Final no decurso da aplicação do 4.º método de seleção à nova tranche de candidatos do Procedimento Concursal Comum para ocupação de postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, para o Departamento de Exploração de Águas, em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, com a Ref.º 2/2016, cuja publicação ocorreu no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, aviso n.º 5194 de 2016.04.20, na Bolsa de Emprego Público com o código de oferta OE201604/0229 e no jornal “Correio da Manhã” do dia 2016.04.22, foi homologada pelo Conselho de Administração em reunião de 10 de março de 2017, encontrando-se afixada nos placards da Divisão de Recursos Humanos no edifício Sede destes Serviços Intermunicipalizados, sito na Rua Ilha da Madeira, n.º 2, Loures, e disponível para consulta na página eletrónica [www.simar-louresodivelas.pt](http://www.simar-louresodivelas.pt).

10 de março de 2017. — A Diretora de Departamento Administrativo e Financeiro, *Helena Campos*.

310347583

## SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

### Aviso n.º 3621/2017

Torna-se público que, nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o Conselho de Administração destes Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Vila Franca de Xira, na sua reunião de 25 de janeiro de 2017, e de 22 de fevereiro de 2017, deliberou homologar a conclusão com sucesso do período experimental, dos trabalhadores destes Serviços, Almerindo dos Santos Martins e João Manuel Ferreira Luças, respetivamente, na carreira/categoria de Assistente Operacional, Área de Cabouqueiro. O tempo de serviço decorrido no período experimental concluído com sucesso conta para todos os efeitos legais na carreira e categoria.

3 de março de 2017. — O Presidente do Conselho de Administração, *José António da Silva de Oliveira*.

310335246



# PARTE J1

## FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

### Aviso n.º 3622/2017

Nos termos previstos no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro e por despacho da Diretora-geral, de 2017.01.12, faz-se público que a Autoridade Tributária e Aduaneira, vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia da publicação na Bolsa de Emprego Público (BEP), de procedimento concursal de recrutamento

para seleção de um dirigente intermédio de 2.º grau, com as atribuições constantes no artigo 36.º da Portaria n.º 320-A/2011, de 30 de dezembro, referente ao cargo de chefe de divisão, da Divisão de Justiça Tributária (DJT) da Direção de Finanças de Setúbal.

A indicação dos requisitos legais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção serão publicitados na BEP, conforme disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do presente aviso.

8 de março de 2017. — O Chefe de Divisão, *Manuel Silveiras Pinheiro*.

310347412

**Aviso n.º 3623/2017**

Nos termos previstos no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro, e por despacho da Diretora-geral, de 2017.03.06, faz-se público que a Autoridade Tributária e Aduaneira, vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), do procedimento concursal de recrutamento para seleção de um dirigente intermédio de 1.º grau, com as atribuições constantes no artigo 36.º da Portaria n.º 320-A/2011, de 30 de dezembro, referente ao cargo de diretor de finanças, da Direção de Finanças de Leiria.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção serão publicitados na BEP, conforme disposto nos n.º 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do presente aviso.

14 de março de 2017. — O Chefe de Divisão, *Manuel Silveiras Pinheiro*.

310347478

**PARTE J3****FINANÇAS****Direção-Geral da Administração e do Emprego Público****Acordo Coletivo de Trabalho n.º 6/2017****Acordo Coletivo de Empregador Público entre a Freguesia do Beato e o STML — Sindicato dos Trabalhadores do Município de Lisboa****Preâmbulo**

A Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/6, no seu Anexo, que dela faz parte integrante, prevê a contratação coletiva, de modo que os acordos coletivos de trabalho sejam aplicáveis ao maior número de trabalhadores e empregadores públicos.

As Freguesias da cidade de Lisboa foram recentemente dotadas com um conjunto de atribuições que prestam uma diversidade e especificidade de atividades necessárias à satisfação de necessidades dos cidadãos.

A organização e execução de tarefas para a prossecução dessas atividades determinam a organização e duração do tempo de trabalho de forma adequada que deverá, sempre, garantir e salvaguardar os direitos dos trabalhadores e dos seus horários de trabalho.

O Sindicato dos Trabalhadores do Município de Lisboa tem um já longo conhecimento prático na realidade da prestação das atividades e tarefas na cidade de Lisboa e nas respetivas relações de trabalho.

Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 14.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20/6, no seu Anexo, que dela faz parte integrante, é estabelecido o presente Acordo Coletivo de Empregador Público, entre:

Hugo Xambre Pereira, Presidente da Junta de Freguesia do Beato; e Pelo Sindicato dos Trabalhadores do Município de Lisboa:

José Vitor dos Reis, Presidente da Direção;  
Delfino Navalha Serras, Comissão Executiva.

**CAPÍTULO I****Âmbito e vigência****Cláusula 1.ª****Âmbito**

1 — O presente Acordo Coletivo de Empregador Público, para diante designado por Acordo, celebrado no âmbito do artigo 14.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20/6, no seu Anexo, que dela faz parte integrante, para diante LTFP, é aplicável a todos os trabalhadores que, vinculados por qualquer título, exerçam funções na Freguesia do Beato, para diante Freguesia, e sejam filiados no Sindicato dos Trabalhadores do Município de Lisboa, para diante STML, ou que nele se venham a filiar.

2 — Para cumprimento do disposto na alínea g) do n.º 2 do artigo 365.º da LTFP, estima-se que serão abrangidos por este Acordo todos os Serviços da Freguesia e cerca de cem trabalhadores.

**Cláusula 2.ª****Vigência**

1 — O presente Acordo vigora pelo prazo de 1 ano, renovando-se sucessivamente por períodos de igual duração.

2 — A denúncia e a vigência deste Acordo seguem os trâmites legais previstos no artigo 373.º e seguintes da LTFP.

**CAPÍTULO II****Organização do tempo do trabalho****Cláusula 3.ª****Período de funcionamento**

O período de funcionamento decorre das 8 horas às 20 horas, sem prejuízo do que vier a ser estabelecido para serviços e setores de atividade específicos.

**Cláusula 4.ª****Organização temporal do trabalho**

1 — O período normal de trabalho é de 7 horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira, e de 35 horas semanais, com ressalva dos períodos de menor duração já existentes e dos regimes previstos neste Acordo.

2 — Os dias de descanso semanal obrigatório e descanso semanal complementar são, respetivamente, o Domingo e o Sábado, sem prejuízo dos regimes de horário por turnos.

3 — Sem prejuízo dos números dois e três da cláusula sexta, os trabalhadores não podem prestar mais de cinco horas consecutivas de trabalho e, em qualquer caso, não podendo ser obrigados a prestar mais do que nove horas de trabalho por cada dia de trabalho, incluindo nestas a duração do trabalho suplementar.

4 — As alterações na organização temporal do trabalho apenas poderão resultar de negociação das entidades signatárias do presente Acordo, nomeadamente qualquer definição do período normal de trabalho em termos médios.

5 — São previstos os seguintes regimes de organização temporal de trabalho:

- a) Horário rígido;
- b) Horário desfasado;
- b) Horário flexível;
- c) Horário por turnos;
- d) Jornada contínua;
- e) Isenção de horário de trabalho.

6 — O horário de trabalho individualmente acordado com o trabalhador não poderá ser alterado sem o seu acordo escrito.

7 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, as alterações que impliquem acréscimo de despesas para os trabalhadores conferem

compensação económica equivalente ao montante que, comprovadamente, seja apurado.

#### Cláusula 5.ª

##### Horários específicos

A requerimento do trabalhador podem ser fixados horários de trabalho específicos, a tempo parcial ou com flexibilidade, nomeadamente:

- a) Nas situações previstas na lei aplicável na proteção da parentalidade;
- b) No caso de trabalhador-estudante, nos termos da legislação respetiva;
- c) Quando se trate de trabalhadores portadores de deficiência ou doença crónica.

#### Cláusula 6.ª

##### Regime de horário rígido

1 — No horário rígido a duração diária de trabalho é repartida por dois períodos de trabalho separados por um intervalo de descanso com duração de uma hora e meia, não podendo as horas de início e termo de cada período ser unilateralmente alteradas.

- a) O período da manhã decorre das 9 às 12,30 horas;
- b) O período da tarde decorre das 14 às 17,30 horas;
- c) O intervalo de descanso decorre das 12,30 às 14 horas.

2 — Em todas as situações em que a jornada de trabalho decorra em período ou períodos diferentes do previsto no número anterior deverá ser reduzido ou excluído o intervalo de descanso, assegurando sempre que a prestação não ultrapassará seis horas consecutivas de trabalho.

3 — Nas jornadas de trabalho em que o período da manhã tenha início antes das 9 horas, ou o período da tarde termine após as 17,30 horas, o intervalo de descanso fica reduzido à duração máxima de uma hora e nas jornadas de trabalho que decorram totalmente em período de trabalho noturno o intervalo de descanso fica excluído.

4 — As jornadas de trabalho previstas nos números dois e três não podem ser determinadas sem negociação prévia com a direção do STML.

#### Cláusula 7.ª

##### Horário desfasado

Horário desfasado é aquele que, embora mantendo inalterado o período normal de trabalho diário, permite estabelecer, serviço a serviço, ou para determinado grupo ou grupos de pessoal, e sem possibilidade de opção, horas fixas diferentes de entrada e saída.

#### Cláusula 8.ª

##### Regime de horários flexíveis

1 — Horários flexíveis são aqueles que permitem aos trabalhadores de um serviço gerir os seus tempos de trabalho, escolhendo as horas de entrada e de saída.

2 — A adoção de qualquer horário flexível está sujeita às seguintes regras:

- a) A flexibilidade não pode afetar o regular e eficaz funcionamento dos serviços, especialmente no que respeita às relações com o público;
- b) É obrigatória a previsão de plataformas fixas da parte da manhã e da parte da tarde, as quais não podem ter, no seu conjunto, duração inferior a quatro horas;
- c) Não podem ser prestadas, por dia, mais de nove horas de trabalho;
- d) O cumprimento da duração do trabalho deve ser aferido ao mês.

3 — O débito de horas, apurado no final de cada período de aferição, dá lugar à marcação de uma falta, que deve ser justificada nos termos da legislação aplicável, por cada período igual ou inferior à duração média diária do trabalho.

4 — O excesso de horas apurado no final de cada período de aferição é transportado para o período imediatamente seguinte até ao limite de sete horas e, relativamente aos trabalhadores portadores de deficiência, o excesso ou débito de horas apurado no final de cada mês é transportado para o período imediatamente seguinte e nele compensado, desde que não ultrapasse o limite de dez horas.

5 — Para efeitos do disposto no n.º 3, a duração média diária do trabalho é de sete horas e o período de aferição é mensal.

6 — As faltas a que se refere o n.º 3 são reportadas ao último dia ou dias do período de aferição a que o débito respeita.

7 — Os horários flexíveis poderão ser definidos nos Serviços com período de funcionamento das 8 às 20 horas, com as seguintes plataformas:

- a) Das 10 às 12 horas — período de presença obrigatória;
- b) Das 14 horas às 16 horas — período de presença obrigatória;
- c) Das 12 horas às 14 horas — margem móvel para almoço — duas horas como máximo, com obrigatoriedade de utilização mínima de uma hora.

#### Cláusula 9.ª

##### Regime de horário por turnos

1 — Em caso de necessidade de funcionamento permanente dos Serviços, com fundamento na prossecução do interesse público, pode ser adotado o regime de trabalho por turnos.

2 — Os turnos são rotativos, não podendo ser prestados mais de 6 dias consecutivos, nos Serviços de funcionamento permanente.

3 — O trabalho por turnos é realizado em dois ou três períodos diários e sucessivos, com obediência à duração do período normal de trabalho diário, sem prejuízo do disposto, no regime legal e neste Acordo.

4 — As interrupções destinadas a repouso ou refeição, quando não superiores a 30 minutos, consideram-se, para todos os efeitos legais, tempo de trabalho, não podendo ser prestadas mais de 5 horas seguidas de trabalho.

5 — Os dias de descanso semanal devem coincidir com o sábado e o domingo, pelo menos uma vez em cada período de quatro semanas.

6 — Salvo em casos excecionais, a mudança de turno só pode ocorrer após o descanso semanal, mediante acordo entre o superior hierárquico e o interessado, sendo admitida a troca ocasional de serviço entre trabalhadores, com prévio conhecimento dos Serviços.

7 — O regime de trabalho por turnos, total ou parcialmente coincidentes com o período noturno, confere direito ao subsídio de turno, que é variável, em função de dois fatores:

- a) Número de turnos adotados;
- b) Caráter permanente ou não do funcionamento do Serviço.

8 — O número de turnos obedece à seguinte classificação:

- a) Parcial — Quando for prestado apenas em dois períodos de trabalho diário;
- b) Total — Quando for prestado em, pelo menos, três períodos de trabalho diário.

9 — Considera-se que os Serviços revestem caráter:

- a) Permanente — Quando o regime de turnos for prestado em todos os 7 dias da semana;
- b) Semanal prolongado — Quando o regime de turnos for prestado em todos os 5 dias úteis e no sábado ou domingo;
- c) Semanal — Quando o regime de turnos for prestado apenas de segunda a sexta-feira.

10 — A prestação de trabalho em regime de turnos confere direito à atribuição de um subsídio de turno correspondente a um acréscimo de remuneração, calculada sobre o vencimento fixado no nível remuneratório da categoria onde o trabalhador estiver posicionado, de acordo com as seguintes percentagens:

- a) 25 %, quando o regime de turnos for permanente total;
- b) 22 %, quando o regime de turnos for permanente parcial e semanal prolongado total;
- c) 20 %, quando o regime de turnos for semanal prolongado parcial e semanal total;
- d) 15 %, quando o regime de turnos for semanal parcial.

11 — As percentagens fixadas para o subsídio de turno incluem a remuneração devida por trabalho noturno, mas não afastam a remuneração por trabalho suplementar e em dias de descanso, sempre que haja necessidade de prolongar o período de trabalho.

#### Cláusula 10.ª

##### Regime de jornada contínua

1 — A jornada contínua consiste na prestação ininterrupta de trabalho, salvo um período de descanso nunca superior a trinta minutos, que, para todos os efeitos, se considera tempo de trabalho.

2 — A jornada contínua deve ocupar, predominantemente, um dos períodos do dia e determina a redução de uma hora no período normal de trabalho diário.

3 — A jornada contínua pode ser autorizada nos seguintes casos:

- a) Trabalhador progenitor com filhos até à idade de 12 anos, ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica;
- b) Trabalhador adotante, nas mesmas condições dos trabalhadores progenitores;
- c) Trabalhador que, substituindo-se aos progenitores, tenha a seu cargo neto nas mesmas condições da alínea a);
- d) Trabalhador adotante, ou tutor, ou pessoa a quem foi deferida a confiança judicial ou administrativa de menor, bem como o cônjuge ou a pessoa em união de facto com qualquer daqueles ou com o progenitor, desde que viva em comunhão de mesa e habitação com o menor;
- e) Trabalhador-estudante;
- f) No interesse do trabalhador, sempre que outras circunstâncias relevantes, devidamente fundamentadas, o justifiquem;
- g) No interesse do serviço, quando devidamente fundamentado.

#### Cláusula 11.ª

##### Regime de isenção de horário de trabalho

1 — Ficam isentos de horário os trabalhadores que exerçam cargos dirigentes ou que chefiem equipas multidisciplinares.

2 — Poderão ser isentos de horário de trabalho os trabalhadores que, declarando a sua concordância por escrito, estejam integrados nas carreiras e categorias de técnico superior, coordenador técnico e encarregado-geral operacional ou hajam sido superiormente designados para coordenação de equipa a que, temporariamente, haja sido atribuída qualquer função ou tarefa.

2 — O regime de isenção de horário de trabalho aqui previsto entende-se na modalidade de observância dos períodos normais de trabalho definidos pelo presente Acordo.

3 — O trabalhador em isenção de horário não está sujeito a hora de início e termo do período normal de trabalho diário, nem intervalo de descanso.

4 — O trabalhador pode, a qualquer tempo, fazer cessar o regime de isenção, mediante comunicação escrita.

#### Cláusula 12.ª

##### Trabalho suplementar

1 — Considera-se trabalho suplementar todo aquele que é prestado fora do horário de trabalho.

2 — Nos casos de isenção de horário de trabalho, enquadrado na alínea c) do n.º 1 do artigo 118.º da LTFP, considera-se suplementar, todo o trabalho que exceda a duração do período normal de trabalho mensal.

3 — Não estão sujeitos à obrigação de prestação de trabalho suplementar os trabalhadores nas seguintes condições:

- a) Trabalhador portador de deficiência;
- b) Trabalhadora grávida, puérpera, ou lactante;
- c) Trabalhadores nas condições previstas nas alíneas a) a e) do n.º 3 da cláusula nona;
- d) Trabalhadores com doença crónica.

4 — O Empregador Público fica obrigado a fornecer, a assegurar ou a suportar o custo de transporte sempre que, cumulativamente:

- a) O trabalhador preste trabalho suplementar em dia de descanso semanal e feriado;
- b) Em consequência da prestação de trabalho suplementar o trabalhador não possa utilizar o meio de transporte que habitualmente utiliza.

5 — O limite da alínea a) do n.º 2 do artigo 120.º da LTFP fica fixado em duzentas horas de trabalho por ano.

6 — À remuneração devida por trabalho suplementar prestado em período noturno acresce também a remuneração correspondente ao suplemento por prestação de trabalho noturno.

#### Cláusula 13.ª

##### Trabalho noturno

1 — Considera-se trabalho noturno, o trabalho prestado no período compreendido entre as 20 horas de um dia e as 7 horas do dia seguinte.

2 — Considera-se trabalhador noturno aquele que realiza durante o período noturno uma certa parte do seu tempo de trabalho anual, correspondente a pelo menos duas horas por dia.

3 — O trabalhador noturno não pode prestar mais de 9 horas num período de 24 horas em que execute trabalho noturno.

4 — As escalas de prestação de trabalho noturno devem ser afixadas com um mês de antecedência para vigorar no mês seguinte.

#### Cláusula 14.ª

##### Interrupção ocasional

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 102.º da LTFP são consideradas compreendidas no tempo de trabalho as interrupções ocasionais no período de trabalho diário:

- a) Inerentes à satisfação de necessidades pessoais inadiáveis do trabalhador;
- b) Para comparência para intervenção, perante qualquer entidade, em ato ou contrato próprio, de cônjuge ou equiparado, parente na linha reta ou segundo grau da linha colateral, como parte outorgante ou prestação de qualquer garantia especial de obrigações;
- c) Resultantes do consentimento do Empregador Público;
- d) Inerentes a pausas determinadas ou justificadas por necessidades de saúde, segurança e higiene no trabalho, nomeadamente para interrupção de tarefas de execução continuada em rotina ou com meios ou equipamentos que imponham um acréscimo de esforço visual, físico ou intelectual, reconhecidas em sede de saúde e segurança no trabalho.

2 — As interrupções previstas nas alíneas a) e d) do número anterior não deverão ser inferiores a quinze minutos, por cada período de trabalho.

3 — As interrupções previstas na alínea b) do número um devem ser solicitadas com a antecedência mínima de 24 horas ou, não sendo possível, no período de trabalho imediatamente seguinte.

4 — As interrupções ocasionais não podem dar origem a um dia completo de ausência do serviço.

#### Cláusula 15.ª

##### Tolerância

1 — Em todos os regimes de horário de trabalho previstos é permitida a tolerância até quinze minutos diários cumulativos no atraso no registo de entrada.

2 — Nos horários flexíveis a tolerância referida no número anterior é reportada às plataformas de presença obrigatória, mas não deduz no cômputo do período de aferição.

## CAPÍTULO III

### Saúde, segurança e higiene

#### Cláusula 16.ª

##### Princípios gerais

1 — O trabalhador tem direito à prestação de trabalho em condições de segurança, higiene, saúde e prevenção de risco e doença profissionais, asseguradas pela Freguesia.

2 — A Freguesia é obrigada a criar, organizar e manter as atividades de segurança, higiene e saúde no trabalho que visem a prevenção de riscos profissionais e a promoção da saúde dos trabalhadores.

3 — A execução de medidas em todas as fases da atividade destinadas a assegurar a segurança e saúde no trabalho assenta nos seguintes princípios de prevenção:

- a) Planificação e organização da prevenção de riscos profissionais;
- b) Eliminação dos fatores de risco e de acidente;
- c) Avaliação e controlo dos riscos profissionais;
- d) Informação, formação, consulta e participação dos trabalhadores e seus representantes;
- e) Promoção e vigilância da saúde dos trabalhadores.

4 — A Freguesia obriga-se a manter os equipamentos de proteção individual dos trabalhadores sempre em boas e eficazes condições de segurança e a garantir o respetivo uso.

5 — A Freguesia deverá promover a vigilância adequada da saúde dos trabalhadores mediante serviços internos de medicina no trabalho, realizando exames médicos periódicos anuais para os trabalhadores com idade superior a 50 anos e de dois em dois anos para os restantes trabalhadores.

6 — Nos setores de atividade de maior risco e penosidade a periodicidade dos exames previstos no número anterior é aumentada para o dobro.

7 — A Freguesia poderá contratualizar o cumprimento das suas obrigações decorrentes das matérias de saúde, segurança e higiene no trabalho com o Município de Lisboa, sem prejuízo dos direitos que, legalmente, assistem aos trabalhadores e seus representantes.

## Cláusula 17.ª

**Equipamento individual**

As fardas e demais equipamentos de trabalho são fornecidas pela Freguesia, sem qualquer dispêndio para os trabalhadores, e na sua escolha deverão ser tidos em conta os requisitos de segurança, saúde e higiene no trabalho, bem como as condições climáticas dos locais de trabalho e os períodos do ano.

## Cláusula 18.ª

**Locais para refeição**

Sem prejuízo dos refeitórios já existentes e a instalar nos locais em que a aglomeração de trabalhadores o justifique, a Freguesia porá à disposição dos trabalhadores, em cada local de trabalho, um local com dimensões e condições de higiene e salubridade adequadas, dotado de água potável, mesas e cadeiras suficientes e equipado com os eletrodomésticos que sejam necessários à confeção e aquecimento de refeições ligeiras.

## Cláusula 19.ª

**Vestiários e balneários**

A Freguesia obriga-se a dotar as instalações para os trabalhadores com boas condições de higiene e segurança e com os requisitos necessários e adequados, incluindo vestiários, lavabos e balneários, com águas quentes para uso dos trabalhadores, diferenciados por sexo.

**CAPÍTULO IV****Disposições finais**

## Cláusula 20.ª

**Créditos para exercício da atividade de representação dos trabalhadores e respetivas eleições**

1 — O crédito de horas previsto no n.º 1 do artigo 345.º da LTFP é fixado em 1,5 membros da direção por cada 200 associados do Sindicato dos Trabalhadores do Município de Lisboa ou fração.

2 — Ao crédito de horas dos delegados sindicais é aplicável, com as necessárias adaptações, o regime do n.º 11 do artigo 345.º da LTFP e, sem prejuízo do seu crédito legal de horas, consideram-se sempre justificadas as ausências para participação em reuniões dos trabalhadores ou dos seus órgãos de representação ou quaisquer reuniões ou outros atos convocados pelo STML ou a que este adira.

3 — O crédito de tempo para os eleitos em representação dos trabalhadores para a Higiene, Saúde e Segurança no Trabalho é de quatro dias por mês, com a possibilidade de gestão de tempos entre os eleitos de cada lista concorrente.

4 — A Freguesia disponibilizará uma sala, equipada com os meios adequados, para o desenvolvimento do trabalho dos Representantes dos Trabalhadores para a Higiene, Saúde e Segurança no Trabalho.

5 — A Freguesia dispensará a atividade dos candidatos efetivos e suplentes das listas concorrentes aos órgãos do STML e representação para a Saúde, Higiene e Segurança no Trabalho, no período de campanha eleitoral, sem perda de remuneração e dos suplementos de caráter permanente.

## Cláusula 21.ª

**Recompensa de desempenho**

A acrescer à duração do período de férias os trabalhadores a quem tenha sido atribuída menção de «desempenho excelente», tem direito ao acréscimo de três dias de férias; com «desempenho relevante» tem direito ao acréscimo de dois dias de férias; e com «desempenho adequado» tem direito ao acréscimo de um dia de férias, sempre a marcar por acordo, ou na sua falta, pelo Empregador Público.

## Cláusula 22.ª

**Comissão paritária**

1 — As partes outorgantes constituem uma comissão paritária, composta por dois membros de cada parte, com competência para interpretar e integrar as disposições deste Acordo.

2 — Cada parte representada na comissão pode ser assistida por dois assessores, sem direito a voto.

3 — Para efeitos da respetiva constituição, cada uma das partes indica à outra e à Direção-Geral da Administração e do Emprego Público, para diante DGAEP, no prazo de 30 dias após a publicação deste Acordo, a identificação dos seus representantes.

4 — As partes podem proceder à substituição dos seus representantes mediante comunicação à outra parte e à DGAEP, com antecedência de 15 dias sobre a data em que a substituição produz efeitos.

5 — A comissão paritária só pode deliberar desde que estejam presentes, metade dos membros representantes de cada parte.

6 — As deliberações da comissão paritária tomadas por unanimidade são enviadas à DGAEP, para publicação, passando a constituir parte integrante deste Acordo.

7 — As reuniões da comissão paritária podem ser convocadas por qualquer das partes, com antecedência não inferior a 15 dias, com indicação do dia, hora e agenda pormenorizada dos assuntos a serem tratados e respetiva fundamentação.

8 — As reuniões da comissão paritária realizam-se nas instalações da Freguesia, indicadas pela Junta de Freguesia, que facultará o apoio indispensável.

9 — Das reuniões da comissão paritária são lavradas atas, assinadas pelos representantes no final de cada reunião.

10 — As despesas com os representantes e respetivos assessores são suportadas pela parte que representam.

11 — As comunicações e convocatórias previstas nesta cláusula são efetuadas por carta registada com aviso de receção.

## Cláusula 23.ª

**Informação e participação**

1 — A Direção do Sindicato dos Trabalhadores do Município de Lisboa e os delegados sindicais têm direito a informação e consulta relativamente às matérias próprias das suas atribuições e designadamente:

a) A informação sobre as linhas gerais orientadoras para definição dos objetivos e escolha de competências na avaliação do desempenho adequados à avaliação;

b) A informação e consulta atempada sobre as decisões suscetíveis de produzir mudanças na organização do trabalho ou dos contratos de trabalho, nomeadamente ritmos de trabalho, condições de prestação do trabalho, mudança de local, horário de trabalho, turnos, e promoções;

c) A informação e consulta das propostas de mapas de pessoal e respetivas dotações financeiras para pessoal.

2 — As informações referidas no número anterior são prestadas por escrito nos termos e prazos do n.º 4 do artigo 343.º da LTFP.

3 — Previamente à apresentação das propostas referidas na alínea c) do n.º 1, será agendada reunião com a direção do Sindicato dos Trabalhadores do Município de Lisboa com o objetivo de abordar as verbas para alterações de posição remuneratória e prémios e critérios de definição dos universos de trabalhadores a abranger em opção gestonária para alteração de posição remuneratória.

4 — A Freguesia deve disponibilizar em todos os locais de trabalho espaço próprio para afixação e colocação de informação sindical, em local acessível a todos os trabalhadores.

5 — A Freguesia deve assegurar aos dirigentes e delegados sindicais, nos termos do artigo 340.º da LTFP o direito de afixação de textos, convocatórias, comunicações ou quaisquer informações relativas à vida sindical e aos interesses socioprofissionais dos trabalhadores, bem como proceder à sua distribuição, sem prejuízo do normal funcionamento dos Serviços.

6 — A Freguesia assegura à Direção do STML o uso da rede *intranet* para comunicação com os trabalhadores, através do seu correio eletrónico, quer individual quer coletivamente.

## Cláusula 24.ª

**Divulgação do Acordo**

A Freguesia obriga-se a distribuir pelos atuais trabalhadores e no ato de admissão de novos, cópia do presente Acordo.

Lisboa, 13 de outubro de 2016.

Pelo Empregador Público:

*Hugo Xambre Pereira*, Presidente da Junta de Freguesia do Beato.

Pela Associação Sindical:

*José Vítor dos Reis*, Presidente da Direção do Sindicato dos Trabalhadores do Município de Lisboa.

*Delfino Navalho Serras*, Comissão Executiva do STML.

Depositado em 13 de janeiro de 2017, ao abrigo do artigo 368.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sob o n.º 7/2017, a fl. 43 do livro n.º 2.

Mandado publicar ao abrigo do artigo 356.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 13824/2013, de 16 de outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 30 de outubro.

13 de janeiro de 2017. — A Subdiretora-Geral, *Silvia Gonçalves*.  
310345452



---

*II SÉRIE*



Depósito legal n.º 8815/85      ISSN 0870-9963

*Diário da República Eletrónico:*

Endereço Internet: <http://dre.pt>

*Contactos:*

Correio eletrónico: [dre@incm.pt](mailto:dre@incm.pt)

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750

---